Pregão Eletrônico 77/2023

Processo Administrativo nº195/2023

Protocolo nº49001/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 04/10/2023
Horário: 09h00min

Volume 04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRA

CAPA DO PROCESSO

1º Apostilamento
Anexo ao
PE 77/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000067201/2025	KUT.FGW.FE0-UY	16/09/2025 03:52:4

Súmula: SOLICITAMOS APOSTILAMENTO PARA PARTICIPAR DE RENOV DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12225
Ass

BENEFICIÁRIO
Nome:
CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício

NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

JULIANA_THEODORO

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1226
Ass

Ofício n° 179/2025-SMM
À Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref. Apostilamento

A Secretaria Municipal da Mulher, vem através deste, solicitar autorização para Apostilamento do Saldo dos itens abaixo relacionados, referente ao Processo Administrativo 195/2023, Contrato nº 193/2023 ID 4025 e PE nº 77/2023.

Objeto: Prestação de serviço de Sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID
18530845	New Seg Serviços Ltda	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário o apostilamento do item acima elencado para atender às necessidades e manter a segurança do local, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1777, bairro Pioneiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária 963, Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana B. Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Portaria 7665/2025

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2025 às 15:49:21

Assinantes



✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 16/09/2025 às 15:50:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3LN	9PQ	V13	2XE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1228
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente:	Secretaria Municipal da Mulher	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/09/2025 3:52 PM		

Dados Parecer:

anograma: Secr. de Assistência Social_Secretária

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente, segue para devidas providências.

Data Parecer: 16/09/2025 4:17 PM

Giuliana Batista Dal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1229
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/09/2025 3:52 PM

Dados Parecer:

Cronograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue anexo parecer da Sra. Secretária.

Data Parecer: 17/09/2025 2:41 PM

Nestor Luiz Preza

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1230
Ass

PARECER – PROCESSO 67201/2025

À Secretaria Municipal da Mulher

Ref. Parecer – Processo 67201/2025 – Sistema de alarme monitorado

Diante do processo 67201/2025, que solicita autorização para Apostilamento do Saldo do item/material 18530845 – Prestação de serviço de Sistema de alarme monitorado, da ata de Contrato 193/2023 pregão eletrônico 77/2023 Fornecedor New Seg Serviços Ltda, o qual **fica autorizado através deste parecer**, o apostilamento do item supra para o local, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1777, bairro Pioneiros a favor da Secretaria Municipal da Mulher que será anexado ao referido processo.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

2 | Documento assinado digitalmente. IOX 1RZ EZN 376

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 11:26:01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1231
Ass

Assinantes

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 17/09/2025 às 11:44:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J0X **1P7** **EZN** **3Z6**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1232
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente:	Secretaria Municipal da Mulher	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/09/2025 3:52 PM		

Dados Parecer:

janograma: Secretaria da Mulher - Administrativo

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminho para providências.

Data Parecer: 17/09/2025 3:41 PM

Juliana de Lima

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1233
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente:	Secretaria Municipal da Mulher	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/09/2025 3:52 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/09/2025 9:26 AM

Remeto processo para retificação do Ofício/Parecer visto que os documentos mencionam as duas secretarias da Mulher e Assistência Social e anexar nota de bloqueio.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1234
Assª

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente:	Secretaria Municipal da Mulher	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/09/2025 3:52 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria da Mulher - Administrativo **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/09/2025 11:27 AM

Encaminho para retificação do parecer, visto que trata-se de contrato e não de ata

Juliana de Lima

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1235
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/09/2025 3:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
segue anexo parecer.

Data Parecer: 18/09/2025 3:09 PM

Nestor Luiz Preza

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1236
Ass

PARECER – PROCESSO 67201/2025

À Secretaria Municipal da Mulher

Ref. Parecer – Processo 67201/2025 – Sistema de alarme monitorado

Diante do processo 67201/2025, que solicita autorização para Apostilamento do Saldo do item/material 18530845 – Prestação de serviço de Sistema de alarme monitorado, do Contrato 193/2023 pregão eletrônico 77/2023 Fornecedor New Seg Serviços Ltda, o qual **fica autorizado através deste parecer**, o apostilamento do item supra para o local, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1777, bairro Pioneiros a favor da Secretaria Municipal da Mulher que será anexado ao referido processo.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Documento assinado digitalmente, 16D YKR G3W MNE

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2025 às 11:45:50

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1237
Ass

Assinantes

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 18/09/2025 às 13:37:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

16D	YKP	G3W	MNE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1238
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/09/2025 3:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria da Mulher - Administrativo
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, acosto nota de bloqueio

Data Parecer: 19/09/2025 9:54 AM

Juliana de Lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1239
Ass

Data: 19/09/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **1233819/2025**
Data do Bloqueio: 18/09/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	963	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	18/09/2025		27.712,86	1.700,00	0,00	26.012,86

bloqueio para apostilamento de contrato New SEg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2025 às 09:52:37

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1240
Ass

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 19/09/2025 às 09:52:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L89 **O83** **80W** **1D4**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1241
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/09/2025 3:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 19/09/2025 10:11 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira - O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1242
Ass

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda - Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira - A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o **Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Melo	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357.710

SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo [illegible] da Prefeitura (https://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1243
Ass.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	26.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SM[illegible]
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SM[illegible]
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.18.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.18.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.03.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1244
Ass

	01728.01008.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Segunda Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, e medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1245
Ass

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer e parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1246
Ass

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII; Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1247
Ass.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.22 09:03:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.23 18:33:35 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

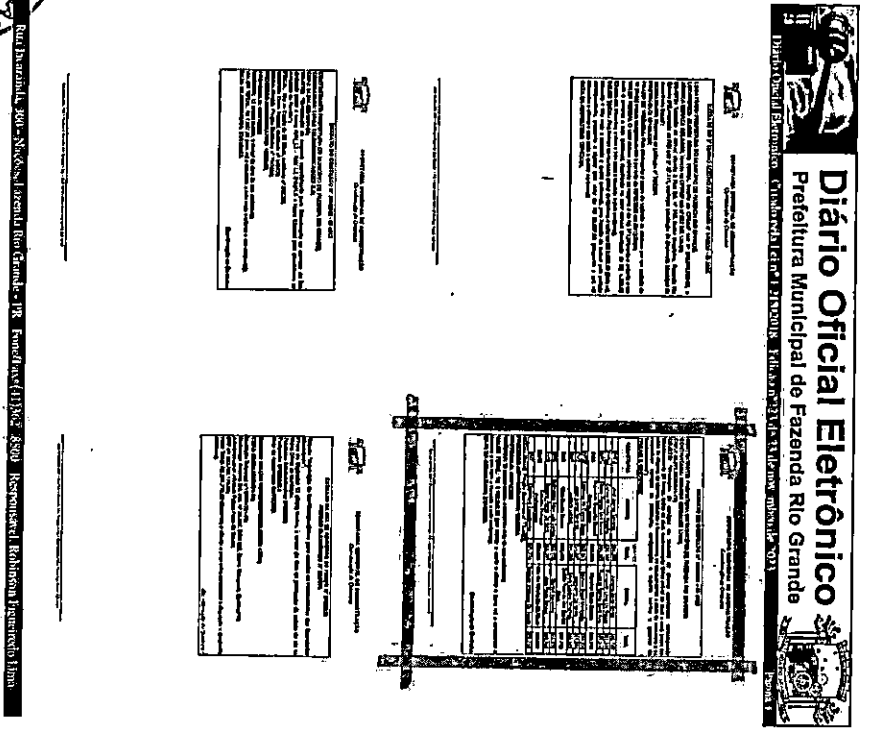
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	16530845 - Prestação de serviços manual de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1248
Ass



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1° Termo editivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gsub

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	R$ 1.044,70		R$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

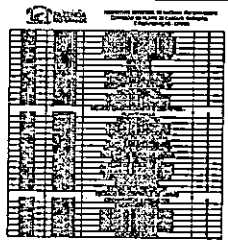
Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

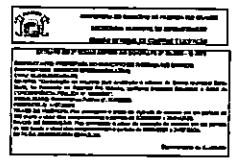
Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

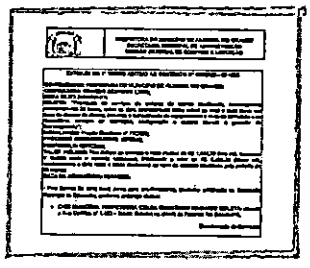
DO	FONTE
65	0104
351	0107
368	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

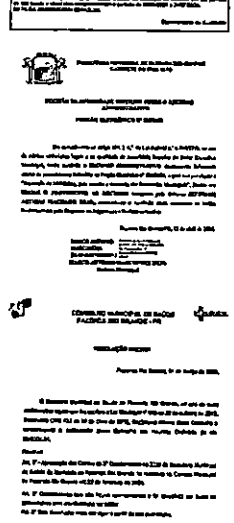
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1249
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024 Página 13









Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1250 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 1251
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1252
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento""**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052965/2024	N87.OOW.0BV-QZ	26/08/2024 04:00:14

Síntese: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO
MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL

INTERESSADO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Outros — NÚMERO: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1253
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023.
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.08.00.2.569 .0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — NARA REGINA BRESSAN

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Protocolo: 1f44a200-9700-4213-ed27-7a869f7e4242 Usuário: simone.ancey Versão: 6 - Impresso em: 29/8/2024 8:39:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

B | Documento assinado digitalmente - 17ZKKL-7J4-ZVL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan
Nº do Bloqueio: 61944/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.08.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor
01802.01044.09.01.08.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: nara.bressan, Emissão: 26/08/2024, às 15:57:27, Protocolo: 9b2b84c0-2341-44e7-9c58-58ae0b711118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024
Número Único: N87.OOW.85V-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer: — Data Parecer: 27/08/2024 11:38 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após informe para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024
Número Único: N87.OOW.85V-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer: — Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm,

sem mais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1254
Ass

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

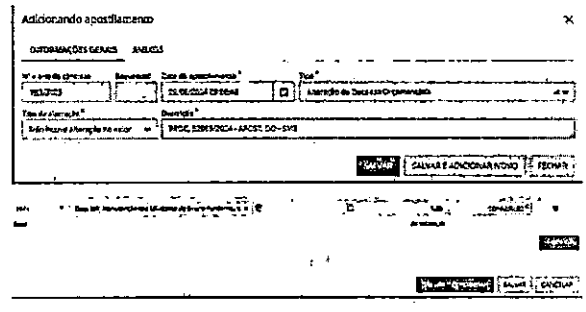
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01602.01044.09.01.08.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000084339/2024	QEGJOLJ6V-PI	15/10/2024 11:33:49

Fórmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO:
MUNICÍPIO — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

INTERESSADO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: — NÚMERO:
Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS,TEOFILO

Protocolo: 20f930c5-4cd7-4105-bd6o-021552f01fbd Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 22/10/2024 8:32:31
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto:Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação,configuração o suporte técnico e garantia de funcionamento

Incluí-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1255
Ass

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacamdá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820-201
Fone: (41) 3608 – 7706
CNPJ 95.432.916/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - 148-J7G-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000084339/2024
Número Único: QEGJOLJ6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 15/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer: — Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM
Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL_J5V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer: — Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM

Em tempo
Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correta encaminhar ao Contratos para realizar os trâmites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun de Administração.
Sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL_J5V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras — Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer: — Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1256
Ass

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação da Despesa com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/10/2024
Exercício de 2024
Despesas: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
38.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SEM DE CULTURA	123.385,62	11.778,62
Função: 13.392.0042.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	123.385,62	11.778,62
0000.0000000.01.67.00.01.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	652,81
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	6.348,30	-11.115,21*
0000.0000000.01.17.00.02.500.0000 - REPASSES DO MUNICÍPIO	123.385,62	11.778,62
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	123.385,62	11.778,62
Total Entidade:	123.385,62	11.778,62
Total Geral:		

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informa que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL_J5V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer: — Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM

Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria.
ALM

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não
5
Descrição Parecer:
Enviando necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.
Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

Pedro Henrique

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
6
Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.
Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1257
Ass

Simone Aparecida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49611/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2023
CONTRATO Nº. 183/2023
ID Nº. 4018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEVADO SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 308, Bairro Mariluz, inscrito no CNPJ nº. 83021942, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renne Rocendes Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.256.357-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.184.869-17, neste ato assistido pelo seu Gerul do Município, Sra. Débora Lemos, CADEP 42.853, em conjunto com o secretário Municipal de Gabinete Social, Sr. Rui Nos Barbosa Torres, inscrito no CPF nº 722.227.476-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NEVADO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.550/0001-71, inscrição Estadual nº. Isento, inscrita Municipal nº. 04333/000118, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Gramado, Bairro Gramado, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.825-000, e-mail: licitacao.nevado@gmail.com, telefone: (41) 3627-4503/99644-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade , inscrito no CPF sob nº. 027.943.949-63, doravante denominada CONTRATADA, e pessoa as testemunhas abaixo assinas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, sob submissão às estipulações pelo disposto contido no processo sob PROTOCOLO Nº 49611/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das obrigações e encargos gerais discriminados que as partes declaram conhecer e mutuamente se comprom, a pelas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 55, I, Lei 8.666/93):

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sinfonia ao ulvres psicológicos, contemplando mensalmente 24 horas, todos os dias, devidamente idôneo sobral ao local e pelo local em geral de alcance, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de assistente e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro O objeto do presente pregão terão a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Social.

Parágrafo Segundo Os bens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e global estipulados pelas empresas classificadas em ordem, conforme Tabela de Anexo I e valores estimados e junto ao edital Sedes Compras.

Parágrafo Terceiro O valor total do presente contrato correspondente ao preço global ao contrato licitatório é de R$ 1.439.520,00 (um milhão e quatro e vinte e nove mil e cinquenta e noventa e oito mais e noventa e cem centavos), ao qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, taxas e encargos de ordem.

Parágrafo Quarto Integra o presente Termo Contratual, para todos considerações aos serviços e contratado, bem como para saber preconizados e demais documentos das obrigações aos contratos e para todos os fins de direito, obrigando as partes ao todos os seus termos, os constantes expressos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo as demais condições referidas para, em conjunto a este instrumento, deste nos obrigando a, desta forma, sigor a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO possam todos as subjetivos do Edital aqui mencionado.

Parágrafo Quinto O presente contrato terá Vigência de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta O pagamento será efetuado através de cobrança bancária, em até 30 (trinta) dias corridos da Juntada da nota fiscal/fatura, conforme disposições financeiro da fonte de recursos, no presente Secretaria da Fazenda, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada as provas de regularidade relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa do Union – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, do Certidão de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 1.439.519,94 (um milhão e quatro e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo Fica sujeito ao prazo será acrescimado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual lastrará somente, se o não decorrido 12 (doze) meses da data do pregão, apresentado em (14 de dezembro de 2022) a abrangidos os valores do contrato. Para tanto, o contratado deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro O reajustamento aqui/pelo-descrito estará condicionado à apresentação de notas fiscais de partidas diversas, sendo uma de cada pelo-ano ou contrato e sobre as duas próximas à anualidade que marcam os aniversários do pacto.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais e empresa deverá solicitar sua justificativa, a qual deverá ser submetida à avaliação de (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reajustamento deverá ser realizado através de protocolo junto ao Protocolo Protocolo@fazendariogrande.pr.gov.br/protocolo@fazendariogrande.pr.gov.br, sob pena de preclusão.

Parágrafo Quarto O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regras de execução bilhões por peça e unidade).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme peças e solicitados mensalmente em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro As especificações dos serviços, bem como todo e detalhes estão descritos no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores ou seus respectivos sucessores, ficando responsável pela contrato geral o Sr. (a) Adriana Alves Daniel, matrícula 5.4.7.707, e a gestão pelo servidor José Jocson Teixeira, matrícula 5.4.7.561, lotados na SMCA, ficando qual será responsável pela fiscação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMAS	José Jocsey Teixeira	5.4.7.561	Adriana Alves Daniel	5.4.7.707
SMCLF	Carlos de Faria Mendes	5.4.7.561	Fernanda Lima De Souza	5.4.7.745
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	5.4.7.561	Rogério Manoel Sant. Reis	5.4.7.618
SMS	Fernanda Espindola Dionesi Moreira Alves	5.4.7.561	Vanessa Maya Soares	5.4.7.715
SMOP	Cristiano De Oliveira Costa	5.4.7.561	Mariana Bezzi Machado	5.4.7.561
SMAT	José Jocsey Teixeira	5.4.7.561	Mariangela De Melo	5.4.7.561
SMA	Luciano Lemes	5.4.7.561	Mary Cristina Mendes	5.4.7.561
SMC	Caio Duarte Borges	5.4.7.561	Tatiana Fredolin Dias	5.4.7.561

Gabi	Guilherme Elias Luiz Carlos	5.4.7.561	Daniel Kempka	5.4.7.701
Kátia	Rosana Araujo Da Silva	5.4.7.561	Ana Paula Gonçalo	5.4.7.737
SMAS	Federico Pereyra	5.4.7.561	Rute De Cássia De Sá Pires	5.4.7.730
SMT	Cristovão Sapelinsky	5.4.7.561	Domingo Marques De Assis	5.4.7.706

Parágrafo Primeiro Os representantes do Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e gestão da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo Os Gestor do Contrato presente ao registro preposto todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto Os serviços serão recebidos provisoriamente por visto de disciplina do gestor vistoriação, acidente e com, da compatibilidade com as especificações prefixadas, verificando a qualidade, quantidade, termo de visto, perfeito acabamento, resultando em consequente definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado nesse Edital pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos do seu entrego.

Parágrafo Quinto Se o Gestor do preço pelo pagamento ocorrer em do mês seguinte ao órgão fatura, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no Termo de referência. Em caso de inexistência ou omissão do objeto ora na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir do(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de inexistência ou omissão de objeto nota na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir do(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido será efetuado, o valor do mês fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre o dias em que deveria ter sido efetuado a obrigação e o efetivo pagamento (parágrafo art. 40, XIV, "A", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: Os preço pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, bem como mão e material e transporte necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de atualização de pagamento, deverá constar os dados:

a) Confirmação de empenho(s) legal pelo empresa vencida exato de regular aplicação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, V, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA As despesas decorrentes do presente Edital/pelo oriundo do seguinte recurso orçamentário:

Código Aplicação	Fonte/cod	Descrição

043	3.3.90.1.1.33.1.7.0547 [2.1.1.1

491	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000 17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
492	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
493	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
494	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
495	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
496	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
497	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
498	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
499	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
500	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
501	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
502	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
503	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contraídas, sem qualquer ônus ao Município. Incluído exclusivamente aos prestadores;

d) Responsabilizar-se pelos despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

e) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente de contratação, conforme Inciso XIII, art. 92, da Lei nº 8.666/1993.

f) No hipótese de inadimplemento de seus encargos, a CONTRATADA será notificada, se puna devidamente pelo Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Vide TR, Inciso I do Art. 77, da Lei nº 8.666/1993), e/ou das penalidades previstas no Edital, ao Termo de Referência, ao Instrumento de Contrato e na Lei.

g) A Entrada vencedora se obriga a manter mesma estabelecida em seu Ato Constitutivo, relativo da constituição social ao de estatuto, conforme o caso, anteriormente em caso de modificação de endereço, este pena de infração aplicável.

h) Executar os serviços ordinários e modificações do Termo de Referência e de seu proposta, com as mesmas necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de demissão de eventual empresa ou desmembramento dos quantidades de sua proposta, inclusive demais em razão mesmo empresas do mesma ideário e investor, devendo complementar-se, caso o produto fabricado em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do licitação, ainda quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes no edital e no Termo de Referência complementar do Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelos despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente de contratação, conforme Inciso XIII, art. 92, da Lei nº 8.666/1993.

q) No hipótese de inadimplemento de seus encargos, a CONTRATADA será notificada, se puna devidamente pelo Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Vide TR, Inciso I do Art. 77, da Lei nº 8.666/1993), e/ou das penalidades previstas no Edital, ao Termo de Referência, ao Instrumento de Contrato e na Lei.

r) A Entrada vencedora se obriga a manter mesma estabelecida em seu Ato Constitutivo, relativo da constituição social ao de estatuto, conforme o caso, anteriormente em caso de modificação de endereço, este pena de infração aplicável.

a) Arcar com o pagamento civil por todos e quaisquer danos causados a terceiro ocasionados pelo ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo. São responsabilidades do Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todas as compromissos assumidos pelo CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e sua Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, falhas ou incorreções encontradas nos serviços prestados, para que seja adotadas as Providências Corretivas necessárias.

e) A ação da fiscalização não exclusivo o total responsabilidade da CONTRATADA por ano, atenuar as entidades dos quais decorrem prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

g) Rejeitar qualquer bem/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

a) Não executar, sustar ou paralisar, de boa vontade, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem que se configurem motivos, sobo as incorreções.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contraídas, sem qualquer ônus ao Município. Incluído exclusivamente aos prestadores;

d) Responsabilizar-se pelos despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

e) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente de contratação, conforme Inciso XIII, art. 92, da Lei nº 8.666/1993.

f) No hipótese de inadimplemento de seus encargos, a CONTRATADA será notificada, se puna devidamente pelo Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Vide TR, Inciso I do Art. 77, da Lei nº 8.666/1993), e/ou das penalidades previstas no Edital, ao Termo de Referência, ao Instrumento de Contrato e na Lei.

g) A Entrada vencedora se obriga a manter mesma estabelecida em seu Ato Constitutivo, relativo da constituição social ao de estatuto, conforme o caso, anteriormente em caso de modificação de endereço, este pena de infração aplicável.

a) Arcar com o pagamento civil por todos e quaisquer danos causados a terceiro ocasionados pelo ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo. São responsabilidades do Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todas as compromissos assumidos pelo CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e sua Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, falhas ou incorreções encontradas nos serviços prestados, para que seja adotadas as Providências Corretivas necessárias.

e) A ação da fiscalização não exclusivo o total responsabilidade da CONTRATADA por ano, atenuar as entidades dos quais decorrem prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

g) Rejeitar qualquer bem/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

484	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
485	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
486	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
487	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
488	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
489	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
490	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
491	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
492	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS
493	17.301.287/0001-26.06.09.12.600.0000 0084.0.2007.06.09.12.600.0000	SMAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituí direitos da o MUNICÍPIO receber o objeto pela maneira nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado da forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro – Constituí obrigações da CONTRATADA:

d) Executar os serviços vencedores do presente objeto em estabelecido com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, de boa vontade, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se encontrarem vícios, sobo as incorreções;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contraídas, sem qualquer ônus ao Município. Incluído exclusivamente aos prestadores;

d) Responsabilizar-se pelos despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subempreitar qualquer das parcelas do objeto sem autorização previa e por escrito da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. A contratação, ainda que feita, de qualquer maneira pelos prestadores em presente edital, não a exime da plena responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nem exclui a responsabilidade solidária do fabricante, quando for o caso, pela perfeita execução contratual, bem como pelos atos, culposos ou dolosos, praticados por seus empregados ou prepostos.

f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a Administração Municipal por meio não superior a cada caso.

g) Responsabilizar-se pelos despesas decorrentes de vale de obra, necessária para o levantamento do objeto do Contrato.

h) Responder, imediatamente, por todos os atendimentos prestado a Entidade/Órgão, ofertado, bem, manifestações, reparos e interrupções decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e os supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

a) Não executar, sustar ou paralisar, de boa vontade, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem que se configurem motivos, sobo as incorreções;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contraídas, sem qualquer ônus ao Município. Incluído exclusivamente aos prestadores;

d) Responsabilizar-se pelos despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

e) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente de contratação, conforme Inciso XIII, art. 92, da Lei nº 8.666/1993.

f) No hipótese de inadimplemento de seus encargos, a CONTRATADA será notificada, se puna devidamente pelo Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Vide TR, Inciso I do Art. 77, da Lei nº 8.666/1993), e/ou das penalidades previstas no Edital, ao Termo de Referência, ao Instrumento de Contrato e na Lei.

g) A Entrada vencedora se obriga a manter mesma estabelecida em seu Ato Constitutivo, relativo da constituição social ao de estatuto, conforme o caso, anteriormente em caso de modificação de endereço, este pena de infração aplicável.

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contraídas, sem qualquer ônus ao Município. Incluído exclusivamente aos prestadores;

d) Responsabilizar-se pelos despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

e) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente de contratação, conforme Inciso XIII, art. 92, da Lei nº 8.666/1993.

f) No hipótese de inadimplemento de seus encargos, a CONTRATADA será notificada, se puna devidamente pelo Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Vide TR, Inciso I do Art. 77, da Lei nº 8.666/1993), e/ou das penalidades previstas no Edital, ao Termo de Referência, ao Instrumento de Contrato e na Lei.

g) A Entrada vencedora se obriga a manter mesma estabelecida em seu Ato Constitutivo, relativo da constituição social ao de estatuto, conforme o caso, anteriormente em caso de modificação de endereço, este pena de infração aplicável.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 63, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou atraso, sobre a Prefeitura do objeto deste Edital, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, assegurados os direitos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Pública, poderão a empresa sofrer as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cada caso.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

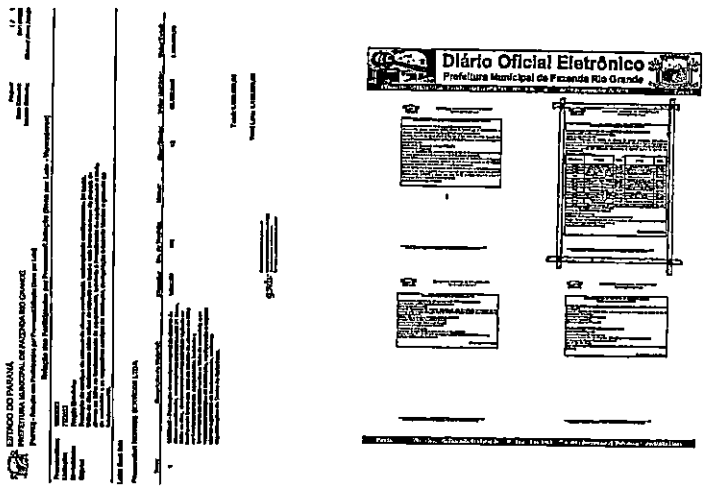
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência dará por motivado o fato da data para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que a contratado descumprir qualquer das obrigações pactuadas ou descumprir a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, das seguintes formas:

a) Pela atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o qual, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa, será aplicada

a) Pela atraso no início da serviço, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o qual, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa prevista, será aplicada multa suplementar de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, com prejuízo das perdas e danos, e da eventuais sanções previstas no citando Item, abaixo "b" e "c";

a) Pela atraso no início da serviço, ou em caso de o contrato, ou elemento vencimento suspensivo, ou em caso de o contrato ou parcela não ser executado, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, até o limite



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Beirro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"'**

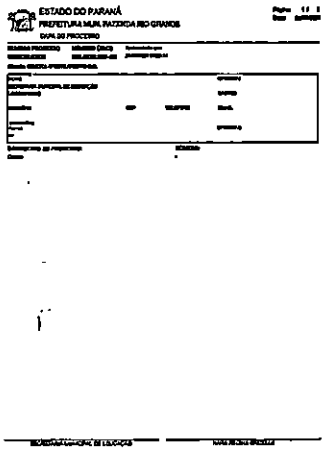
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

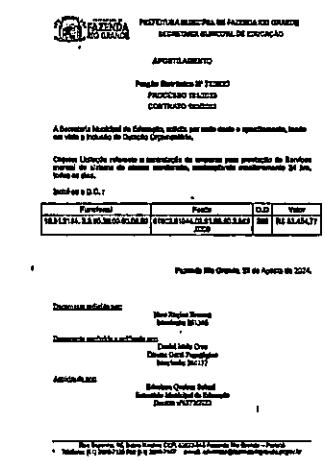
D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

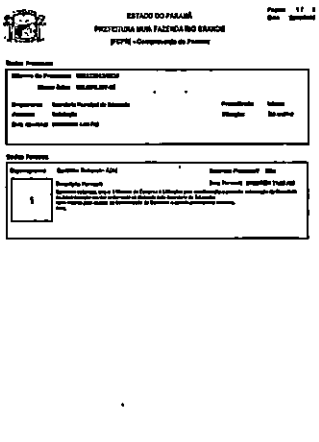
Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

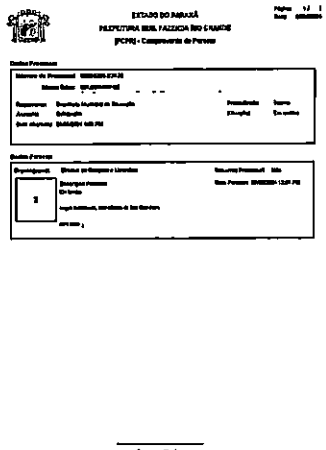
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1259
Ass

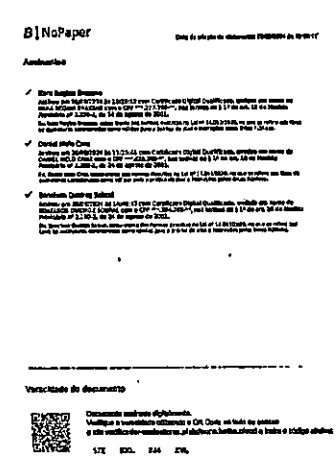
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
1

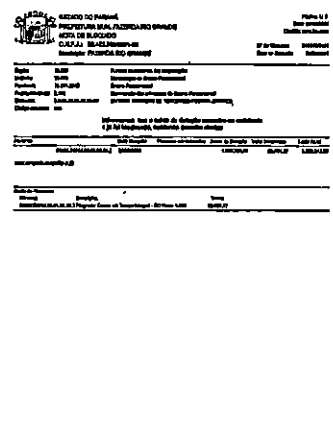


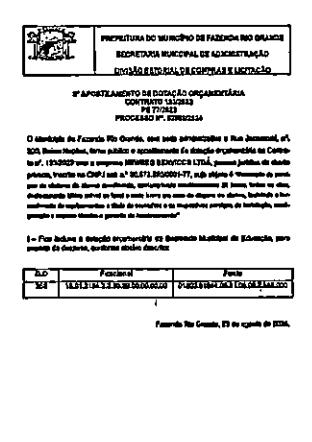


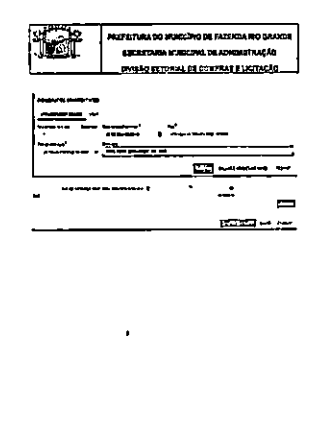












PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 6433/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica incluesa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando dispêndio

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº. / ano do empenho: 1892/2023 | Emissão: 22/10/2024 08:53:09 | Tipo: D | Natureza de Despesa Orçamentária: | Tipo de empenho: | Descrição do empenho: | Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | Dotação: PROC. 6433/2024 - APOST. DO - 3.A.C

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

Adicionando dispêndio [ajuda]

Filtrar por exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE											
Dotação	Fonte	Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Subelemento	Descrição	Saldo Dotação	Saldo Empenho	Saldo Liquidação	Saldo Pagamento	Saldo Retenção
961	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	13.392.0046	2.019	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.002	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.003	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.004	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.005	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.006	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.007	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.008	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.009	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.010	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.011	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.012	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.013	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.014	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.015	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.016	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.017	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.018	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.019	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	00000.00000.01.01.00.00.1.500.0000	04.122.0001	2.020	3.3.90.39.00	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALVAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.258.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.655, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390069018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-058, e-mail: fabiano.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que resolveu decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços da instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PT 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel da Alarme	R$ 1.763,55	R$ 148,98	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,87	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,97	R$ 5,80	09	R$ 62,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 6.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	R$ 1.044,70		R$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R$ 1.189.481,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
368	0103
368	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318488917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1460
Assº

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 3994/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1261
ASS

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * | Descrição *

Não houve alteração no valor | PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	(Desp. 1004) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	1,00	36.941,75	
Total		R$ 26,00		

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1262
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1263
Ass

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025 | Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18... | 1.00 | 173.163,66

Total Rs 27,00

+ DESPESA

Iniciar

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1264
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1077 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1265 Ass

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 18009/2025

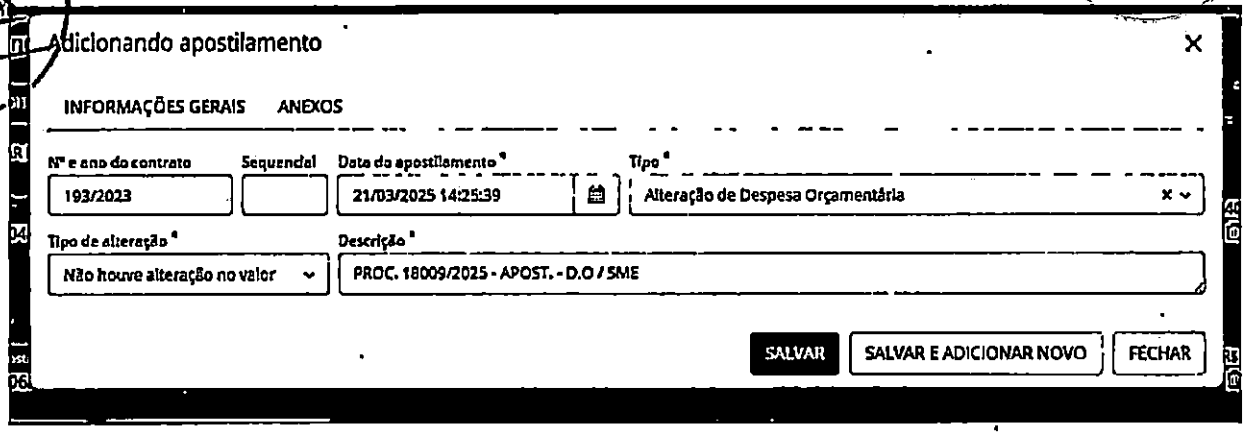
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

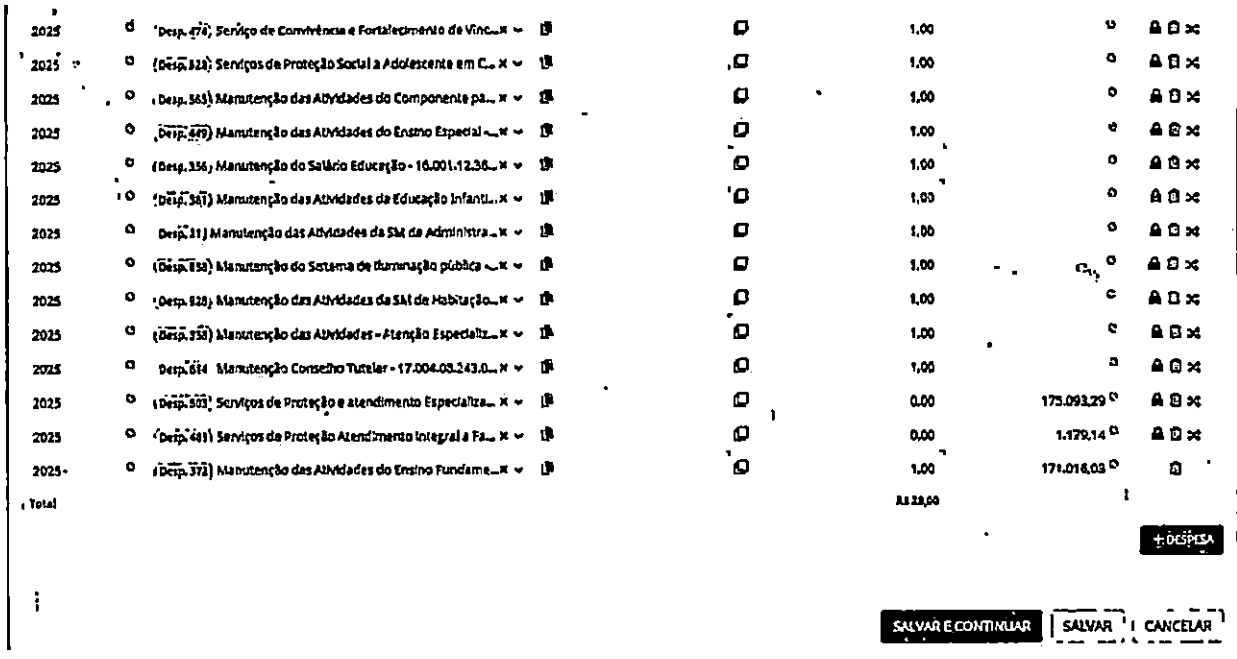
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1266 Ass





7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 37509/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1267
Ass

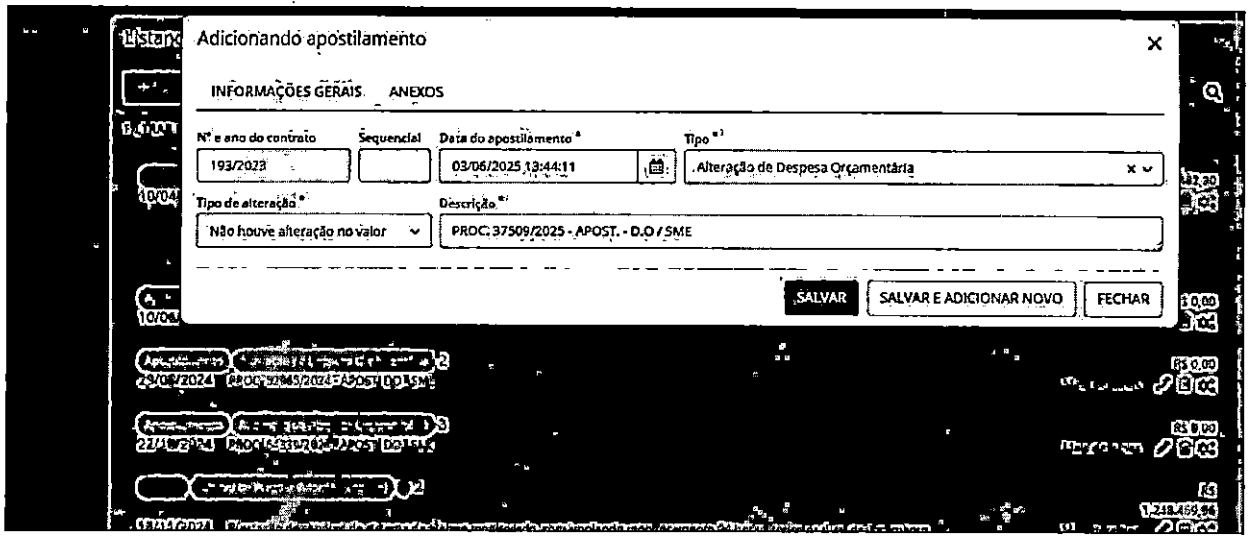
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

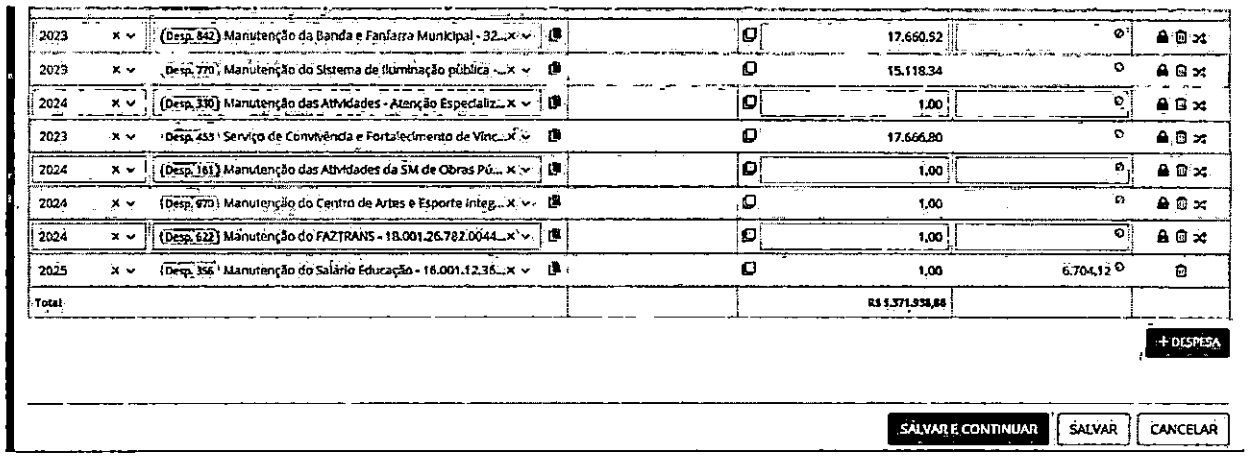
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 268
Ass





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1269
Ass

8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 37951/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
338	10.302.0041.2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1270
Ass.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/06/2025 11:48:54	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	8º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 37951/2025 - SMS- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 -

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	(Desp. 338) Manutenção do Sistema de Iluminação pública		1,00		
2025	(Desp. 928) Manutenção das Atividades da SM de Habitação		1,00		
2025	(Desp. 338) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2025	(Desp. 614) Manutenção Conselho Tutelar - 17.00.108.243.0...		1,00		
2025	(Desp. 503) Serviços de Proteção e atendimento Especializa...		0,00	375.093,29	
2025	(Desp. 463) Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...		0,00	1.179,14	
2025	(Desp. 338) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...			35.022,29	
Total					

Desp. 338 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 / 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

9º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 46529/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 127
Ass

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – A Secretaria Municipal de Cultura, cede 01 quantidade do ITEM 6 - SISTEMA DE CÂMERAS – para a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**;

II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1272
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		11/07/2025 11:47:11	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	9º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 46529-2025 - SMPU- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 -

2025	Desp. 478 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...		1,00		
2025	(Desp. 587) Manutenção do Armazém da Família - 17.004.0...		1,00	0	
2025	Desp. 1013 Manutenção do Centro de Artes e Esporte Inte...		1,00	0	
2025	(Desp. 474) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...		1,00	0	
2025	Desp. 522 Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...		1,00	0	
2025	(Desp. 563) Manutenção das Atividades do Componente pa...		1,00	0	
2025	Desp. 449 Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...		1,00	0	
2025	(Desp. 356) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		1,00	0	
2025	Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infant...		1,00	0	
2025	(Desp. 21) Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00	0	
2025	Desp. 838 Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...		1,00	0	
2025	(Desp. 928	Desp. 838 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 / 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1,00	0	
2025	Desp. 338 Manutenção das Atividades - Atenção Especiali...		1,00	0	
2025	(Desp. 614) Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.08.243.0...		1,00	0	
2025	Desp. 503 Serviços de Proteção e atendimento Especializa...		0,00	175.093,29	
2025	(Desp. 463) Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...		0,00	1.179,14	
Total			R$ 30,00		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1273
Ass.

10º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 50191/2025

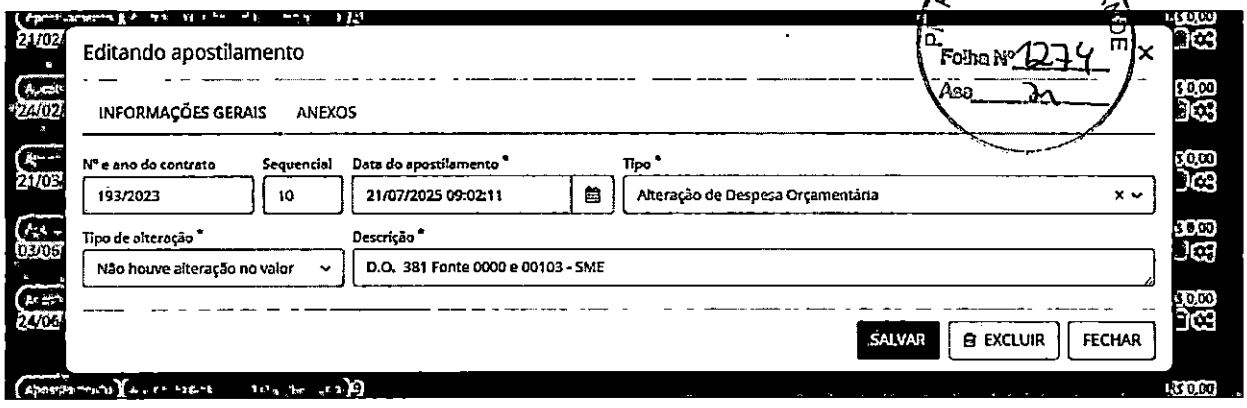
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

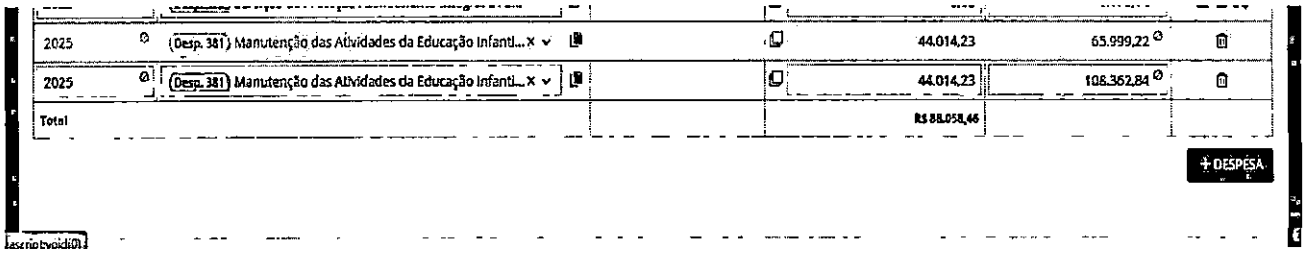
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
381	16.002.12.365.004 3.2070	3.3.90.39.00. 00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
381	16.002.12.365.004 3.2070	3.3.90.39.00. 00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1274
Ass.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1275
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/09/2025 3:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 19/09/2025 10:55 AM

À contabilidade para analise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1276
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente:	Secretaria Municipal da Mulher	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/09/2025 3:52 PM		

Dados Parecer:

Janograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2025 1:59 PM

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**15.876,02**	**34.012,86**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		15.876,02	34.012,86
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.876,02	24.012,86
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDM/PR - DELIBERAÇÃO 04/2024	0,00	10.000,00
	Total Entidade:	**15.876,02**	**34.012,86**
	Total Geral:	**15.876,02**	**34.012,86**

Fazenda Rio Grande, 26/09/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.09.26 13:59:11 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1277
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1278
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000067201/2025

Número Único: KUT.FGW.FE0-UY

Requerente:	Secretaria Municipal da Mulher	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/09/2025 3:52 PM		

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 29/09/2025 1:46 PM

Diliane Ferreira do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1279
Ass

11º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 67201/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, cede 01 quantidade do ITEM 01 (18530845) – Sistema de Alarme Monitorado – para a **Secretaria Municipal da Mulher**;

II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
963	35.001.08.244. 0052.2086	3.3.90.39.00. 00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1280
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		29/09/2025 13:39:59	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	11º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA-PROC. 67201-2025 - SMM- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERV

2025	(Desp. 474) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 522) Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 563) Manutenção das Atividades do Componente pa...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 449) Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 356) Manutenção do Salário Educação - undefined.1...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 581) Manutenção das Atividades da Educação Infanti...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 21) Manutenção das Atividades da SM de Administra...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 838) Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 928) Manutenção das Atividades da SM de Habitação...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 338) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 614) Manutenção Conselho Tutelar - undefined.08.2...			1,00	0,00	
2025	(Desp. 963) Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Vio...				24.012,06	
Total					R$ 88.058,46	

Desp. 963 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000066376/2025	**N2A.HPK.KIC-OW**	**SOLICITAÇÃO**

REQUERENTE
NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
AVENIDA VENEZUELA, 247
BAIRRO
EUCALIPITOS
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP
TELEFONE
EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1281
Ass

BENEFICIÁRIO
NOME
—
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
006001001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
ZINETE	12/09/2025 01:43:47	

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 193/2023, OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO, CONTEMPLANDO MONITORAMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, DESLOCAMENTO TÁTICO MÓVEL AO LOCAL O MAIS BREVE EM CASO DE DISPARO DO ALARME, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO".
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PE 77/23
VOL (4)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ROZINETE

Data/Hora: 21/10/2025 09:59:23

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1282
Ass

Ofício nº 226/2025 - SMDSMU

Ilmo. Sr.
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Renovação do Contrato nº 193/2023 – NEWSEG Serviços Ltda.

Senhor Secretário,

Considerando o término do prazo de vigência do **Contrato nº 193/2023**, firmado entre este Município e a empresa **NEWSEG Serviços Ltda.**, cujo objeto é a **prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas por dia, deslocamento tático móvel imediato em caso de disparo do alarme, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento**, vimos, por meio deste, manifestar interesse na **renovação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses**.

Justificativa

A continuidade dos serviços contratados é indispensável para assegurar a proteção do patrimônio público e garantir maior segurança às instalações municipais, prevenindo riscos e assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas. Ressalta-se que os serviços prestados pela empresa têm atendido satisfatoriamente às demandas desta municipalidade.

Cumpre destacar que, **embora a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana não possua locais específicos para a prestação direta do serviço**, cabe-lhe, **por intermédio da Guarda Municipal**, a responsabilidade de **administrar e acompanhar a execução do contrato junto às demais Secretarias**, bem como de prestar **suporte em casos de ocorrências registradas nos prédios públicos municipais**. Dessa forma, a SMDSMU atua como órgão central de

Documento assinado digitalmente - 2Y0-O72-EQV-0K1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

fiscalização e coordenação, garantindo a efetividade e a integração das ações de segurança patrimonial no Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass

Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Defesa Social

As despesas decorrentes da renovação contratual correrão à conta da seguinte dotação:

- **Cód. Funcional:** 679
- **Funcional:** 14.422.0044
- **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 00000.00000.01.07.00.00.1
- **Ação:** 2.104

Manifestação das Secretarias

As Secretarias Municipais, em atenção ao chamamento para continuidade do contrato, **manifestaram formalmente interesse na renovação do Contrato nº 193/2023**, conforme segue:

1. **Secretaria Municipal de Obras Públicas** – Ofício nº 378/2025;
2. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano** – Ofício nº 248/2025;
3. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda** – Ofício nº 272/2025;
4. **Secretaria Municipal de Habitação** – Ofício nº 184/2025;
5. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** – Ofício nº 366/2025;
6. **Secretaria Municipal de Administração** – Ofício nº 318/2025;
7. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Ofício nº 486/2025;
8. **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Ofício nº 3038/2024;
9. **Secretaria Municipal de Educação** – Ofício nº 1494/2025;
10. **Secretaria Municipal da Mulher** – Ofício nº 190/2025;
11. **Secretaria Municipal de Cultura** – Ofício nº 403/2025;
12. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Ofício nº 148/2025;
13. **Secretaria Municipal de Saúde** – Ofício nº 160/2025.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 2Y0-O72-EQV-0K1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Todas apresentaram **indicação de dotações orçamentárias próprias**, devidamente acompanhadas das respectivas notas de bloqueio, garantindo assim suporte financeiro ao aditivo contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1284
Ass

Cotação de Preços

Contrato nº 193/2023 – NEWSEG Serviços Ltda.

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico 24h + Comodato de Equipamentos + Ronda para aproximadamente **85 locais**.

Origem da Cotação / Referência	Tipo de Valor	Custo Mensal por Local (Unitário Médio)	Custo Mensal Total (85 Locais)	Total Projetado 12 Meses
Município de Boa Vista (RR)	ARP – Serviço Completo	R$ 2.750,00	R$ 233.750,00	R$ 2.805.000,00
Município de Canarana (MT)	ARP – Locação/Comodato + Serviço	R$ 1.001,00	R$ 85.085,00	R$ 1.021.020,00
PNCP – Buritis (RO)	Pregão – Instalação/Monitoramento	R$ 1.350,00	R$ 114.750,00	R$ 1.377.000,00
Proposta XTREME	Proposta Direta (Concorrência)	R$ 1.596,66	R$ 135.715,86	R$ 1.628.590,35
Proposta NEWSEG SERVIÇOS LTDA	Renovação Contratual	**R$ 1.291,99**	**R$ 109.719,55**	**R$ 1.316.634,64**

Análise e Posicionamento

1. **Vantajosidade Econômica da NEWSEG**

A proposta da NEWSEG (R$ 1.316.634,64 anual) é a mais vantajosa entre as apresentadas, representando **economia de R$ 311.955,71 em relação à XTREME.**

2. **Comparativo de Custo Unitário (Comodato + Serviço + Ronda)**

- **Município de Canarana (R$ 1.001,00):** menor valor, mas sem a mesma complexidade de rondas e equipamentos adicionais.
- **PNCP – Painel de Preços (R$ 1.350,00):** valor de referência de mercado; NEWSEG está abaixo da média.
- **Município de Boa Vista (R$ 2.750,00):** serviços mais rigorosos com valores significativamente superiores.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 2Y0-O72-EQV-0K1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- **NEWSEG (R$ 1.291,99):** custo competitivo, condizente com a complexidade do serviço em Fazenda Rio Grande.

Conclui-se que a proposta da NEWSEG apresenta **vantajosidade econômica** e atende de forma adequada às necessidades do Município.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1285
Ass

Justificativa da Cotação – NEWSEG

A apresentação de orçamento pela empresa **NEWSEG Serviços Ltda.**, contratada no âmbito do Contrato nº 193/2023 – PE 77/2023, é legítima, pois não se trata de pesquisa de preços para nova licitação, mas sim de documento técnico necessário à formalização de termo aditivo e/ou reajuste contratual, nos termos da **Lei nº 8.666/93** a qual fundamenta o referido contrato.

O orçamento instrui o processo administrativo, garantindo **economicidade, compatibilidade dos valores com os serviços prestados** e **adequada execução do contrato vigente**.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias junto ao Setor de Contratos e à Procuradoria Jurídica, para a formalização do **termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 193/2023**, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Rozinete Sarote
Técnica em Controle Administrativo
Matrícula nº 349.295

Revisado por:

MATEUS SOCOL MACHADO
Gestor de Contrato
Matrícula nº 363.371

Autorizado por:

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025

Documento assinado digitalmente - 2Y0-O72-EQV-0K1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2025 às 14:18:16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1286
Ass

Assinantes

✓ ROZINETE MARIA SAROTE

Assinou em 30/09/2025 às 14:18:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**

Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mateus Socol Machado

Assinou em 30/09/2025 às 15:36:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.591.799-**

Eu, Mateus Socol Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Alexandre Tramontina Gravena

Assinou em 30/09/2025 às 15:36:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2Y0 O72 EQV 0K1

MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
E MOBILIDADE URBANA

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12.87
Ass

Ofício nº 214/2025 - SMDSMU

À:

NEWSEG SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.573.580/0001-77

Assunto: Solicitação de Manifestação de Interesse em Renovação Contratual.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana comunica o vencimento do Contrato nº 193/2023, celebrado em 21 de novembro de 2023 com o objeto de "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas".

O contrato original teve sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses por meio do 2º Termo Aditivo, com validade até 21 de novembro de 2025.

Diante da proximidade do término do prazo e da necessidade da continuidade dos serviços, solicitamos formalmente a manifestação de interesse da empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA. quanto à possível renovação contratual.

Aguardamos vossa manifestação por escrito no prazo de, **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Mateus Socol Machado
Secretaria de Defesa Social
Diretor Geral
Matrícula: 363371

MATEUS SOCOL MACHADO
Gestor de Contratos
Matrícula nº 363371

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA gov.br
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 10/09/2025 14:15:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA Recebido 11/09/25

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1288
Ass

NEWSEG SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro, 2025

Ofício de Resposta nº 214/2025-NEWSEG

À
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Att.: Sr. Mateus Socol Machado – Gestor de Contratos
Sr. Alexandre Tramontina Gravena – Secretário Municipal

Assunto: Manifestação de Interesse na Renovação Contratual e Solicitações

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 214/2025 - SMDSMU, de 10 de setembro de 2025, manifestamos nosso interesse na renovação do Contrato nº 193/2023.

Confirmamos nossa disponibilidade para dar continuidade aos serviços de monitoramento de alarme.

No entanto, para formalizar a renovação, solicitamos que seja aplicado o reajuste previsto na Cláusula Quinta, parágrafo segundo, do contrato vigente, conforme direito legal e contratual.

Além disso, solicitamos um retorno sobre o Protocolo YUZ.IEZ.C5D-FG, que está sem andamento desde abril de 2025, para que possamos resolver pendências e garantir o bom funcionamento dos serviços.

Atenciosamente,

NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177

Assinado de forma digital por NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2025.09.15 10:13:48 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 15/09/2025 10:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEWSEG SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
CPF: 037.640.049-83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1289
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 45432555/2025
Expedição: 06/08/2025, às 21:25:34
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1290
Ass.

Data: 10/09/2025 09h36min

Número	Validade
27218	10/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZXVNFKUFQSZML1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Setembro de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1291
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820475046182520

Informação obtida em 09/09/2025 20:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1292
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:06 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **E07D.F66D.D757.8199**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1293
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037446675-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
E MOBILIDADE URBANA

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1294
Ass.

Ofício nº 214/2025 - SMDSMU

À:
NEWSEG SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.573.580/0001-77

Assunto: Solicitação de Manifestação de Interesse em Renovação Contratual.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana comunica o vencimento do Contrato nº 193/2023, celebrado em 21 de novembro de 2023 com o objeto de "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas".

O contrato original teve sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses por meio do 2º Termo Aditivo, com validade até 21 de novembro de 2025.

Diante da proximidade do término do prazo e da necessidade da continuidade dos serviços, solicitamos formalmente a manifestação de interesse da empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA. quanto à possível renovação contratual.

Aguardamos vossa manifestação por escrito no prazo de, **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Mateus Socol Machado
Secretaria de Defesa Social
Diretor Geral
Matrícula: 363371

MATEUS SOCOL MACHADO
Gestor de Contratos
Matrícula nº 363371

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 10/09/2025 14:15:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Recebido 11/09/25

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1295
Ass

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.573.580/0001-77
NIRE 41600714636

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, nascida em 01/02/1983, empresária, inscrita no RG nº 88012747 SESP/PR, CPF nº 037.640.049-83, e Carteira Nacional de habilitação nº 03821340228 residente e domiciliada na Rua Rio da Varzea, 662, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-542.

Única sócia da sociedade empresária limitada **NEWSEG SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **NEWSEG**, com sede e foro na Avenida das Araucárias, 344, Loja 01, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-068, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600714636 em sessão de 01/06/2022 e inscrita no CNPJ nº 30.573.580/0001-77. Resolve, assim, alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passará a ser:
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia declara, sob as penas de Lei, que a empresa se desenquadra da condição de **MICROEMPRESA – ME,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. E declara que se reenquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, a alteração contratual da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.573.580/0001-77
NIRE 41600714636

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, nascida em 01/02/1983, empresária, inscrita no RG nº 88012747 SESP/PR, CPF nº 037.640.049-83, e Carteira Nacional de habilitação nº 03821340228 residente e domiciliada na Rua Rio da Varzea, 662, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-542.

Única sócia da sociedade empresária limitada **NEWSEG SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **NEWSEG**, com sede e foro na Avenida das Araucárias, 344, Loja 01, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-068, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600714636 em sessão de 01/06/2022 e inscrita no CNPJ nº 30.573.580/0001-77. Resolve, assim, consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **NEWSEG,** com sede e foro na Avenida das Araucárias, 344, Loja 01, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-068.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12 96
Ass

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.573.580/0001-77
NIRE 41600714636

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social inteiramente integralizado no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócia	Quotas	Capital em R$:	(%)
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	110.000	R$ 110.000,00	100
Total	**110.000**	**R$ 110.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é:
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 28/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da sócia é limitada ao capital social integralizado da empresa nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pela sócia **VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE**, individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo a sócia, de comum acordo, distribuir os lucros ou perdas apuradas a qualquer tempo, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado a sócia da **LTDA**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1297
Ass

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.573.580/0001-77
NIRE 41600714636

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia, conforme art. 1.028 a art. 1.031, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Faculta-se a sócia, nos limites e seus poderes, constituir procuradores em nome da **LTDA**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A administradora declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os endereços da sócia, constante do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da sócia, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sócia declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, por mais privilégios que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, devidamente rubricada pela sócia, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2025.

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
CPF nº 037.640.049-83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1298
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03764004983	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 09:52 SOB Nº 20253759854.
PROTOCOLO: 253759854 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512643661. CNPJ DA SEDE: 30573580000177.
NIRE: 41600714636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
NEWSEG SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1209
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037446675-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/08/2025 21:15:33)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE 1300 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1298 Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:06 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **E07D.F66D.D757.8199**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1299
Ass.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
1301
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091704435046182597

Informação obtida em 25/09/2025 16:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/09/2025 09h36min

Número	Validade
27218	10/10/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1302 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1300 Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZXVNFKUFQSZML1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Setembro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1301 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1303 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 45432555/2025
Expedição: 06/08/2025, às 21:25:34
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A Prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: Cristerson Candido Lopes Freitas ME	CNPJ: 14.569.237/0001-00
E-mail: adm.xtreme@live.com	Contato: Cristerson
Fone: 41998437466	

- Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
- Validade do orçamento: 60 dias

Email:

defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. **Valor individual dos itens.**
2. **Valor total para o contrato.**
3. **Prazo de entrega.**
4. **Nome do responsável pela cotação.**
5. **Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo.**
6. **CNPJ da empresa.**
7. **05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.**
8. **Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UNIDADE /MÊS R$ 135.715,86	12 R$ 1.628.590,35

Contendo:

Item	Descrição	Unidade/ VLR	Quantidade /VLR
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem	UM **R$ 2.285,10**	85 **R$ 194.233,50**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1304
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1302
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

	direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.		
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM **R$ 196,80**	573 **R$ 112.766,40**
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM **R$ 542,00**	276 **R$ 149.592,00**
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e	UM **R$ 1.120,90**	126 **R$ 141.233,40**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

	alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.		
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM **R$ 81,20**	144 **R$ 11.692,80**
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hd purple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT **R$ 11.450,25**	89 **R$ 1.019.072,25**

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

CRISTERSON CANDIDO LOPES DE FREITAS:14569237000100 Assinado de forma digital por CRISTERSON CANDIDO LOPES DE FREITAS:14569237000100 Dados: 2025.09.26 08:38:03 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 1305

PM FAZENDA RIO GRANDE Ass. Folha nº 1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A Prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 30.573.580/0001-77
E-mail: financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: Viviane T. F. De Andrade
Fone: 41 997216959	

- Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
- Validade do orçamento: 60 dias

Email:

defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. **Valor individual dos itens.**
2. **Valor total para o contrato.**
3. **Prazo de entrega.**
4. **Nome do responsável pela cotação.**
5. **Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo.**
6. **CNPJ da empresa.**
7. **05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.**
8. **Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UNIDADE /MÊS **R$ 109.719,55**	12 **R$ 1.316.634,64**

Contendo:

Item	Descrição	Unidade/ VLR	Quantidade /VLR
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem	UM **R$ 1.929,87**	85 **R$ 164.038,95**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1306
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1304
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

	direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.		
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM **R$ 180,08**	573 **R$ 103.185,84**
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM **R$ 363,48**	276 **R$ 100.320,48**
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e	UM **R$ 874,83**	126 **R$ 110.288,58**

	alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.		
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM **R$ 38,16**	144 **R$ 5.495,04**
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hd purple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT **R$ 9.351,75**	89 **R$ 833.305,75**

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177

Assinado de forma digital por NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2025.09.25 16:33:47 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 25/09/2025 16:39:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1307
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1307
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

Homologado no dia **dezessels (16) de julho do ano de 2025,** de um lado a **Prefeitura Municipal de Caranana/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Miraguai, 228, bairro centro, Canarana/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matricula 8923-1, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ **.740.591/000*-07, com sede à Av. Mato Grosso, QD. 03, LT. 06, Nº 1437 – Bairro Arco Iris, Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANDERSON TORRES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **12132*8 SSP/SP e CPF nº ***.695.511-**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso do fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na **Prefeitura Municipal de Canarana**, o preço do fornecedor acima descrito, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 hrs e serviços de controle de acesso monitorado (portaria) para atender as necessidades do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme abaixo:

Lote 01 – serviço de monitoramento eletrônico

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant mensal	Quant. Anual	R$ unit	R$ Total
01	Serviço de monitoramento com comodato de equipamento: KJT 08 (oito) câmeras com 01 (um) alarme, incluindo instalação e manutenções (preventiva e corretiva)	UNI	100	1.200	1.001,00	1.201.200,00
02	Serviço de monitoramento com comodato de equipamento: kit 16 (dezessels) câmeras com 01 (um) alarme, incluindo instalação e manutenções (preventiva e corretiva)	UNI	50	600	1.317,00	790.200,00
					Total do lote ... R$	**1.991.400,00**

Lote 02 – serviço de controle de acesso (portaria)

Item	Especificação detalhada do objeto	Unid.	Quant	R$ unit	R$ total
03	Serviços de porteiro no controle de acessos monitorado, com profissionais qualificados e identificados através de uniformes e crachás para serviços eventuais e de acordo com as necessidades das secretarias municipais – posto de trabalho de 12 hrs	Diária	1.600	399,50	639.200,00
				Total do lote ... R$	**639.200,00**

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM/MT e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 02 (duas) vezes a quantidade registrada para cada item.

3.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cinquenta cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 3.2.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, podendo ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Canarana-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão **(aumento ou decréscimos).**

4.2. Os preços contratados serão alterados, **para mais ou para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

4.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial **(apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio)** e data final **(data do requerimento)**, publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.6. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

4.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1308
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1306
Ass.

Rua Miraguai, nº 228 - Telefone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso
Portal do Xingu e Capital do Gergelim

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

d) Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canarana, 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA
ANDERSON TORRES DE AGUIAR
EMPRESA REGISTRADA

**** Estas assinaturas digitais estão validando todo o documento ****
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Acesse verificador.betha.cloud e insira o código 6VN-4XW-7JP-NXJ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2025 às 13:09:39

Assinantes

✓ ROZINETE MARIA SAROTE
Assinou em 30/09/2025 às 13:09:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**

Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1309
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1307
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6VN 4XW 7JP NXJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024/SMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024
PROCESSO Nº 26100/2024 – SMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMEC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA–RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001–55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com endereço profissional na Rua General Penha Brasil, nº 1011 – São Francisco, nesta Capital, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**, representada por sua Secretária, a Sra. **MARIA CONSUÊLO SALES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 6.393.719 SSP/MG e CPF nº 323.580.752-72, nomeada pelo Decreto nº 0011/P, publicado em 04 de janeiro de 2021 (DOM nº 5286) com endereço profissional na Rua General Penha Brasil, nº 705 – São Francisco nesta Capital, e de outro lado a Empresa **MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1767 - São Vicente, CEP nº 69.301-170, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.300/0001-78, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **ALAN OLIVEIRA TÁVORA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3297179 SSP/RR e inscrito no CPF nº 934.369.122-04 residente e domiciliado na Rua Victor Maia, nº 30 – Centro, CEP nº 69.301-170, Boa Vista/RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 26100/2024**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 90038/2024**, para Registro de Preços, homologado em 10/12/2024 (DOM nº 6248) nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1310
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1308
Ass.

Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-G5Q-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

BoaVista
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SMEC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA
CNPJ: 17.793.300/0001-78
Endereço: Avenida Glaycon de Paiva, nº 1767 - São Vicente
Contato: (95) 3626 – 4102
Representante: Alan Oliveira Távora

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QUANT MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Modelo 1 - serviço de monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e vídeo (CFTV) 24x7x365 - 32 unidades, sendo 30 câmeras ip e 2 câmeras lpr, em escala de 400 metros lineares.	23850	SERVIÇO	55	660	R$ 3.130,00	R$ 172.150,00	R$ 2.065.800,00
02	Modelo 2 - serviço de monitoramento de sistema de alarme, central eletrificadora e vídeo (CFTV) 24x7x365 - 64 unidades, sendo 60 câmeras ip e 4 câmeras lpr, e cerca elétrica em escala de 600 metros lineares.	23850	SERVIÇO	55	660	R$ 4.950,00	R$ 272.250,00	R$ 3.267.000,00
03	Modelo 3 - serviço de monitoramento de sistema de alarme e vídeo (CFTV) 24x7x365 - 16 unidades, sendo 15 câmeras ip e 1 câmera lpr.	23850	SERVIÇO	15	180	R$ 2.750,00	R$ 41.250,00	R$ 495.000,00
04	Modelo 4 – serviço de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de concertina -aço galvalume 0,43mm 30 cm diâmetro 40 voltas 18mm de 5,6cm.	21687	METRAGEM LINEAR	15.000	180.000	R$ 4,20	R$ 63.000,00	R$ 756.000,00
							VALOR TOTAL	R$ 6.583.800,00

2.2 – O valor total do presente registro de preços é de **R$ 6.583.800,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos reais)**, o preço acertado é o constante na proposta da fornecedora registrada, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, de acordo com o art. 101 do Decreto Municipal nº 049/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES
3.1 – A presente Ata será gerenciada pela:

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-G5Q-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, os quais integram a presente Ata.
3.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
a) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
b) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
c) Autorização expressa do órgão gerenciador;
d) Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no item 4.2.1.
4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.1 - O prazo previsto no item 4.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 1311
Assinatura

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 1309
Ass.

Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-GSQ-X8K
Acesse verificador.bechta.cloud e insira o código acima.

gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que:
a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
b) Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.
5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024).
5.4 - A contratação com o fornecedor ou prestador de serviço registrado será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.
5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:
a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
c) Os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.
5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
a) Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
b) Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
c) Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.
5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Documento assinado digitalmente - ZOL-W... ... X8K
Acesse verificador.bechta.cloud e insira o código acima.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 5.6, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1312
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1310
Ass.

Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-G5Q-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

BoaVista
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SMEC

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 6.8.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no subitem 6.8.4, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 6.8.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a alínea "a".

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 98, do Decreto Municipal Nº 049/2024.

7.5- Para fins do disposto na alínea "b", competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

a) For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-G5Q-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

b) O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
d) Estiverem presentes razões de interesse público;
e) Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 106, §3° c/c art. 105, §3°, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 90038/2024.
9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024).
9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO,

10.1 – O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 174, Parágrafo 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
10.2 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, no prazo estabelecido no inciso I, do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-G5O-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 11 de dezembro de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Maria Consuêlo Sales Silva
MARIA CONSUÊLO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PELA FORNECEDORA REGISTRADA: ALAN OLIVEIRA TAVORA:93436 912204
Assinado de forma digital por ALAN OLIVEIRA TAVORA:93436912204 Dados: 2024.12.11 14:57:28 -04'00'

ALAN OLIVEIRA TÁVORA
MAV - Monitoramento de Alarme e Vídeo LTDA

TESTEMUNHAS:
1. Lucas Carlos CIC/CPF: 036.419.952-05
2. Marlisa Almeida CIC/CPF: 002.847.512-98

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1313
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1313
Assinatura

Documento assinado digitalmente - ZOL-[illegible]-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Fornecedor: **B B COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 03.576.305 0001-34
Endereço: Rua Maceió, nº 59, Casa A, Andar Terreo – Nossa senhora das Graças, Manaus/AM
Contato: (95) 98137 - 9396
Representante: Breno Araujo Leite

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QUANT MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Modelo 1 - serviço de monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e vídeo (CFTV) 24x7x365 - 32 unidades, sendo 30 câmeras ip e 2 câmeras lpr, em escola de 400 metros lineares.	23850	SERVIÇO	55	660	-	-	-
02	Modelo 2 - serviço de monitoramento de sistema de alarme, central eletrificadora e vídeo (CFTV) 24x7x365 - 64 unidades, sendo 60 câmeras ip e 4 câmeras lpr, e cerca elétrica em escola de 600 metros lineares.	23850	SERVIÇO	55	660	-	-	-
03	Modelo 3 - serviço de monitoramento de sistema de alarme e vídeo (CFTV) 24x7x365 - 16 unidades, sendo 15 câmeras ip e 1 câmera lpr.	23850	SERVIÇO	15	180	-	-	-
04	Modelo 4 – serviço de cercamento; instalação, manutenção preventiva e corretiva de concertina -aço galvalume 0,43mm 30 cm diâmetro 40 voltas 18mm de 5,6cm.	21687	METRAGEM LINEAR	15.000	180.000	-	-	-
							VALOR TOTAL	R$ 8.847.911,40

B | Documento assinado digitalmente - ZOL-WRM-G5Q-X8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2025 às 13:09:40

Assinantes

✓ ROZINETE MARIA SAROTE
Assinou em 30/09/2025 às 13:09:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**
Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1314
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1312
Assinatura

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZOL WRM G5Q X8K

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 127.781,01	**R$ 29.964,00**	**R$ 1.350**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

34 of 204642 **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90062/2024	00016	Pregão	14826	INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA		UNIDADE	12	R$1350	ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	20/08/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS		POSTO	12	R$1500	ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200099 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 21A.REGIAO/RN	05/06/2024
90028/2024	00001	Pregão	14826	INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA		UN	12	R$2297	START BLUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	ERO-EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL	926584 - ERO-EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL	04/12/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1315 Assinatura

PM-FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1313 Ass.

Relatório gerado dia: 29/09/2025 às 13:53

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - X24-97W-VNX-689
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

90025/2024	00001	Pregão	20419	INSPECAO DE SEGURANCA		UN	1	R$13338,92	ALARMECONECT TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	24/10/2024
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS		POSTO	1	R$14000	NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT	927577 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT	29/01/2025
90229/2024	00001	Pregão	13331	INSTALACAO DE SISTEMA ELETRONICO INTEGRADO DE SEGURANCA - (PESSOAL / PATRIMONIAL)		UNIDADE	1	R$29964	M. DA S. VASCONCELOS LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	13/09/2024
90002/2024	00001	Pregão	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS		POSTO	1	R$37992	NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AC	389345 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE	18/06/2024
90016/2024	00001	Pregão	21660	MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R$49200	MAPROTEM LTDA	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM	389428 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AM	23/01/2025
91015/2024	00001	Pregão	21660	MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV		UN	1	R$77832	PIRES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	27/11/2024
90011/2024	00001	Pregão	14826	INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA		UN	1	R$78850	PROTEKTO SEGURANCA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO	24/01/2025
90069/2024	00001	Pregão	14826	INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA		UNIDADE	1	R$1099267,15	VISION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO	23/04/2025

Relatório gerado dia: 29/09/2025 às 13:53
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1316
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1314
Ass

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - X24-97W-VNX-689
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2025 às 13:09:39

PM FAZENDA RIO GRANDE
1317
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1315
Ass

Assinantes

✓ ROZINETE MARIA SAROTE

Assinou em 30/09/2025 às 13:09:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**

Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X24 97W VNX 689

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1318 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1316 Visto

Ofício nº 378/2025

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

Assunto: Renovação do contrato **193/2023**, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado".

1. **Objeto:** Renovação do **Contrato nº 193/2023**, referente à prestação de serviços de alarme e monitoramento, executado pela **empresa NewSeg**, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande – PR.
2. **Justificativa:** A contratação dos serviços de sistema de alarme monitorado justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança ao patrimônio público e às instalações municipais. O contrato contempla o monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com deslocamento tático imediato em caso de disparo do alarme, assegurando pronta resposta a eventuais ocorrências. Além disso, inclui o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento contínuo. Tais medidas são indispensáveis para a proteção dos bens públicos, a prevenção de riscos e o cumprimento das responsabilidades da administração quanto à integridade do patrimônio sob sua guarda.

3. **Quantidade e descrição dos produtos/serviços:**

As quantidades a serem contratadas correspondem às demandas já verificadas e atendidas no exercício anterior, não havendo necessidade de novas indicações neste momento, uma vez que permanecem compatíveis com as necessidades atuais da Secretaria.

4. Prazo de execução, vigência do Contrato: O período de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

5. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para este fim, conforme especificado na **Portaria Nº 046/2025 – SMOP**.

Segue indicação abaixo:

Documento assinado digitalmente - RYZ-OYJ-29R-1O4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1319 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1317 Ass

Fiscal de contrato:	Isaque Teixeira de Ramos	Matrícula: 364080
Fiscal suplente:	Jailson Correia de Oliveira	Matrícula: 363238

6. Local de entrega:

Secretaria Municipal de Obras Públicas. Endereço: Divisão de Almoxarifado (Almoxarifado Central) - endereço: Avenida Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande.

7. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
160	08	001	15	452	0042	2.034

Elemento:	**Fonte:**	**Valor estimado R$**
3.3.90.39.00.00.0 0.00	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	R$ 10.000,00

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jailson Menezes da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 362880

Maicon Douglas Coimbra
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras de Públicas
Decreto n°7661/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RYZ-OYJ-29R-1O4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1318
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1320
Folha nº
Assinatura

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.09.16 09:58:34 -03'00'

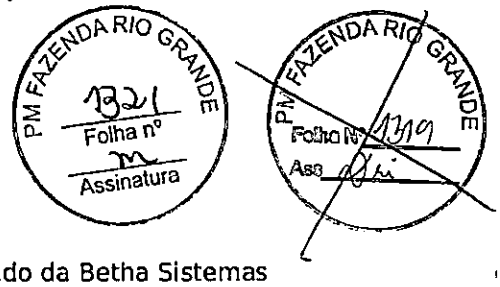
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Ilmo. Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - RYZ-OYJ-29R-104
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/09/2025 às 10:14:39



Assinantes

✓ Jailson Menezes da Silva

Assinou em 15/09/2025 às 10:14:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jailson Menezes da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MAICON DOUGLAS COIMBRA

Assinou em 16/09/2025 às 09:41:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.322.589-**

Eu, MAICON DOUGLAS COIMBRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RYZ OYJ 29R 1O4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1322
Folha nº
Assinatura

Data: 12/09/2025
Usuário: MRodrigues.23

Nº do Bloqueio: **1227447/2025**
Data do Bloqueio: 12/09/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	160	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1320
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	12/09/2025		27.287,62	10.000,00	0,00	17.287,62

indicação de Dotação Orçamentária

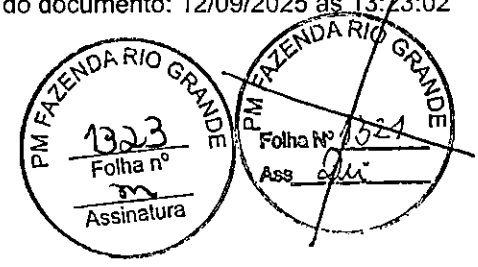
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 7Y2-GYV-W09-E0A. Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MRodrigues.23. Emissão: 12/09/2025, às 12:33:40. Protocolo: 7583aaa5-a524-4818-ab3a-429a160419f2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/09/2025 às 13:23:02



Assinantes

✓ Jailson Menezes da Silva

Assinou em 12/09/2025 às 13:23:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jailson Menezes da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7Y2 GYV W09 2O1

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1322

PM FAZENDA RIO GRANDE 1324 Folha nº Assinatura

PORTARIA Nº 046/2025 – SMOP

De 12 setembro de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº174/2025 - Data: de 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo nº66000/2025: Renovação do Contrato 193/2023, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7651/2025

Considerando o Processo Administrativo 66000/2025

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização contratual, que tem por objeto a RENOVAÇÃO do contrato **193/2023**, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Função	**Nome Completo**	**Nº da Matrícula**
Gestor	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de Contrato	Jailson Correa de Oliveira	363238
Fiscal Substituto	Isaque Teixeira de Ramos	364080

PM FAZENDA RIO GRANDE
1325
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1323
Ass:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2025

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.09.16 09:10:34 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025.

Ciente:

Nome	Matrícula	Função	Assinatura Digital
Maicon Douglas Coimbra	363274	Gestor de Contrato	gov.br Documento assinado digitalmente MAICON DOUGLAS COIMBRA Data: 16/09/2025 09:36:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Jailson Correa de Oliveira	363238	Fiscal Substituto	gov.br Documento assinado digitalmente JAILSON CORREA DE OLIVEIRA Data: 16/09/2025 09:43:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Isaque Teixeira de Ramos	364080	Fiscal Substituto	gov.br Documento assinado digitalmente ISAQUE TEIXEIRA DE RAMOS Data: 16/09/2025 11:00:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1324
PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1326 Assinatura

Ofício nº 248/2025 -

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

Assunto: Manifestação de Interesse na Renovação do Contrato nº 193/2023

1. Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio deste, vem manifestar seu interesse em participar do processo de renovação do contrato nº 193/2023, cujo objeto é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento".

2. Justificativa:

Considerando a importância dos serviços para a segurança e operacionalidade das atividades, e a necessidade de continuidade deste serviço para o pleno atendimento às demandas municipais, colocamo-nos à disposição para colaborar e participar do referido processo de renovação.

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matricula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Gestor de contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	Matricula: 363251	20/2025
Fiscal:	Karin Alessandra Gomes	Matrícula: 363356	20/2025
Fiscal suplente:	Eliane Freitag dos Santos	Matrícula: 358325	20/2025

Documento assinado digitalmente - 17Z-9GW-13V-859
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1327
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1325
Ass

5. Local de entrega:

- Entrega dos equipamentos no local designado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com acondicionamento seguro; Rua Rio Doce, 82, Iguaçu.

6. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
859	28	001	4	121	48	2.190
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				1.000,00.	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
838	28	001	15	452	48	2.039
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000				9.000,00	

Nota de bloqueio: 1228860/2025.

Nota de bloqueio: 1228864/2025.

Certos de podermos contar com a atenção e celeridade para o atendimento da presente solicitação.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Eliane Freitag dos Santos
Assistente administrativo
Matricula 358325

Documento assinado digitalmente - 17Z-9GW-13V-859
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1326
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
1328
Folha nº
Assinatura

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor geral
Decreto nº 7671/2025

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Documento assinado digitalmente - 17Z-9GW-13V-859
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2025 às 09:28:26

PM FAZENDA RIO GRANDE
1329
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1327
Ass

Assinantes

✓ Eliane Freitag dos Santos
Assinou em 16/09/2025 às 09:28:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Celso Sinatra Pedro da Silva
Assinou em 16/09/2025 às 09:30:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marlon roberto ferreira
Assinou em 16/09/2025 às 09:31:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17Z 9GW 13V 859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1328
Ass.

Data: 16/09/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **1228864/2025**
Data do Bloqueio: 15/09/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	838	

PM FAZENDA RIO GRANDE
1330
Folha nº
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	15/09/2025		14.782,16	9.000,00	0,00	5.782,16

renovação do contrato nº 193/2023, cujo objeto é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento".

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	9.000,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - JBX-97E-R02-50C Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: freitagsantos. Emissão: 16/09/2025, às 09:18:43. Protocolo: 63fa4224-a738-4d5e-b95f-9b5d20c57485
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2025 às 09:28:58

PM FAZENDA RIO GRANDE 1331 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1329 Ass

Assinantes

✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 16/09/2025 às 09:31:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J8X 97E R02 50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1330
Ass.

Data: 16/09/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **1228860/2025**
Data do Bloqueio: 15/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
1332
Folha nº
Assinatura

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	04.121.0048	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	859	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	15/09/2025		14.996,49	1.000,00	0,00	13.996,49

renovação do contrato nº 193/2023, cujo objeto é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2025 às 09:29:32

PM FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1331
Ass

Assinantes

✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 16/09/2025 às 09:31:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NWK 7ZR QNJ GQO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1334 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1332 Ass

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº172/2025 - Data: de 12 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 20/2025 – SMPU
De 12 de setembro de 2025.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as Funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto) para atuar no processo administrativo nº 66376/2025.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

Considerando o processo administrativo nº 66376/2025.

RESOLVE

Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de Contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	363251
Fiscal de Contrato	Karin Alessandra Gomes	363356
Fiscal de Contrato Substituto	Eliane Freitag dos Santos	358325

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3º diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Ciente:

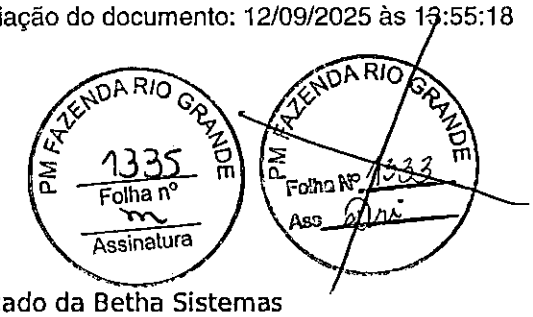
Gestor de Contrato -	Celso Sinatra Pedro da Silva	363251
Fiscal de Contrato -	Karin Alessandra Gomes	363356
Fiscal de Contrato Substituto-	Eliane Freitag dos Santos	358325

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Documento assinado digitalmente - LEY-LDL-Q6K-02G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/09/2025 às 13:55:18



Assinantes

✓ Karin Alessandra Gomes

Assinou em 12/09/2025 às 13:55:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Karin Alessandra Gomes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Celso Sinatra Pedro da Silva

Assinou em 12/09/2025 às 13:55:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Eliane Freitag dos Santos

Assinou em 12/09/2025 às 13:55:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 12/09/2025 às 15:20:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LEY LDL Q6K 02G

Ofício nº 272/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2025.

Ao Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
Assunto: **Renovação referente ao contrato 193/2023**

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a renovação do Contrato **193/2023**

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Justificativa: A continuidade deste serviço é crucial para garantir a segurança patrimonial, a integridade dos dados e a proteção dos servidores e usuários que frequentam as instalações, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro e confiável.

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
770	23	001	11	125	0053	2.227	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
752	23	001	11	334	0053	2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Segue Indicação abaixo:

Fiscal de contrato:	Cleberson Zepechouka	Matrícula: 351724
Fiscal suplente:	Elaine Aparecida de Lima	Matrícula: 350134

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7651/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1336
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1334
Ass.

Documento assinado digitalmente - W6R-XZ1-GOK-3MY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7709 / e-mail: secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - W6R-XZ1-GOK-3MY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2025 às 16:35:43

Assinantes

✓ Cleberson Zepechouka
Assinou em 16/09/2025 às 16:47:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cleberson Zepechouka, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Renan Gabriel Wozniack
Assinou em 16/09/2025 às 16:50:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.641.109-**
Eu, Renan Gabriel Wozniack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1337
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1337
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W6R XZ1 G0K 3MY

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1398
Folha nº
Assinatura

Data: 17/09/2025
Usuário: ElaineApLima

Nº do Bloqueio: **1232645/2025**
Data do Bloqueio: 17/09/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.114	Manutenção da Agência do Trabalhador
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	752	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1396
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/09/2025		14.711,50	1.000,00	0,00	13.711,50

Protocolo 66008/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1339 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1337 Ass

PORTARIA N° 06/2025
De 17 de Setembro de 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°176/2025 - Data: de 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n°. 66008/2025, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7665/2025.

Considerando o processo administrativo n° 66008/2025.

RESOLVE:

Art. 1.° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando** monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Cleber Zepechouka	351724
Fiscal Substituto:	Elaine Aparecida de Lima	350134

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025

Cleber Zepechouka
Matrícula: 351724
Fiscal de Contrato

CLEBERSON ZEPECHOUKA:07330742945
Assinado de forma digital por CLEBERSON ZEPECHOUKA:07330742945
Dados: 2025.09.17 16:32:22 -03'00'

Elaine Aparecida de Lima
Matrícula: 350134
Fiscal Substituto

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 16:14:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN GABRIEL WOZNIACK
Data: 17/09/2025 17:15:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Gabriel Wozniack
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto: 7651/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº177/2025 - Data: de 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1340 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1338 Ass

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2025

Solicito a retificação da portaria 06/2025 publicado em diário oficial eletrônico de nº 176/2025 de 18 de setembro de 2025.

Onde se lê

Fiscal de contrato – Cleber Zepechouka

Leia-se

Fiscal de contrato – Cleberson Zepechouka

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
Data: 19/09/2025 11:55:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Aparecida de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula – 350.134

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1341
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1339
Ass.

Ofício nº 184/2025/SMH

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2025.

À

Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Indica Dotação e fiscal para renovação de contratação de Prestação de serviços de sistema de alarme.

A Secretaria Municipal de Habitação, em resposta ao protocolo nº 65986/2025 da Secretaria municipal de Defesa Social, vem **Indicar Dotação Orçamentária para RENOVAÇÃO** do contrato 193/2023, **e valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 2 MESES (novembro e dezembro)** objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Dotação Orçamentária:

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
928	33	1	16	482	50	2043

Elemento:	**Fonte:**	**Valor estimado R$**
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 500,00

Fiscalização

Fiscal:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	Matrícula: 357688
Fiscal suplente:	Francisco Expedito Damas Soares Junior	Matrícula: 349123

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto n°. 7651/2023

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal
Matrícula 357688

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal suplente
Matrícula 349123

Documento assinado digitalmente - NR1-MP0-9L3-1M7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2025 às 11:49:12





Assinantes

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 18/09/2025 às 11:49:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

Assinou em 18/09/2025 às 11:49:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 18/09/2025 às 11:55:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NR1	MP0	9L3	1M7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/09/2025
Usuário: ravigbo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1341 Ass.

Nº do Bloqueio: **1233259/2025**
Data do Bloqueio: 18/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1343 Folha nº Assinatura

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	928	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	18/09/2025		212.665,84	500,00	0,00	212.165,84

SMH - HABITAÇÃO - PROTOCOLO 65986/2025 - Prestação de serviços de sistema de alarme

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2025
De 17 de setembro de 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº175/2025 - Data: de 17 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 65986/2025, conforme especifica".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 65986/2025, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento e entrega de produtos de higiene, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Fiscal Substituto	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

Documento assinado digitalmente - 42M-GJW-W5R-MNY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2025

José Carlos Szadkoski
| Secretário Municipal de Habitação – Decreto nº 7651/2025

Francisco Expedito Damas Soares Junior
| Fiscal Substituto – Matrícula 349123

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
| Fiscal – Matrícula 357688

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1344
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1342
Ass.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

Documento assinado digitalmente - 42M-GJW-W5R-MNY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 09:29:30

Assinantes

✓ **Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira**
Assinou em 17/09/2025 às 09:29:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSÉ CARLOS SZADKOSKI**
Assinou em 17/09/2025 às 09:29:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Francisco Expedito Damas Soares Junior**
Assinou em 17/09/2025 às 09:29:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1345
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1343
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

42M GJW W5R MNY

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 366/2025 – SMELJ

Fazenda Rio Grande 15 de Setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1346 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1344 Ass.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar RENOVAÇÃO referente ao contrato 193/2023, conforme abaixo descrito:

1 **Objeto:** "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

2 **Fiscalização :** Segue indicação abaixo:

Fiscal de execução: Carina de Faria Mondini – SMELJ – Matrícula 352554
Fiscal Suplente: Andrea Cristina Haas – SMELJ – Matrícula 338301

Documento assinado digitalmente - GZY-WGK-3NR-9OP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº
Assinatura

PM/FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1645

7. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
910	32	01	27	812	47	2.214

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	x,xx
3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	x,xx
3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	3.391,97

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maristela S Szeremeta
Assistente Administrativo
Matrícula 350241

Wiliam Morrete Maioki
Decreto nº 7668/2025
Diretor Geral

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

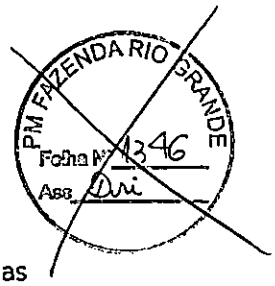
Ilmo. Senhor
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 7873/2025
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Documento assinado digitalmente - GZY-WGK-3NR-9OP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/09/2025 às 09:36:12





Assinantes

✓ Maristela da Silva Szeremeta

Assinou em 15/09/2025 às 09:36:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maristela da Silva Szeremeta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Wiliam Maioki

Assinou em 15/09/2025 às 11:03:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Wiliam Maioki, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 15/09/2025 às 11:04:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GZY WGK 3NR 9OP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1349
Folha nº
Assinatura

Data: 15/09/2025
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: **1228027/2025**
Data do Bloqueio: 12/09/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	910	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1347
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	12/09/2025		312.385,16	3.391,97	0,00	308.993,19

Protocolo 65854/2025 - Aditivo newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.391,97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

P.M FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1350 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1348 Ass

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº175/2025 - Data: de 17 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 25/2025
De 16 de Setembro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos / fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº **7649/2025;**

Considerando o processo administrativo nº 65854/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Wiliam Morrete Maioki	363290
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Ciente:

Wiliam Morrete Maioki
Matrícula nº 363290
Gestor

Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE 1351 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1349 Ass

Ofício **N° 318/2025-SMA**

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2025.

A
Secretaria Municipal de Defesa Social
Assunto: Indicação de dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Administração vem, por meio deste, manifestar o interesse na renovação contratual de "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", proveniente do contrato nº 193/2023.

Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, em favor da empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº 30.573.580/0001-77.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação tem por finalidade a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas, com atendimento ininterrupto todos os dias da semana. O objeto contempla o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento. Inclui-se, ainda, o deslocamento tático imediato em caso de disparo, assegurando resposta ágil e eficiente. Ressalta-se que o serviço é indispensável para a proteção e preservação do patrimônio público municipal.

Indicamos DO para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
21	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	Fonte:				Valor R$	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				3.823,50	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
28	2	1	4	122	40	2.141
Elemento:	Fonte:				Valor R$	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				3.823,50	

Fiscalização

Fiscal: Mary Cristina Wozhiak Santiago, matricula nº 350251
Suplente: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matricula nº 351242

Atenciosamente,

Documento elaborado por:	Revisado por:	*Autorizado por:*
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA	RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA	FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Assessor Técnico e coordenador Matrícula nº363233	Diretora Geral Matrícula nº 363191	Secretário Municipal de Administração Decreto nº 7873/2025

Documento assinado digitalmente - 0MO-14V-NXZ-OLG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2025 às 14:21:35

PM FAZENDA RIO GRANDE 1352 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1150 Ass

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 18/09/2025 às 14:21:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 18/09/2025 às 14:46:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Assinou em 18/09/2025 às 15:28:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0MO 14V NXZ OLG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1353
Folha nº
Assinatura

Data: 18/09/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **1233206/2025**
Data do Bloqueio: 18/09/2025

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.141	Manutenção do Paço Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	28	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1351
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	18/09/2025		50.246,10	3.823,50	0,00	46.422,60

Protocolo nº 65846/2025
Prestação de monitoramento
[illegible]SEG SERVIÇOS LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.823,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1352
Ass

Data: 18/09/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **1233200/2025**
Data do Bloqueio: 18/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
1354
Folha nº
Assinatura

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	21	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	18/09/2025		143.238,78	3.823,50	0,00	139.415,28

Protocolo nº 65846/2025
Prestação de monitoramento
[illegible]SEG SERVIÇOS LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.823,50

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº177/2025 - Data: de 19 de setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1355 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1353 Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PORTARIA Nº 355/2025/SMA
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 65846/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7873/2025.

Considerando o processo administrativo nº 65846/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozhiak Santiago	350.251
Fiscal Substituto:	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 7873/2025

Ciente:
Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozhiak Santiago, matrícula: 350.251 - Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pedriconi Bronkow: matrícula: 351242 – Diretor de Área - SMA

Documento assinado digitalmente - Y8D-9R7-794-Q9P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2025 às 15:20:39

PM FAZENDA RIO GRANDE 1356 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1354 Ass

Assinantes

✓ Mary Cristina Wozhiak Santiago

Assinou em 18/09/2025 às 15:23:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO com o CPF ***.497.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Mary Cristina Wozhiak Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Assinou em 18/09/2025 às 16:02:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW com o CPF ***.169.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paula Roberta Pedriconi Bronkow, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Assinou em 18/09/2025 às 16:03:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y8D 9R7 794 Q9P

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1055 Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1057 Folha nº Assinatura

Ofício nº 486/2025 – SMMA

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2025.

Assunto: Manifestação de interesse na renovação do contrato 193/2023.

Senhor Secretário,

Por meio deste manifestamos interesse na renovação do Contrato 193/2023, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
703	22	001	18	542	0057	2.108
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000					--

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
712	22	001	18	542	0057	2.125
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000					--

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
712	22	001	18	542	0057	2.125
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					--

Fiscalização:

Fiscal de execução: Saná Oweida – Matrícula: 192.401.

Fiscal suplente: Nilson da Silva Soares – Matrícula: 363.894.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente - P7J-YE0-V2V-6G9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1358
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1358
Ass

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Decreto n° 7665/2025

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7651/2025

Ilmo. Senhor
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - P7J-YE0-V2V-6G9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/09/2025 às 11:19:55

PM FAZENDA RIO GRANDE 1359 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 157 Ass

Assinantes

✓ Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assinou em 11/09/2025 às 11:19:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 11/09/2025 às 14:05:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Willian Barros Do Amaral

Assinou em 11/09/2025 às 14:13:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Willian Barros Do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P7J YE0 V2V 6G9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1360
Folha nº
Assinatura

Data: 12/09/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **1227568/2025**
Data do Bloqueio: 12/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1358
Ass.

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	703	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00511.00511.01.07.00.0	12/09/2025		55.989,15	2.282,96	0,00	53.706,19

Protocolo 65988/2025 - Aditivo Contrato Newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	2.282,96

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE 1361 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1359 Ass

PORTARIA N. 051/2025

De 16 de Setembro de 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº176/2025 - Data: de 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 65988/2025, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 65988/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual , que tem por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula	Secretaria
Fiscal de Contrato	Sana Oweida	192.401	SMMA
Fiscal substituto	Nilson da Silva Soares	363.894	SMMA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 136
Ass.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7651/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

Cientes:

Fiscal: Sana Oweida Matrícula: 192.401	
Fiscal suplente: Nilson da Silva Soares Matrícula: 363.894	

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025.

OFICIO Nº 3038/2024

À CONTRATOS COMPRAS.
Ref. Renovação do Contrato de ALARME E MONITORAMENTO Indicação Dotação Orçamentária

Tende em vista o término do prazo do contrato **193/2023 ID 4025,** a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA. o qual presta de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 21 de novembro de 2025 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria,

FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os valores serão Bloqueados as dotações com valores referente ao exercício de 2025.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
463	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
463	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.1.66 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
468	17	001	08	241	0049	2079
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
474	17	001	08	241	0049	2201
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
474	17	001	08	241	0049	2201

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1363
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1363
Ass.

Documento assinado digitalmente - 6KY-O87-4J3-M5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - 6KY-O87-4J3-M5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.1.66 0.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
478	17	001	08	243	0049	6001
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
478	17	001	08	243	0049	6001
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.1.66 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
503	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
503	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.66 0.0000				x,xx	

Documento assinado digitalmente - 6KY-037-4J3-M5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1364
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1364
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
519	17	002	08	245	0049	2203
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.66 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
522	17	002	08	243	0049	6004
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
522	17	002	08	243	0049	6004
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.66 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
538	17	003	08	245	0049	2085
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
538	17	003	08	245	0049	2085

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - 6KY-
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.66 0.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
543	17	003	08	243	0049	6005
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
543	17	003	08	243	0049	6005
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.66 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
563	17	004	08	244	0049	2088
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
563	17	004	08	244	0049	2088
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	01803.00934.09.06.06.06.2.66 0.0000				x,xx	

Documento assinado digitalmente - 6KY-007-4J3-M5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1365
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1363
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
563	17	004	08	244	0049	2088
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	01810.01011.09.99.05.18.1.74 9.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
570	17	004	08	244	0049	2089
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00940.00940.09.06.06.25.1.66 0.0000				**11.000,00**	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
570	17	004	08	244	0049	2089
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00940.00940.09.06.06.25.2.66 0.0000				**9.000,00**	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
587	17	004	08	244	0049	2092
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				x,xx	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - 6KY-007-4J3-M5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
614	17	004	08	243	0049	6009
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500 0.0000				x,xx	

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Elaborado por:
Fabiana Palinger Andreczevecz
Matrícula 350624

Revisado por:
Marjane Ribeiro da Silva
Decreto 7668/2025

Aprovado por:

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - 6KY-O87-4J3-M5J
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 13:24:35

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz
Assinou em 17/09/2025 às 13:24:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marjane ribeiro da silva
Assinou em 17/09/2025 às 13:24:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Assinou em 17/09/2025 às 13:25:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1366
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1364
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6KY O87 4J3 M5J

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1367
Folha nº
Assinatura

Data: 17/09/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1232662/2025**
Data do Bloqueio: 17/09/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	570	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1365
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	17/09/2025		72.933,51	11.000,00	0,00	61.933,51

protocolo 65849/2025 renovação contrato

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	11.000,00

Documento assinado digitalmente - LEW-ODX-LZK-9YS Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: nestor.preza. Emissão: 17/09/2025, às 14:50:22. Protocolo: b31a5316-5385-4b85-a04a-dc0af890f4df
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 14:51:56

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
1368
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1366
Ass

✓ Nestor Luiz Preza Junior

Assinou em 17/09/2025 às 14:52:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LEW ODX LZK 9YQ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1367
Assinatura

Data: 17/09/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1232660/2025**
Data do Bloqueio: 17/09/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	570	

PM FAZENDA RIO GRANDE
1369
Folha nº
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	17/09/2025		63.677,60	9.000,00	0,00	54.677,60

protocolo 65849/2025 renovação contrato

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.2	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	9.000,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 35M-9N3-L04-MR9 Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: nestor.preza. Emissão: 17/09/2025, às 14:50:30. Protocolo: 32df9625-cf41-4134-8fe1-60e61d5c608a
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 14:51:58

PM FAZENDA RIO GRANDE
1370
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1368
Ass

Assinantes

✓ Nestor Luiz Preza Junior
Assinou em 17/09/2025 às 14:52:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

35M 9N3 L04 MR7

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1369 Ass.

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1371 Folha nº Assinatura

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº177/2025 - Data: de 19 de setembro de 2025.

PORTARIA N° 66/2025
De 19 de Setembro 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 66376/2025, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7665/2025.

Considerando, o processo administrativo n° 66376/**2025**

RESOLVE:

Art. 1.° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Renovação contrato 193/2023 ID 4025, Contratação de empresa de Pretação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.. Como segue:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal de Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respetivo processo.

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal de Substituto

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - M1V-K91-NNN-V4J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2025 às 14:36:33

PM FAZENDA RIO GRANDE 1372 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1370 Ass

Assinantes

✓ marjane ribeiro da silva

Assinou em 19/09/2025 às 14:36:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Flavia Vaz Aleluia

Assinou em 19/09/2025 às 14:53:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Vaz Aleluia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ana Lilian Senczuk Fonseca

Assinou em 19/09/2025 às 14:55:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 19/09/2025 às 15:01:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M1V K91 NNN V4J

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 1494 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1373 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1371 Ass

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500
372	16	001	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500
372	16	001	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500
381	16	002	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500
381	16	002	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500
449	16	004	12	449	0043	2.200	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para esse fim, as quais encontram-se anexadas no processo, conforme segue:

Fiscal do contrato: Guilherme Silva Luiz Carlos matricula 352626;

Suplente de contrato: Vicente Machado da Silva - matricula 352781.

Documento assinado digitalmente - V9Q-Z7N-Y1R-XPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE 1374 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1372 Ass

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido por:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente (documento) pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social

Documento assinado digitalmente - V9Q-Z7N-Y1R-XPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/09/2025 às 10:59:11

PM FAZENDA RIO GRANDE 1375 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1373 Ass

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 22/09/2025 às 10:59:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 22/09/2025 às 10:59:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 22/09/2025 às 11:18:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 22/09/2025 às 11:36:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V9Q **Z7N** **Y1R** **XPE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1376
Folha nº
Assinatura

Data: 22/09/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **1234828/2025**
Data do Bloqueio: 22/09/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	372	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1374
Ass:

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	22/09/2025		47.693,23	22.007,11	0,00	25.686,12

SME PROTOCOLO 65851-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	22.007,11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 22/09/2025
Usuário: nara.bressan

PM FAZENDA RIO GRANDE
1377
Folha nº
Assinatura

Nº do Bloqueio: **1234830/2025**
Data do Bloqueio: 22/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1375
Ass

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	372	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	22/09/2025		838.164,69	22.007,11	0,00	816.157,58

SME PROTOCOLO 65851-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	22.007,11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 22/09/2025
Usuário: nara.bressan

PM FAZENDA RIO GRANDE
1378
Folha nº
Assinatura

Nº do Bloqueio: **1234827/2025**
Data do Bloqueio: 22/09/2025

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	67	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1376
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	22/09/2025		101.035,16	22.007,11	0,00	79.028,05

SME PROTOCOLO 65851-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	22.007,11

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA N° 78 de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°178/2025 - Data: de 22 de setembro de 2025.

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 65851/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 6277/2022;

Considerando o processo administrativo n° 65851/2025

RESOLVE:

Art. 1.° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626
Fiscal Suplente:	Vicente Machado da Silva	352781

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente - QLE-RVK-N68-MZP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira – Matrícula: 359926 Coordenação/Assessoria II – Procedimentos Licitatórios
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão – Matrícula: 352156 Coordenação/Assessoria Administrativa

Responsáveis pela fiscalização:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
Vicente Machado da Silva – Matrícula:352781 – Coordenação/ Assessoria II – Contratos e Fiscalização

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1379 Assinatura

Documento assinado digitalmente - QLE-RVK-N68-MZP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/09/2025 às 10:52:51

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 22/09/2025 às 10:53:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 22/09/2025 às 10:54:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ VICENTE MACHADO DA SILVA

Assinou em 22/09/2025 às 10:55:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.969-**

Eu, VICENTE MACHADO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 22/09/2025 às 10:56:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 22/09/2025 às 11:36:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QLE RVK N68 MZP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1380
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1379
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1382
Ass

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1381
Folha nº
Assinatura

Ofício nº **190/2025-SMM**

À Secretaria Municipal de Defesa Social.
Ref. Renovação do Contrato de ALARME E MONITORAMENTO Indicação Dotação Orçamentária

Tende em vista o término do prazo do contrato **193/2023 ID 4025,** a Secretaria Municipal da Mulher, vem através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA.** o qual presta de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 21 de novembro de 2025 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria,

FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA
Gestor:	JESSICA CAROLINE COSTA WEISS	364039
Fiscal de Execução	RITA DE CASSIA DE SA RIBAS	364386
Fiscal Substituta	JULIANA DE LIMA THEODORO	350647

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os valores serão Bloqueados as dotações com valores referente ao exercício de 2025.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
981	35	001	08	244	0052	2134

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - KE8-NQZ-L4M-8P9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
963	35	001	08	244	0052	2086

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1382
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1380
Ass

Elaborado por:
Juliana de Lima Theodoro
Matrícula 350647

Revisado por:
JessicaCaroline Costa Weiss
Decreto 7754/2025

Aprovado por:

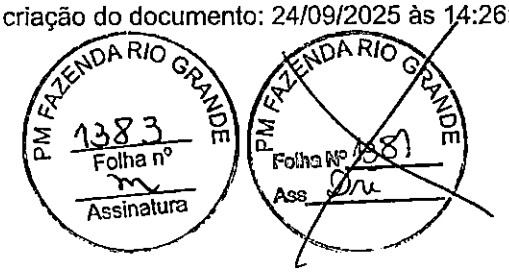
Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto 7665/2025

Documento assinado digitalmente - KE8-NQZ-L4M-8P9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/09/2025 às 14:26:11



Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 24/09/2025 às 14:26:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jessica Caroline Costa Weiss

Assinou em 24/09/2025 às 14:27:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 24/09/2025 às 14:27:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KE8 NQZ L4M 8P9

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº177/2025 - Data: de 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1384 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1382 Ass

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025

Portaria nº **10/2025-SMM**

Súmula: "Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos, Fiscal Substituto no Processo 66376/2025: Renovação do Contrato 193/2023, conforme especifica."

A Secretaria Municipal da Mulher da prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização contratual, que tem por objetivo a RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local omais breve em caso de disparo do alare, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Servidor	**Matrícula/ Decreto**	**Função**
Jessica Caroline Costa Weiss	364039	Gestor de Contrato
Rita de Cassia de Sá Ribas	364386	Fiscal de Contrato
Juliana de Lima Theodoro	350647	Fiscal Substituto

Art. 2º. As referidas nomeações não fazem juz à majoração de proventos dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Rita de Cassia de Sá Ribas
Fiscal de Contrato

Jessica Caroline Costa Weiss
Fiscal de Gestão

Juliana de Lima Theodoro
Fiscal Substituto

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº7665/2025

Documento assinado digitalmente - 034-975-MDQ-XPK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 15:37:47

PM FAZENDA RIO GRANDE
1385
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1383
Ass

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 17/09/2025 às 15:38:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

Assinou em 19/09/2025 às 14:20:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RITA DE CASSIA DE SA RIBAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jessica Caroline Costa Weiss

Assinou em 19/09/2025 às 14:21:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 19/09/2025 às 14:21:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

034 975 MDQ XPK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1386
Folha nº
Assinatura

Data: 19/09/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **1233819/2025**
Data do Bloqueio: 18/09/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	963	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1384
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	18/09/2025		27.712,86	1.700,00	0,00	26.012,86

bloqueio para apostilamento de contrato New SEg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - L89-O83-80W-1B4 Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: juliana_theodoro. Emissão: 19/09/2025, às 09:50:03. Protocolo: 1724e8d3-7376-4f88-9b8f-9f5282505f64
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2025 às 09:52:37

Assinantes





✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 19/09/2025 às 09:52:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L89 O83 80W 1D4

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Oficio 403/2025–SMC **Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025**

PM FAZENDA RIO GRANDE 1388 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1386 Ass

.
.
Assunto: Manifestação de interesse
.

A Secretaria Municipal de Cultura vem demonstrar interesse na participação para renovação do CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRESI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDEE A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

Justificativa

A Solicitação é devido à necessidade de segurança privada nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária:

1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
1013 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
1030 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	1500
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	2500
1013	36	001	13	392	0046	2020	3.3.90.39	1500
1030	37	001	13	391	0046	1094	3.3.90.39	1500
1046	37	001	13	391	0046	2042	3.3.90.39	1500

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 17/09/2025 11:23:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

PORTARIA N° 45/2025
De 22 de Setembro de 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°178/2025 - Data: de 22 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7651/2025 ;

RESOLVE:

Art. 1.°Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de execução:	Caio Duarte Boryça	351470
Fiscal Substituto:	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente - Q04-X1G-QM9-4LE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 7651/2025

Ciente:

Caio Duarte Boryça - Matrícula 351470 - Fiscal de execução

Ariele Eduarda de Oliveira Neves - Matrícula 364217 - Fiscal Substituto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Ass

Documento assinado digitalmente - Q04-X1G-QM9-4LE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/09/2025 às 11:31:21

Assinantes

✓ Caio Duarte Boryça

Assinou em 22/09/2025 às 11:33:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES

Assinou em 22/09/2025 às 11:35:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.614.166-**

Eu, ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 22/09/2025 às 11:35:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1370
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1388
Assinatura

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q04 X1G QM9 4LE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE 9391 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1389 Ass

ERRATA - PORTARIA 45/2025 SMC

A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, solicitar retificação do contido na Portaria 45/2025 na qual Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica, no seguinte item:

Onde se lê:

Art. 1.° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto

Função	Nome completo	Nº da matrícula
Fiscal de execução	Caio Duarte Boryça	351470
Fiscal Substituto	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217

Lê-se:

Art. 1.° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, conforme descrito no Processo Administrativo 65872/2025.

Função	Nome completo	Nº da matrícula
Fiscal de execução	Caio Duarte Boryça	351470
Fiscal Substituto	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº180/2025 - Data: de 24 de setembro de 2025.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente - Y48-K5N-Z44-GXE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/09/2025 às 09:22:48

PM FAZENDA RIO GRANDE 1392 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1390 Ass

Assinantes

✓ ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES

Assinou em 24/09/2025 às 09:22:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.614.166-**

Eu, ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 24/09/2025 às 09:23:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE RENATO SALES DA SILVA

Assinou em 24/09/2025 às 09:23:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y48 K5N Z44 GXE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1393
Folha nº
Assinatura

Data: 22/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **763175/2025**
Data do Bloqueio: 22/01/2025

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	1004	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1211
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	22/01/2025		93.448,97	18.113,47	0,00	75.335,50

CULTURA - Empenho Newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.113,47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1394
Folha nº
Assinatura

Data: 01/02/2024
Usuário: KELY.CEZAR

Nº do Bloqueio: **515212/2024**
Data do Bloqueio: 01/02/2024

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	961	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1392
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	01/02/2024		204.410,27	18.099,96	186.310,31

Bloqueio de valor referente ao pedido de empenho para empresa NEWSEG Serviços Ltda, serviço de monitoramento e alarme, para período de 12 meses

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.099,96

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1395
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1393
Ass

Ofício 148/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO

Renovação do contrato 193/2023, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no ano de 2025.

VIGÊNCIA DA ATA:

O período de vigência da ata será de 12 (dose) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal:	João Gilberto Solano	Matrícula: 349396
Fiscal suplente:	Jonathan Almir Barbosa	Matrícula: 363333

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	001	22	661	48	2.030

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunçã	Program	Ação

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1X9-OYV-773-Z40
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1396
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1394
Ass

				o	a	
139	07	001	23	695	48	2.210

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

VINÍCIUS JOSE DO PRADO
Assessor Coordenador IV
MATRÍCULA 363317

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Diretora Geral
DECRETO Nº 7663/2025

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1X9-OYV-773-Z40
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/09/2025 às 16:02:25





Assinantes

✓ Vinicius Jose do Prado

Assinou em 17/09/2025 às 16:02:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vinicius Jose do Prado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Suellen Anacleto da Luz Silva

Assinou em 17/09/2025 às 16:12:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Tiago

Assinou em 17/09/2025 às 16:13:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1X9 OYV 773 Z40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1398
Folha nº
Assinatura

Data: 01/10/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **1241600/2025**
Data do Bloqueio: 01/10/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	131	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1396
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	01/10/2025		473.024,51	1.000,00	0,00	472.024,51

Renovação do contrato 193/2023, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado".

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE 1399 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1397 Ass

PORTARIA Nº 15/2025
De 26 de Setembro de 2025

SÚMULA: "Designa o servidor para exercer a funções de Gestor / Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o processo administrativo n° 66012/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Contratação de empresa para Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Função	Nome Completo	N° da Matrícula / Decreto
Fiscal	Analine Maquea Cardeal	355499
Fiscal substituto	Jonathan Almir Barbosa	363333

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2025.

Ciência Fiscal:
Analine Maquea Cardeal, matrícula 355499

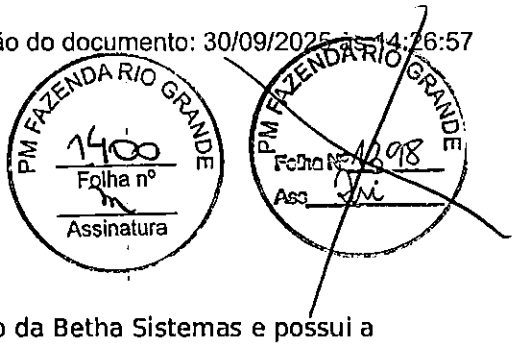
Ciência Fiscal substituto:
Jonathan Almir Barbosa, matrícula 363333

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - POV-MEK-R2X-047
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2025 às 14:26:57



Assinantes

✓ Analine Maquea Cardeal

Assinou em 30/09/2025 às 14:28:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.215.549-**

Eu, Analine Maquea Cardeal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JONATHAN ALMIR BARBOSA

Assinou em 30/09/2025 às 14:46:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JONATHAN ALMIR BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Tiago

Assinou em 30/09/2025 às 14:46:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

POV MEK R2X 047

PM FAZENDA RIO GRANDE
1401
Folha nº
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1399
Ass

Ofício nº 160/2025 - SMS. Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2025.

À **Secretaria Municipal de Administração.**

Assunto: Solicitação de renovação do Contrato nº 193/2023 – Serviços de Monitoramento de Alarmes

Venho por meio deste manifestar o interesse na renovação do contrato, conforme objeto descrito abaixo:

OBJETO:

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A renovação do contrato é indispensável para manter o monitoramento 24 horas das unidades da secretária de saúde, garantindo segurança patrimonial e continuidade dos serviços essenciais.

VIGÊNCIA:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por meio da Portaria nº 74/2025, publicada no Diário Oficial.

Fiscal Secretaria Municipal de Saúde:

Marcilene de Paula Matrícula nº 351984

Fiscal Unidade de Pronto Atendimento 24h/DMAC:

Jenifer Amanda de Morais Matrícula nº 355806

Fiscal Centro de Atenção Psicossocial:

Maria Carolina Pelanda Matrícula nº 349270

Fiscais – Unidades Básicas de Saúde:

Priscila Gadonski Silveira Matrícula nº 359800 UBS Pioneiros

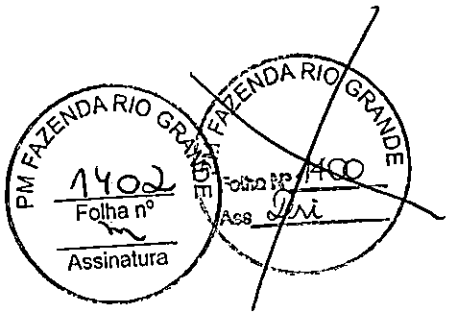
Augusto Luiz Kajita de Moliner Matrícula nº 361974 UBS Iguaçu

Ana Maria Claudia Teodoro de Moraes Matrícula nº 358346 UBS Santa Terezinha

Elaine Maria Marcelino Matrícula nº 359799 UBS Canaã

Ane Joice dos Anjos Matrícula nº 352075 UBS Gralha Azul

Documento assinado digitalmente - EQ4-2L2-M67-YO6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Angela Maria Nos Moreira Matrícula nº 351441 UBS Santarém

Lais Batista David de Jesus Matrícula nº 358345 .UBS Santa Maria

Bruna Elisa Malinoski Matrícula nº 359788 UBS São Sebastião

Debora Ribeiro Machado Matrícula nº 359798 UBS Vila Marli

Jean Anderson Pavoski Matrícula nº 360164 UBS Nações

Mara Ticiane da Costa Felten Matrícula nº 349481 UBS Eucaliptos

David Fernando Diaz Flores Matrícula nº 360238 UBS Hortência

Rita de Cassia Rocha da Silva Matrícula nº 358336 UBS Estados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas decorrentes da renovação:

66008/2025 - RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, Monitoramento									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
49	03	001	10	301	0041	2.009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
298	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
298	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Municipal
298	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
316	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
316	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Federal
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002	Estadual
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002	Estadual

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - EQ4-2L2-M67-YO6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2025 às 13:18:15

PM FAZENDA RIO GRANDE 1403 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1401 Ass.

Assinantes

✓ Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves

Assinou em 30/09/2025 às 13:18:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 30/09/2025 às 13:18:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 30/09/2025 às 13:32:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EQ4 2L2 M67 YO6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 30/09/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **1240839/2025**
Data do Bloqueio: 30/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1404 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1402 Ass

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	277	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	30/09/2025		5.482,47	1.000,03	0,00	3.017,52
00383.01005.03.02.01.0	30/09/2025		2.464,96	366,96	0,00	0,01
00383.01005.03.02.01.0	30/09/2025		2.464,96	97,96	0,00	0,01
00494.00494.09.02.06.2	30/09/2025		8.338,01	1.000,00	0,00	5.873,06

00006/2025 - RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, Monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	1.000,03
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	366,96
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	97,96
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1405
Folha nº
Assinatura

Nº do Bloqueio: **1240840/2025**
Data do Bloqueio: 30/09/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.003	Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional:	10.305.0041	Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	298	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1406
Ass:

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.0	30/09/2025		7.641,19	3.641,18	0,00	0,01
00510.00510.01.07.00.0	30/09/2025		29.683,52	2.000,00	0,00	22.042,34
00494.00494.09.02.06.2	30/09/2025		51.136,81	2.000,00	0,00	43.495,63

66006/2025 - RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, Monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	3.641,18
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1404 Ass: Dri

Nº do Bloqueio: **1240841/2025**
Data do Bloqueio: 30/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1406 Folha nº Assinatura

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.004	Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional:	10.303.0041	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade:	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	316	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	30/09/2025		5.307,38	1.000,00	0,00	3.307,38
00383.01005.03.02.01.0	30/09/2025		3.038,83	1.000,00	0,00	1.038,83

66006/2025 - RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, Monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1240843/2025**
Data do Bloqueio: 30/09/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1407 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1405 Ass.

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	338	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	30/09/2025		124.426,35	1.000,00	0,00	120.926,35
00303.00303.01.02.00.0	30/09/2025		3.510,17	500,00	0,00	10,17
00383.01005.03.02.01.0	30/09/2025		16.069,09	1.000,00	0,00	12.569,09
00494.00494.09.02.06.2	30/09/2025		3.644,68	1.000,00	0,00	14

66006/2025 - RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, Monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	500,00
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	1.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 1408 Folha nº Assinatura

Nº do Bloqueio: **1240846/2025**
Data do Bloqueio: 30/09/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	348	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1406 Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	30/09/2025		7.236,52	1.807,77	0,00	2.428,75
00303.00303.01.02.00.0	30/09/2025		5.516,21	1.000,00	0,00	708,44
00494.00494.09.02.06.2	30/09/2025		6.514,79	1.500,00	0,00	1.707,02
01062.01062.01.02.00.0	30/09/2025		4.807,77	500,00	0,00	0,00

66006/2025 - RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, Monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.807,77
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	1.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.500,00
01062.01062.01.02.00.00.1	Recursos não Vinculados da Compensação de	500,00

PORTARIA N. ° 74/2025.
De 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato da Empresa NEWSEG Serviços LTDA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.° 7.112 de 18 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1°. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, Contrato N° 193-2023 - PE 77-2023 – NEWSEG Serviços Ltda, do produto referente a Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Prestação de Serviços de sistema de alarme monitorado contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme segue:

Fiscal Secretaria Municipal de Saúde:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCILENE DE PAULA
Data: 30/09/2025 09:48:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcilene de Paula
Matrícula n° 351984

Fiscal Unidade de Pronto Atendimento 24h/DMAC:

Documento assinado digitalmente
gov.br JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 30/09/2025 13:35:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jenifer Amanda de Morais
Matrícula n° 355806

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Centro de Atenção Psicossocial:

Documento assinado digitalmente
gov.br TALITA FERNANDA DE FARIAS
Data: 30/09/2025 15:11:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matrícula n° 352352

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CAROLINA PELANDA
Data: 30/09/2025 09:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Carolina Pelanda
Matrícula n° 349270

Fiscais – Unidades Básicas de Saúde:

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA GADONSKI SILVEIRA
Data: 29/09/2025 07:49:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Gadonski Silveira
Matrícula n° 359800
UBS Pioneiros

Augusto Luiz Kajita de
Moliner
Matrícula n° 361974
UBS Iguaçu

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA CLAUDIA TEODORO DE MORAES
Data: 29/09/2025 17:27:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Maria Claudia Teodoro de Moraes
Matrícula n° 358346
UBS Santa Terezinha

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE MARIA MARCELINO
Data: 29/09/2025 19:04:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Maria Marcelino
Matrícula n° 359799
UBS Canaã

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1409
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1406
Ass.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANE JOICE DOS ANJOS
Data: 29/09/2025 17:34:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ane Joice dos Anjos
Matrícula n° 352075
UBS Gralha Azul

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA MARIA NOS MOREIRA
Data: 30/09/2025 07:57:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angela Maria Nos Moreira
Matrícula n° 351441
UBS Santarém

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Documento assinado digitalmente gov.br LAIS BATISTA DAVID DE JESUS Data: 29/09/2025 17:55:43 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lais Batista David de Jesus
Matrícula nº 358345
.UBS Santa Maria

Bruna Elisa Malinoski
Matrícula nº 359788
UBS São Sebastião

Débora Ribeiro Machado
Matrícula nº 359798
UBS Vila Marli

Documento assinado digitalmente gov.br JEAN ANDERSON PAVOSKI Data: 29/09/2025 19:25:09 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Anderson Pavoski
Matrícula nº 360164
UBS Nações

Documento assinado digitalmente gov.br MARA TICIANE DA COSTA FELTEN Data: 30/09/2025 08:40:29 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mara Ticiane da Costa Felten
Matrícula nº 349481
UBS Eucaliptos

Documento assinado digitalmente gov.br DAVID FERNANDO DIAZ FLORES Data: 29/09/2025 17:37:23 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Fernando Diaz Flores
Matrícula nº 360238
UBS Hortência

Documento assinado digitalmente gov.br RITA DE CASSIA ROCHA DA SILVA Data: 29/09/2025 17:55:08 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rita de Cassia Rocha da Silva
Matrícula nº 358336
UBS Estados

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal CAF:

Documento assinado digitalmente gov.br VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO Data: 30/09/2025 11:03:49 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Bispo Soares
Matrícula nº 353716

Documento assinado digitalmente gov.br HERALDO DE MEDEIROS HARO JUNIOR Data: 30/09/2025 12:21:56 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heraldo de Medeiros Haro Júnior
Matrícula nº 353740

Fiscal Academia de Saúde:

Documento assinado digitalmente gov.br RUBENS RODRIGUES TIMOTIO Data: 30/09/2025 09:21:54 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rubens Rodrigues Timotio
Matrícula nº 364404

Documento assinado digitalmente gov.br SANDRA DIAS DE SOUZA Data: 30/09/2025 08:45:12 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Dias de Souza
Matrícula nº 352709

Art. 2°. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.09.30 15:24:07 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1410 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1411 Ass.

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1411
Folha nº
Assinatura

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1408
Ass

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o **Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Melo	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (-a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1412
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1409
Ass.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPL
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2085.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.698.0000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1413
Folha nº
Assinatura

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
498	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1412
Ass.

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus do corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exija medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1414
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1441
Ass.

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusula contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou d Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
1415
Folha nº
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1412
Ass.

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1416
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1413
Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.23 10:53:24 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

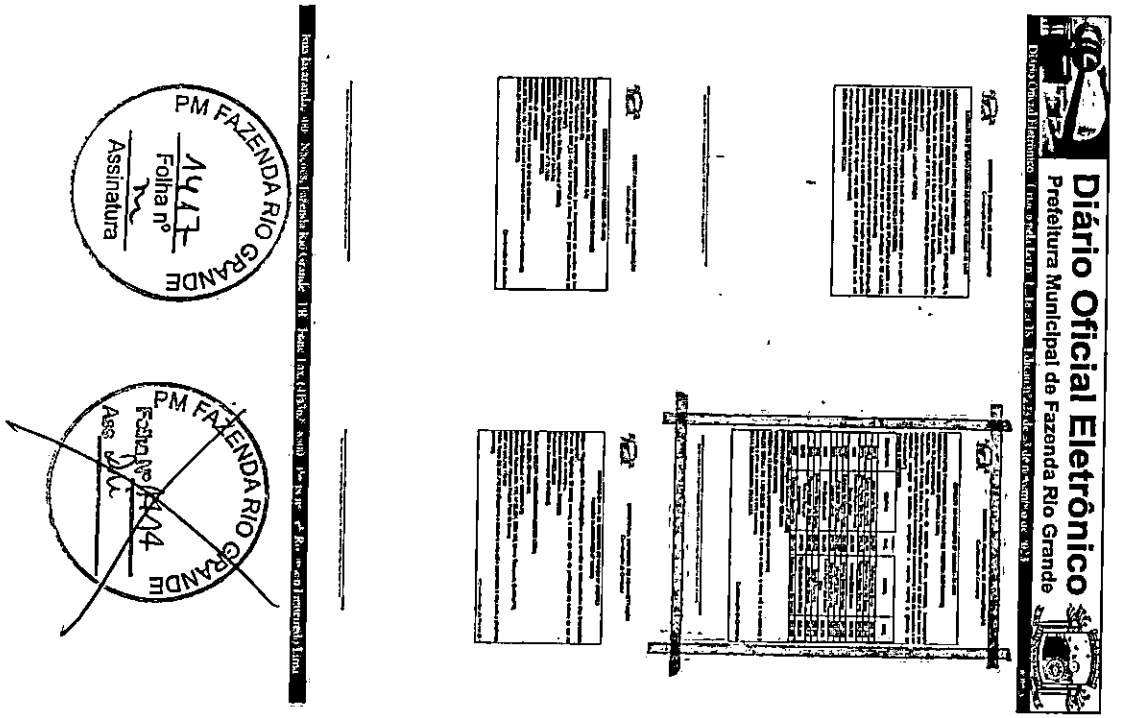
Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gerbr

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1447
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1444
Ass.



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1418
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1445
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.11 14:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

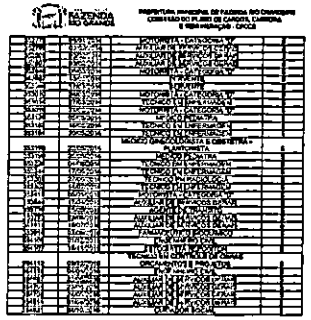
P/ Contratada:

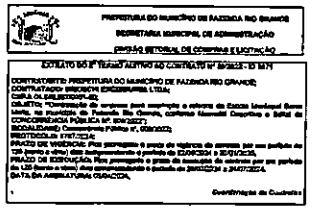
gov.br — Documento assinado digitalmente. VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE. Data: 11/04/2024 11:59:11-0300. Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

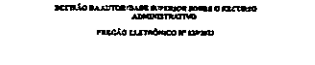
PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1419 — Assinatura

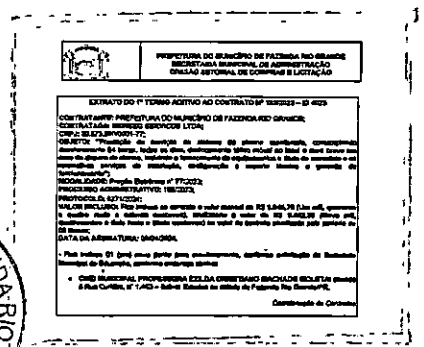
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024 — Página 13

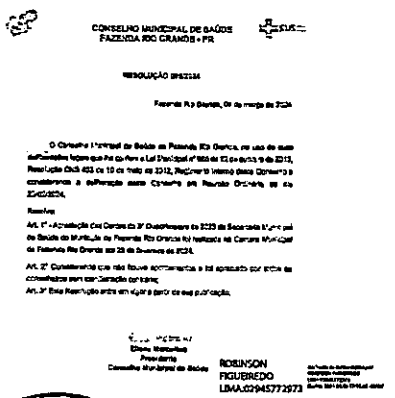












PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1419 — Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1416

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14 do
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.11.14 10:40:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 303/2024 - SECULT Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 036/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

DOS HABILITADOS

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (100 PONTOS)

Obs: Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 05 dias úteis à partir da publicação da expedida.

Raimundo Fernando Cavalheiro
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.786/2023

Página 1 de 1

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 139/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Placão Médico de 1 Pessoa(s) Física(s), Especialista Urgência (SAMU e Pronto Atendimento) e um ambiente de UTA (unidade de pronto atendimento,

PESSOAS FÍSICAS

PROPONENTE	DECISÃO
ANA PAULA SOBRINHO	HABILITADA
CAMILA DA COSTA MELO	HABILITADA
ELEANORA ISABEL POZO BOCHA	HABILITADA
MARCELLE DIOGENA NUNES MENDES DA SILVA	INABILITADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 493/2023 - ID 4428

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SETREMI SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.673.360/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, ininterruptos (sites móvel ou fixo) e rotas (mais um canal de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 82000539;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos e perfaz-se em 31/11/2025 a 31/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor anual do contrato o valor de R$ 4.068,05 (quatro mil, oitenta e seis reais e cinco centavos), equivalente ao valor mensal atualizado de R$ 104.838,14 (cento e quatro mil, oitoc e trinta reais e quatorze centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$ 48.268,70 (quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos), passando o vigente a ser de R$ 1.048.482,98 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

PESSOAS JURÍDICAS

PROPONENTE	DECISÃO
PATRIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	HABILITADA
BRASILVIGIA SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
MOVIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA
INSTITUTO CASABLANCA SAÚDE	HABILITADO
COOPERATIVA DE SAÚDE E ATIVIDADES MÉDICAS	INABILITADA
SOLUÇÕES CLÍNICAS E HOSPITALARES LTDA	HABILITADA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1421
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1417
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

PM FAZENDA RIO GRANDE
1422
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2025 9:01 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 21/10/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1418
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

PM FAZENDA RIO GRANDE
1423
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

2

Data Parecer: 03/10/2025 11:49 AM

FABIO JULIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 496/2025

FAZENDA RIO GRANDE PM Folha nº 1424 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1424 Ass

Processo nº 66376/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social
Objeto: Aditivo de prazo e reajuste

O presente processo versa sobre pedido realizado pela Secretaria interessada., que solicitada aditivo de prorrogação do prazo de vigência, por 12(doze) meses, do contrato 193/2023, firmado como empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas por dia, deslocamento tático móvel imediato em caso de disparo do alarme, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento.

O pedido foi assim justificado: *"A continuidade dos serviços contratados é indispensável para assegurar a proteção do patrimônio público e garantir maior segurança às instalações municipais, prevenindo riscos e assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas. Ressalta-se que os serviços prestados pela empresa têm atendido satisfatoriamente às demandas desta municipalidade".*

Foram juntadas cópias do contrato em questão e seus dois aditivos; anuência do Secretário da pasta; carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula quarta a previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1425
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1420
Ass

§ 2º—Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º—É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, inc. II,§º2, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Tem-se pelo dispositivo citado acima que é possível a prorrogação do prazo, eis que demonstrada a vantagem econômica na continuidade do contrato, o que se fez através de mapa comparativo de preços.

Também foi solicitado pela empresa o reajuste anual, cuja cláusula quinta, parágrafo segundo prevê o reajuste anual de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

Acerca do solicitado, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1426 Folha nº Assinatura

Quanto ao reajuste pretendido, esse está previsto na cláusula quarta do contrato, sendo que o cálculo deverá ser realizado por contador do município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1420 Ass

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917 Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917 Dados: 2025.10.03 11:45:03 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1422
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
1427
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para cálculo de reajuste e análise das dotações orçamentárias.

At.te.

Data Parecer: 03/10/2025 1:32 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1423 Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1428 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente:	Secretaria municipal de Defesa Social	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2025 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 14/10/2025 2:31 PM

MAURO ANTONIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1429
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1424
Ass

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2025

PARECER Nº 728/2025

Pregão Eletrônico: 077/2023

Processo Administrativo nº: 66.376/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº: 193/2023 – ID: 4025

Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: ***"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".***

I – DO OBJETO

O presente parecer tem por finalidade analisar o pedido de reajuste anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2023 firmado em 21/11/2023, entre esta Administração e a empresa **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI** referente à prestação de serviços conforme objeto descrito acima.

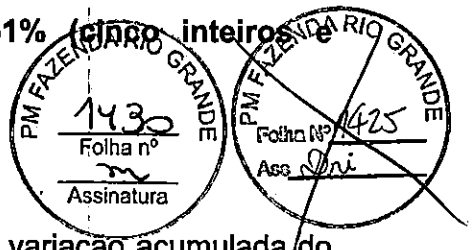
II – DO PERÍODO DE REAJUSTE

Considerando que o contrato prevê reajuste anual, o período de apuração do índice corresponde ao intervalo de dezembro de 2024 a novembro de 2025, em observância ao ciclo de 12 (doze) meses subsequentes à última atualização.

III – DO ÍNDICE APLICÁVEL

Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 a setembro/2025

obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).**



IV – DO REAJUSTE

Dessa forma, o valor mensal deverá ser corrigido pela variação acumulada do INPC apurada no período acima, resultando em reajuste de 5,0961%, a incidir sobre o valor anteriormente praticado.

V - APURAÇÃO DOS VALORES

Em observância à **CLÁUSULA QUINTA**, do contrato de Prestação de Serviços, que prevê a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) como base para o reajuste anual, procedeu-se à verificação da variação acumulada do referido índice, obtendo assim os seguintes valores:.

1. Índice de reajuste aplicado: 5,0961% (INPC/IBGE)

2. Valor do reajuste mensal: **R$ 5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos).**

3. Valor mensal atualizado: **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)**

4. Valor global atualizado do contrato (12 meses): **R$ 1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos)**

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o presente cálculo tem caráter meramente técnico e informativo, não configurando por si só autorização para o reajuste, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para aceite, homologação e autorização formal da despesa.

É O PARECER

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**161.076,72**	**368.085,26**
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		134.753,22	191.766,41
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	122.617,68	134.635,28
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	12.135,54	7.131,13
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	50.000,00
Funcional: 04.122.0040.2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		26.323,50	176.318,85
28 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.323,50	46.422,60
28 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	7.500,00	35.639,25
28 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	7.500,00	94.257,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SM DE SAÚDE		**1.000,00**	**624,81**
Funcional: 10.301.0041.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE SAÚDE		1.000,00	624,81
49 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.000,00	624,81
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**104.020,72**	**52.184,54**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		104.020,72	52.184,54
67 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	104.020,72	52.184,54
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**459.852,36**	**512.024,51**
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		459.852,36	472.024,51
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	459.852,36	472.024,51
Funcional: 23.695.0048.2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		0,00	40.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	20.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**565.673,86**	**404.949,23**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		565.673,86	404.949,23
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	465.673,86	17.287,62
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	100.000,00	387.661,61

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Ass.

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		**245.342,65**	**0,03**
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		245.342,65	0,03
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	95.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	23,37	0,01
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	319,28	0,02
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**2.676.341,66**	**2.145.959,74**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		2.676.341,66	2.145.959,74
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.147.976,70	0,01
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	0,00
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	12.000,04	24.086,13
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	366,96	0,01
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13.497,96	17.000,51
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	2.500,00	4.873,06
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00	0,01
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART.	0,00	0,01
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01395.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - REPASSE AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01832.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01844.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	2.100.000,00
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**30.331,19**	**65.537,98**
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		30.331,19	65.537,98
298 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	14.331,18	0,01
298 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	4.000,00	43.495,63
298 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	12.000,01	22.042,34
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		**2.000,00**	**4.346,21**
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.000,00	4.346,21
316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	3.307,38
316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAM INCENTIVO A	1.000,00	1.038,83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1432

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**524.990,66**	**1.200.195,75**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		327.500,00	18.685,09
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	321.500,00	426,35
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.000,00	6.144,97
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	0,00
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	3.900,00	12.069,09
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	1.100,00	44,68
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		197.490,66	1.181.510,66
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.307,77	33.692,23
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.500,01	208,44
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	2.000,00	6.682,95
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01838.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - EMENDA INDIVIDUAL	191.182,88	141.427,04
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01839.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - EMENDA INDIVIDUAL	500,00	999.500,00
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**51.417,51**	**333.002,44**
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		51.417,51	333.002,44
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.416,96	0,08
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	17.680,00	38.162,01
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	1.519,40	0,00
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	24.801,15	294.840,06
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,00	0,29
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**0,00**	**96.596,56**
Funcional: 12.365.0043.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	96.596,56
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	99,22
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	36,27
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	2,84
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	96.458,23

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1433

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		**11.779,20**	**69.187,28**
Funcional: 12.367.0043.2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		11.779,20	69.187,28
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	3.000,00	51.007,28
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	8.779,20	18.180,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**104.782,86**	**252.232,49**
Funcional: 08.245.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		34.000,00	90.926,90
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00	70.523,70
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	14.557,23
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	25.000,00	5.845,97
Funcional: 08.241.0049.2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE		42.545,05	125.493,56
468 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.545,05	125.493,56
Funcional: 08.241.0049.2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO		0,00	7.805,43
474 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.783,14
474 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	22,29
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		28.237,81	28.006,60
478 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.237,81	3.593,56
478 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	8.206,44
478 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	10.000,00	16.206,60
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		**55.469,31**	**116.303,29**
Funcional: 08.245.0049.2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		55.469,31	82.405,86
503 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.619,31	71.871,97
503 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	6.452,29
503 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	13.850,00	4.081,60
Funcional: 08.245.0049.2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL		0,00	26.882,43
519 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	60,15
519 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01820.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CREAS/PR DELIBERAÇÃO	0,00	26.822,28

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1434

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 08.243.0049.6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.		0,00	7.015,00
522 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	15,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC		**65.400,00**	**64.005,64**
Funcional: 08.245.0049.2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		35.400,00	43.294,14
538 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.400,00	23.560,95
538 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	7.000,00	4,04
538 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	19.729,15
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		30.000,00	20.711,50
543 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	19.393,44
543 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	1.300,00
543 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	18,06
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**219.771,67**	**392.837,66**
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		84.548,12	104.672,52
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.337,69	77.351,41
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	19.210,43	2.454,07
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	30.000,00	6.234,30
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00	1.783,43
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - COEDE/PR - DELIBERAÇÃO	0,00	16.849,31
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		99.153,64	50.652,27
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	11.000,00	24.128,31
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	86.882,96	1.794,64
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	0,00	10.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	1.270,68	14.729,32
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		33.000,00	217.093,05
587 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.000,00	217.093,05
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		3.069,91	20.419,82

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 1435

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
614 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.069,91	20.419,82
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**7.910,96**	**419.612,95**
Funcional: 18.542.0057.2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		7.910,96	8.543,69
703 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	7.910,96	8.543,69
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		0,00	411.069,26
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20.248,97
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	0,00	390.820,29
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**284.465,34**	**59.251,50**
Funcional: 11.334.0053.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		96.460,00	29.461,50
752 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.460,00	29.461,50
Funcional: 11.125.0053.2.227 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL		188.005,34	29.790,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	188.005,34	29.790,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**2.736.294,71**	**13.398,37**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		2.726.914,43	5.782,16
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	2.726.914,43	5.782,16
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	0,00	0,00
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		9.380,28	7.616,21
859 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.380,28	7.616,21
859 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**37.054,42**	**344.119,75**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		37.054,42	344.119,75
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.406,20	96,32
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	13.421,06	343.253,66
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	6.227,16	769,77
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**12.602,05**	**211.959,78**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1436

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		12.602,05	211.959,78
928 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.602,05	211.959,78
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**15.876,02**	**41.731,77**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		15.876,02	34.012,86
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.876,02	24.012,86
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDM/PR - DELIBERAÇÃO 04/2024	0,00	10.000,00
Funcional: 08.244.0052.2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		0,00	7.718,91
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.718,91
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**284.166,02**	**34.006,03**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		284.166,02	33.846,28
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	1.732,45
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	244.166,02	32.113,83
Funcional: 13.392.0046.2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		0,00	159,75
1013 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	159,75
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**79.000,00**	**88.400,00**
Funcional: 13.391.0046.1.094 - FUNDO DE PRESTAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		0,00	3.000,00
1030 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	3.000,00
Funcional: 13.392.0046.2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		79.000,00	85.400,00
1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.000,00	85.400,00
Total Entidade:		**8.756.619,89**	**7.290.553,57**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1437

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal., Estadual e Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

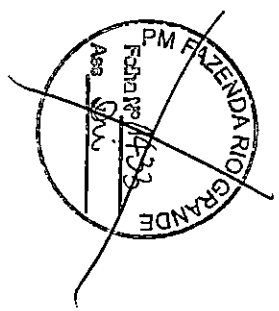
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.10.14 14:31:17 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1432

Total Geral:		**8.756.619,89**	**7.290.553,57**

Fazenda Rio Grande, 14/10/2025





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1434
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1439
Folha nº
Assinatura

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/10/2025 11:12 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, autorização do Secretário Municipal, carta de aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026, com reajuste referente aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, onde verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de 5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento). O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos), passando o contrato a vigorar com o montante de R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos) para o período correspondente, junto à empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, que tem por objeto a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 435
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

PM FAZENDA RIO GRANDE
1440
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 28/10/2025 3:06 PM

Ana Claudia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1436
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

PM FAZENDA RIO GRANDE
1441
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 28/10/2025 3:17 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1442 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1437 Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Protocolo nº 66376/2025
Pregão Eletrônico 77/2023
Contrato nº 193/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, autorização do Secretário Municipal, carta de aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026, com reajuste referente aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, onde verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).** O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, passando o contrato a vigorar com o montante de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos)** para o período correspondente, junto à empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato em observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.28 14:44:10 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1438
Ass:

Dados Processo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1443
Folha nº
Assinatura

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Encaminhado para assinatura da empresa em 28/10/2025.

Data Parecer: 28/10/2025 3:31 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1439 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1444 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

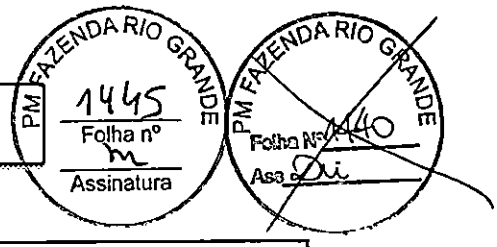
Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/10/2025 8:42 AM

Segue ao Gestor à documentação referente ao 3° Termo Aditivo ao contrato n° 193/2024 da empresa NEWSEG para análise e aferição, somente após
encaminhar ao Sr. Alexandre Tramontina Gravena , Secretário Municipal de Defesa Social para assinatura.

MARA LUCIA

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102602275046182500

Informação obtida em 28/10/2025 16:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1441 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1446 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 45432555/2025
Expedição: 06/08/2025, às 21:25:34
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1442 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1447 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:06 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **E07D.F66D.D757.8199**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1443
Ass
PM FAZENDA RIO GRANDE
1448
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037446675-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/08/2025 21:15:33)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1469
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1444
Ass

Data: 28/10/2025 16h38min

Número	Validade
30624	27/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTBMMBNTE1FZ1L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Outubro de 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 145
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2025 3:50 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 13/11/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**228.691,57**	**16.174,99**
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		228.691,57	16.174,99
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	87.141,67	— 16.157,75
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	134.367,14	0,00
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	7.182,76	17,24
	Total Entidade:	**228.691,57**	**16.174,99**
	Total Geral:	**228.691,57**	**16.174,99**

Fazenda Rio Grande, 13/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.11.13 15:50:22 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1451
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1446
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1447
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
1452
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Encaminhado para assinatura da empresa em 14/11/2025.

Data Parecer: 14/11/2025 9:18 AM

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1448
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1453
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente:	Secretaria municipal de Defesa Social	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2025 1:43 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

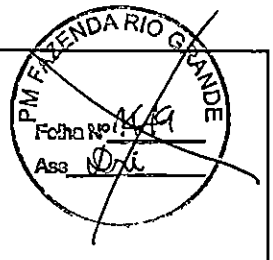
14

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/11/2025 4:06 PM

Segue ao Gestor à documentação referente ao 3º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2024 da empresa NEWSEG para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alexandre Tramontina Gravena, Secretário Municipal de Defesa Social para assinatura.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras Adm".
At.te

Taiza Sibella

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102602275046182500

Informação obtida em 28/10/2025 16:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1455
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1450
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:22 do dia 15/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2026.
Código de controle da certidão: **8A84.47F4.0067.31F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1457
Ass
PM FAZENDA RIO GRANDE
1456
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 45432555/2025
Expedição: 06/08/2025, às 21:25:34
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1452
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037446675-29

PM FAZENDA RIO GRANDE
1457
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/08/2025 21:15:33)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/10/2025 16h38min

Número 30624 | Validade 27/11/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1453 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1458 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTBMMBNTE1FZ1L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Outubro de 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1459
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
1459
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente:	Secretaria municipal de Defesa Social	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2025 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Encaminho ao Secretário para assinatura.

Data Parecer: 18/11/2025 9:19 AM

Mateus Socol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1460 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1455 Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretario de Defesa

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Segue em anexo.

Data Parecer: 18/11/2025 10:40 AM

Alexandre

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1466 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1461 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente:	Secretaria municipal de Defesa Social	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2025 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

17

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/11/2025 1:07 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3° Termo Aditivo ao Contrato n.º 193/2023, conforme anexo do parecer 16.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1457 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1462 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Segue termo aditivo assinado.

Data Parecer: 19/11/2025 3:40 PM

Debora Lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1458 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1463 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 24/11/2025 3:07 PM

Ana Claudia

PM FAZENDA RIO GRANDE 1464 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1469 Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.XXX.XXX-04, nomeado através do Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 66376/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as

PM/FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1460 Ass.
PM/FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1465 Assinatura

especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 57, II, §2º da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).**

Cláusula Terceira: O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Cláusula Quarta: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos).**

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
• 21	02	001	04	122	0040	2003	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
x 28	02	001	04	122	0040	2141	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE 1466 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº Ass

49	03	001	10	301	0041	2009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.2.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.1.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1467 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1462 Ass

348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.1.502.1002	01062
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.2.502.1002	01062

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
449	16	004	12	367	0043	2200	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
131	07	001	22	661	0048	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
139	07	001	23	695	0048	2210	3.3.90.36	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE 1468 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1468 Ass.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
468	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.00934.09.06.0 6.06.2.660.0000	01803

PM FAZENDA RIO GRANDE 1469 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº Aso

563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.01011.09.99.0 5.18.1.749.0000	01810
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.1.660.0000	00940
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.2.660.0000	00940
587	17	004	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
614	17	004	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
703	22	001	18	542	0057	2108	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
770	23	001	11	125	0053	2227	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
838	28	001	15	452	0048	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.0 0.00.1.751.0000	00507
859	28	001	04	121	0048	2190	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE PR Folha nº 1470 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1465 Ass

910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.2.753.0000	00510

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
928	33	001	16	482	0050	2043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal da Mulher

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
963	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
981	35	001	08	244	0052	2134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.2.500.0000	00000
1013	36	001	13	392	0046	2020	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1030	37	001	13	391	0046	1094	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1046	37	001	13	392	0046	2142	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1466 Ass

679	21	001	14	422	0044	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1471 Folha nº Assinatura

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:06:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/11/2025 10:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS - Dados: 2025.11.19 15:40:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 14/11/2025 09:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1467 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE 1472 Folha nº Assinatura

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 77/2023;
PROTOCOLO: 66376/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de **R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, passando o mesmo a vigorar com o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos)**, pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de 5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;
CNPJ: 08.389.693/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de **R$ 4.515.000,73 (quatro milhões quinhentos e quinze mil reais e setenta e três centavos)** pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 101 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1468
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.118.182/0001-23;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches" conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 67/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 067/2024;
PROTOCOLO: 68414/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026;
VALOR: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R$ 572.865,36 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em outubro de 2025 que foi de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1473
Folha nº
Assinatura

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IRULEGUI COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 23.205.748/0001-26;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de **R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais)** pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 102 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso do disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 66376/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de **R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, passando o mesmo a vigorar com o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos)**, pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de 5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1469
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

PM FAZENDA RIO GRANDE
1474
Folha nº
Assinatura

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2025 10:36 AM

Lançamento finalizado, segue para emissão de empenho, com as informações abaixo:
Notas de bloqueio na aba "documentos";
Contabilidade no parecer 04;
Certidões parecer 09; e,
Anexo relação das contratações.
At.te.

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2026	195/2023	R$3.759.964,42	R$1.710.458,68	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		10/04/2024	R$9.402,3					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.:	9	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.044,7
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		13/11/2024	R$1.248.469,96					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.:	12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$104.039,16
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		22/11/2025	R$1.312.093,2					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.:	12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$109.341,1

1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/06/2025	R$0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1475 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1476 Assinatura

Relação das Contratações

9	Alteração de Despesa Orçamentária	11/07/2025	R$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	29/09/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	1.710.458,68

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1476
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1476
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 27/11/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1472 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1477 Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
CND FGTS.

Data Parecer: 26/11/2025 9:41 AM

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 27/11/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
14.78
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1473
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000066376/2025

Número Único: N2A.HPK.KIC-OW

Requerente: Secretaria municipal de Defesa Social

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 12/09/2025 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Segue para arquivo.

Data Parecer: 26/11/2025 9:47 AM

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000085708/2025	ATN.UE4.PFU-UL	27/11/2025 03:47:11

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA DE CULTURA

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1479
Ass.

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Documentos | -

PE 77/23
VOL. (4)

SECRETARIA DE CULTURA

CAIO.BORYCA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1480
Ass

APOSTILAMENTO

Contrato nº 193/2023

Processo administrativo 195/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento a o Contrato 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Inclui-se a D.O. : **1004**

D.O	Funcional
1004	3.3.90.39.00.00.00.00 00000.00000.01.07.00.0.2.500.000

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente, I2R W0K 73L R7D

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 15:34:42

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1481
Ass

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 27/11/2025 às 15:41:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J2P **W0K** **Z3L** **P7D**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 182
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente: Secretaria de cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/11/2025 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 28/11/2025 10:06 AM

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.997/2025, o prazo estabelecido para a efetivação de alterações contratuais encerrou-se em 21 de novembro de 2025. Diante do trâmite processual atualmente observado, não se afigura possível o atendimento da solicitação constante neste feito.

Jose Daniel Fabricio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1483
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/11/2025 3:47 PM

Dados Parecer:

)rganograma: SMC - Secretário de Cultura

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/12/2025 11:33 AM

Venho solicitar o apostilamento de dotação. A solicitação extrapolou o prazo estabelecido em decreto porque o valor destinado ao empenho estava bloqueado. A liberação desse valor só foi possível agora, devido ao volume de demandas na fila de processamento.
Att

natanael ferreira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1484
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente:	Secretaria de cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	27/11/2025 3:47 PM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Autorizado

Data Parecer: 01/12/2025 1:16 PM

Claudemir José de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1485
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente: Secretaria de cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/11/2025 3:47 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/12/2025 2:06 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº: 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1486
Ass

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes, para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos Santos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1487
Ass

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPL
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1488
Ass

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exija medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1489
Ass

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusula contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1490
Ass

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII; Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(NEWSEG SERVICOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1491
Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 16:53:25 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

govbr — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 21/11/2023 16:17:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

govbr — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 21/11/2023 16:17:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

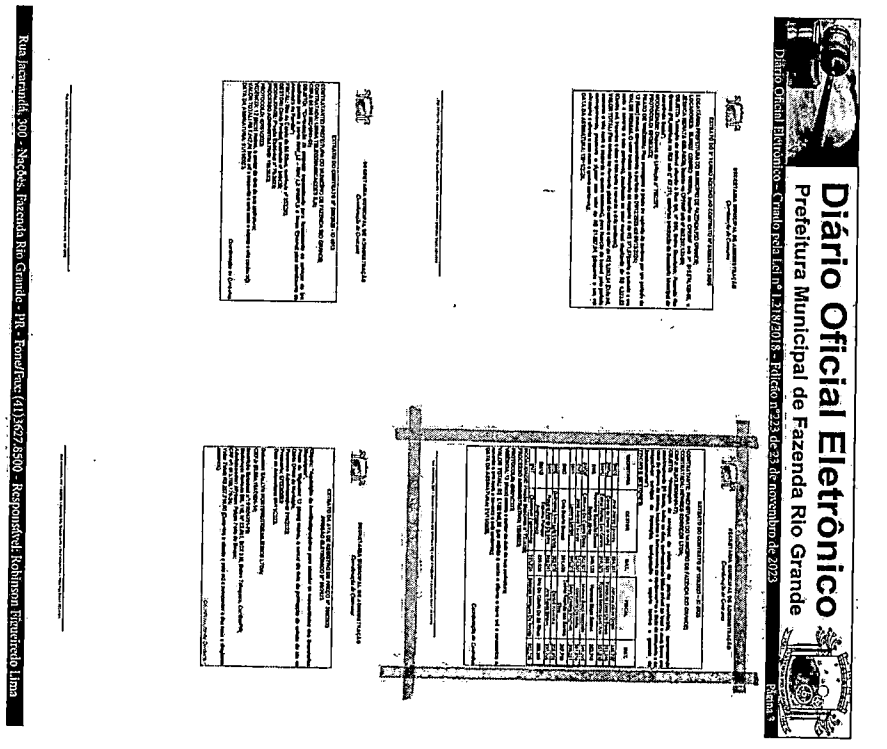
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 142
Ass.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 22/11/2023 11:00:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1493
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000085806/2025

Número Único: DIO.ZSJ.RQH-1A

Requerente: secretaria de admnistração
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 9:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Parecer em anexo.

Data Parecer: 01/12/2025 9:29 AM

Camila Kolosovski

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls n° 1474 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 11/04/2024 11:59:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1495 Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CONSELHO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

530775	04/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
530796	09/01/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
530803	09/01/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
530807	09/01/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
530848	09/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
530907	13/01/2014	ZELADOR	5
531968	17/01/2014	ZELADOR	5
532010	24/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
532018	27/01/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
532012	31/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
532128	03/02/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5
532167	18/02/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
532194	24/02/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
532780	22/03/2014	MEDICO CARDIOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	6
532798	25/03/2014	MEDICO PEDIATRA	6
532809	04/02/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
532844	17/04/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
532845	17/04/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA	5
532829	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
533010	04/07/2013	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
533044	17/04/2014	AUXILIAR DE SALVAMENTO MARITIMO	5
533705	17/05/2013	AUXILIAR DE TRATAMENTO	5
533773	23/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
533819	14/01/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
533918	03/06/2013	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	5
534048	20/01/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
534107	15/12/2015	ENFERMEIRA PEDIATRA	5
534172	03/12/2013	TECNICO EM CONTROLE DE OBRAS - DESENHISTAS E PROJETOS	5
534118	06/12/2016	ENGENHEIRO CIVIL	6
534687	23/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
534700	23/02/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
534706	24/05/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
534814	01/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
534821	24/12/2018	CUIDADOR SOCIAL	5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023 – ID 4029

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.673.890/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento físico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia, de funcionamento".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;
PROTOCOLO: 627/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R$ 1.044,78 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 9.402,36 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI BUKKEPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BIDOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ nº: 04.648.985/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 004/2022;
PROTOCOLO: 97977/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, eu no exercício da competência legal e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado nos procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 130/2023, o qual foi remetido para a "Assessoria de Licitação, para análise e emissão de Parecer Técnico". Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela licitante JEFFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA, mantendo a rotulada inicial, conforme as razões fundamentadas pela Pregoeira no Julgamento e Decisão proferida.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande/PR no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 835 de 23 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno desta Conselho e considerando a deliberação desta Conselho em Reunião Ordinária do dia 29/02/2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprecição das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi aprovado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1496 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 13/11/2024 15:27:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 1497 Ass.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.XXX.XXX-04, nomeado através do Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 66376/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 57, II, §2º da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).**

Cláusula Terceira: O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos),** resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Cláusula Quarta: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),** para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos).**

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
27	02	001	04	122	0040	2003	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
28	02	001	04	122	0040	2141	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 149 Ass.

49	03	001	10	301	0041	2009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.2.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.1.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

PM FAZENDA RIO GRANDE Ficha Nº 1499 Ass.

348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.1.502.1002	01062
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.2.502.1002	01062

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
449	16	004	12	367	0043	2200	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
131	07	001	22	661	0048	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
139	07	001	23	695	0048	2210	3.3.90.36	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
468	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.00934.09.06.0 6.06.2.660.0000	01803

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1500
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.01011.09.99.0 5.18.1.749.0000	01810
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.1.660.0000	00940
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.2.660.0000	00940
587	17	004	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
614	17	004	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
703	22	001	18	542	0057	2108	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
	23	001	11	125	0053	2227	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
838	28	001	15	452	0048	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.0 0.00.1.751.0000	00507
859	28	001	04	121	0048	2190	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.2.753.0000	00510

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
928	33	001	16	482	0050	2043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal da Mulher

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
963	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
981	35	001	08	244	0052	2134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.2.500.0000	00000
1013	36	001	13	392	0046	2020	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1030	37	001	13	391	0046	1094	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1046	37	001	13	392	0046	2142	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

679	21	001	14	422	0044	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:06:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/11/2025 10:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.11.19 15:40:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 14/11/2025 09:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 150 Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;
CNPJ: 08.359.602/0001-48;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 053/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de R$ 4.815.000,73 (quatro milhões quinhentos e quinze mil reais e setenta e três centavos) pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 101 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.118.192/0001-23;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches" conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 07/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 007/2024;
PROTOCOLO: 68414/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026;
VALOR: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de R$ 572.985,36 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) pelo período correspondente,

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em outubro de 2025 que foi de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
CONTRATADO: IRULEGUI COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 23.208.748/0001-26;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de R$ 777.003,60 (setecentos e setenta e sete mil reais) pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 102 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4035

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, inclusão o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 65376/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de **R$63.623,28** (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), passando o mesmo a vigorar com o valor de **R$1.312.093,20** (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos), pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de 5,0951% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 25/11/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Guimini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2026	195/2023	R$3.759.964,42	R$1.710.458,68	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		10/04/2024	R$9.402,3					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 9	Unid.:	Unidade (Fracionável)	Vl.:	R$1.044,7	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		13/11/2024	R$1.248.469,96					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	Vl.:	R$104.039,16	
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		22/11/2025	R$1.312.093,2					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	Vl.:	R$109.341,1	
1	Alteração de Despesa Orçamentária		10/06/2024	R$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária		29/08/2024	R$0,00					
3	Alteração de Despesa Orçamentária		22/10/2024	R$0,00					
4	Alteração de Despesa Orçamentária		21/02/2025	R$0,00					
5	Alteração de Despesa Orçamentária		24/02/2025	R$0,00					
6	Alteração de Despesa Orçamentária		21/03/2025	R$0,00					
7	Alteração de Despesa Orçamentária		03/06/2025	R$0,00					
8	Alteração de Despesa Orçamentária		24/06/2025	R$0,00					

Protocolo: 6b189af8-5b94-4e32-9289-c5edbb46b42d Usuário: taiza.sgb Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

PM FAZENDA RIO GRANDE
ASSINATURA

Relação das Contratações

9	Alteração de Despesa Orçamentária	11/07/2025	R$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	28/09/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	1.710.458,68

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 159
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1504
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento""**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1505 Ass

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024

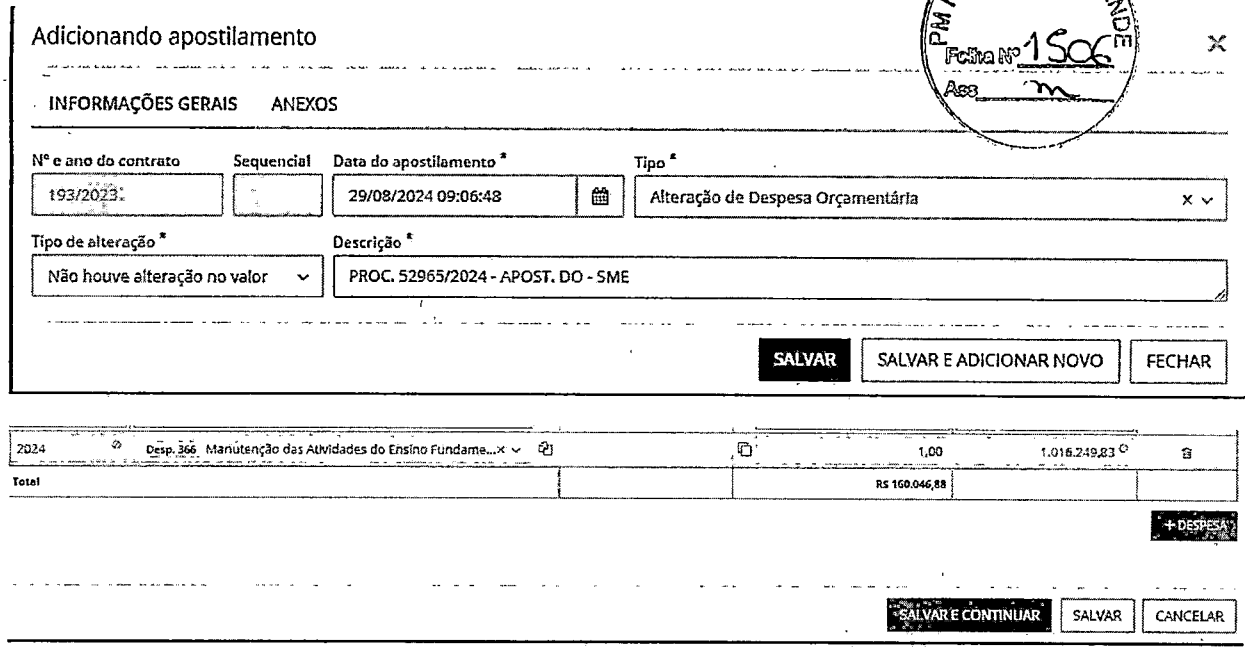
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1506
Ass



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1507
Ass

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1508 Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		22/10/2024 08:53:09	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * : Não houve alteração no valor

Descrição * : PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

Adicionando despesas 193/2023

Filtrar por exercício: 2024 — ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE — R$ 1.371.881,86

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DESPESA (R$)	
2024	Desp. 879 Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...		0,00	12.686,09	
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	1.016.249,53	
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		0,00	54.330,69	
2024	Desp. 65 Manutenção das Atividades da SM de Educação -...		99.785,45	0,00	
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		12.000,00	82.335,18	
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		8.753,18	500.007,25	
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		807,25	59.693,71	
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		4.000,00	86,04	
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1.600,00	174,90	
2024	Desp. 438 Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...		33.100,00	200,04	
2024	Desp. 961 Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	11.115,21	
Total			R$ 160.047,88		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1509
Ass.

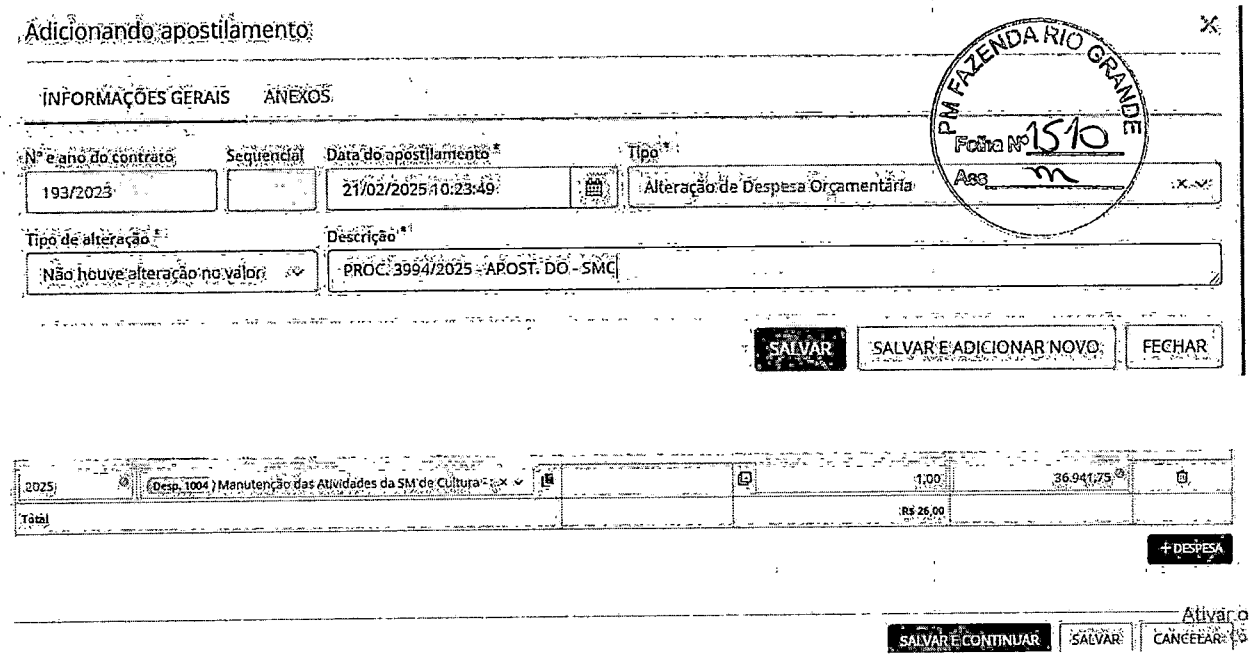
4° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 3994/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.


Adicionando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1510
Ass
Nº e ano do contrato
193/2023
Sequencial
Data do apostilamento *
21/02/2025 10:23:49
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Não houve alteração no valor
Descrição *
PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC
SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
FECHAR
2025
(Desp. 1004) Manutenção das Atividades da SM de Cultura
1,00
36.941,75
Total
R$ 26,00
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1511
Ass

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

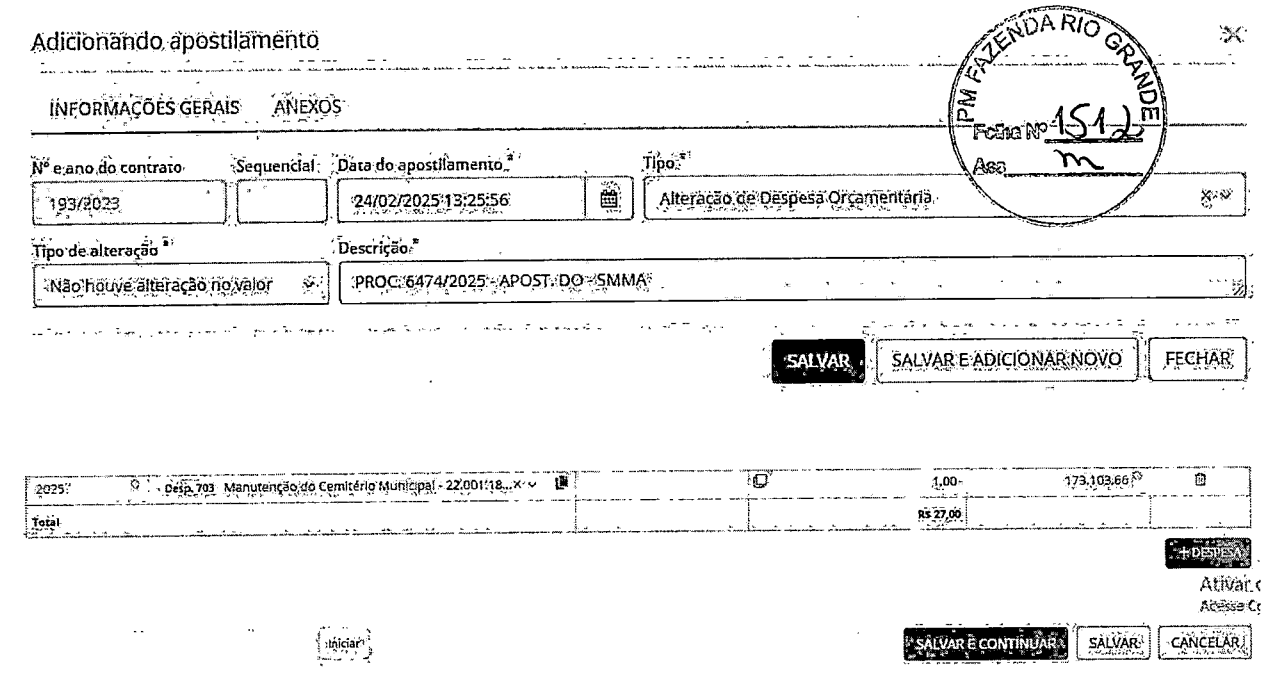
I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, n° 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.


Adicionando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 151
Ass
Nº e ano do contrato
193/2023
Sequencial
Data do apostilamento *
24/02/2025 13:25:56
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Não houve alteração no valor
Descrição *
PROC 6474/2025 - APOST DO SMMA
SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
FECHAR
2025
Desp 703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18...
1,00
173.103,66
Total
R$ 27,00
+DESPESA
Iniciar
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 18009/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1513
Ass.

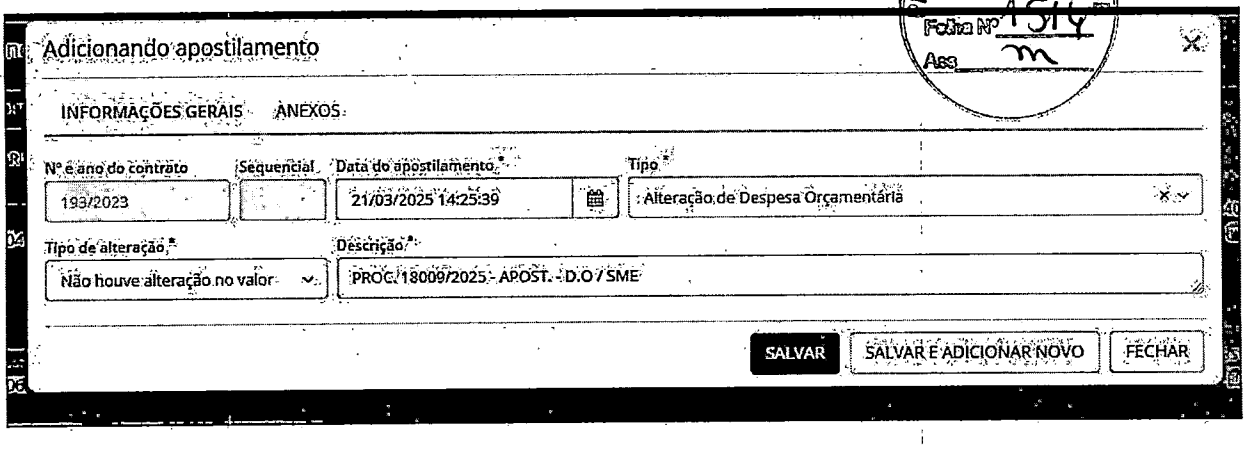
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

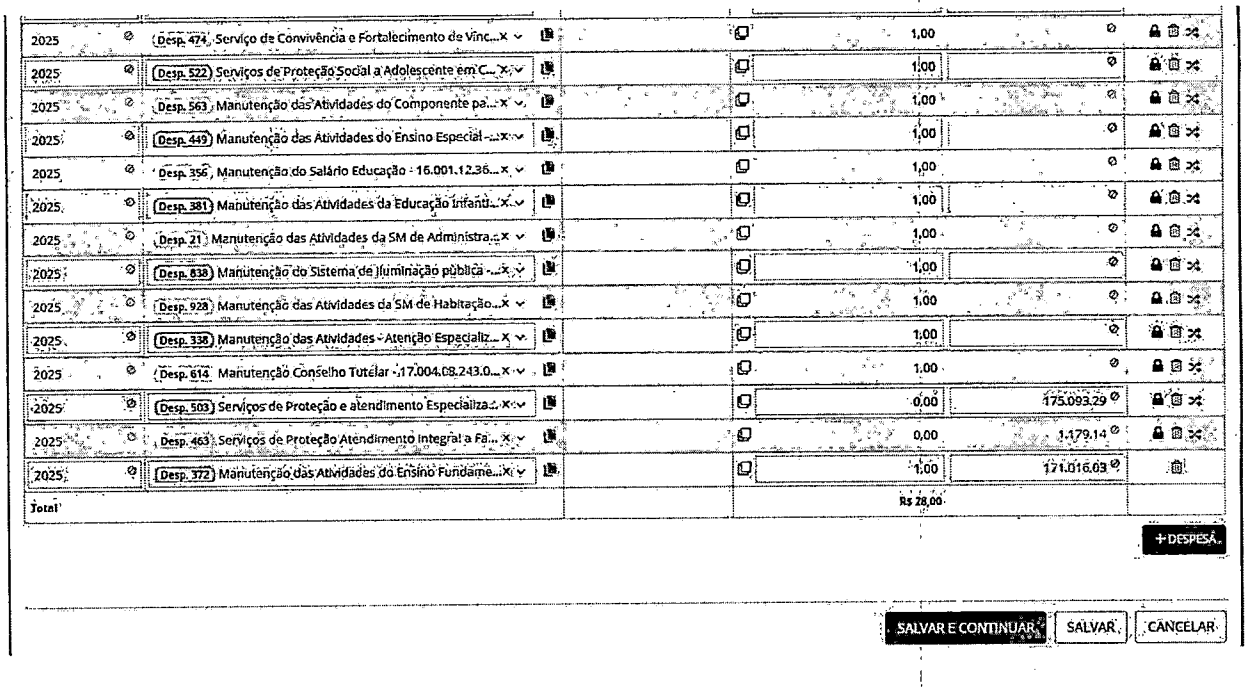
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4514
Ass





PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1515 Ass

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 37509/2025

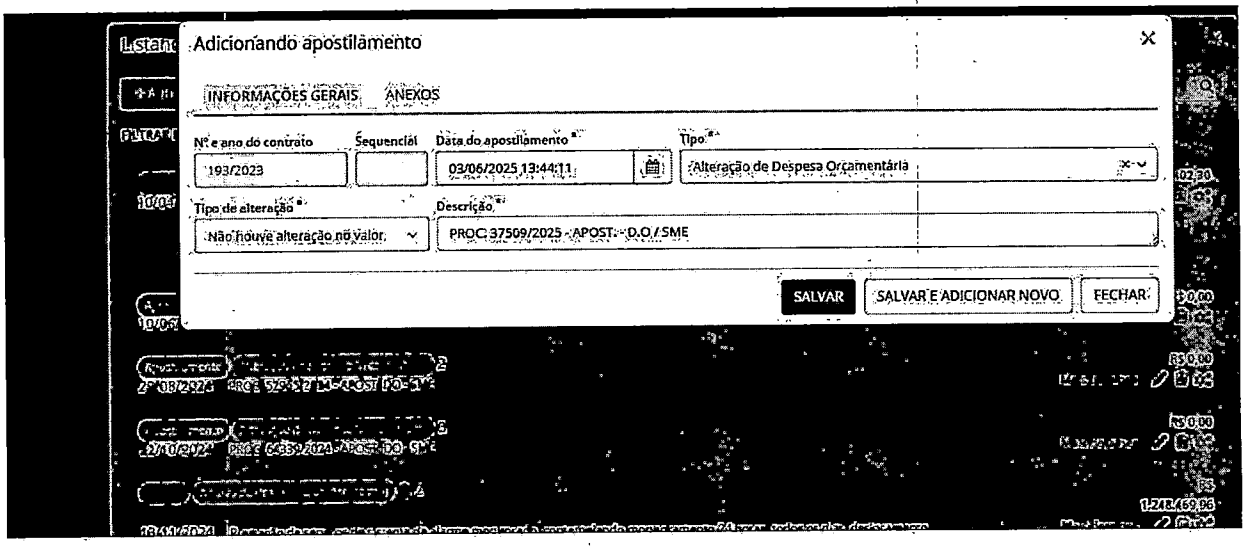
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

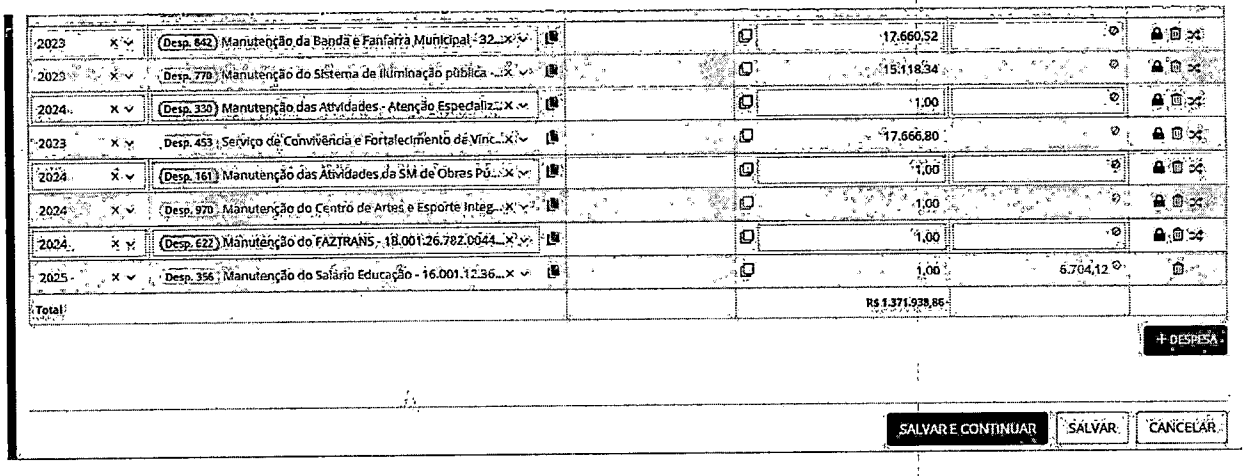
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1516
Ass





PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1517 Ass

8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 37951/2025

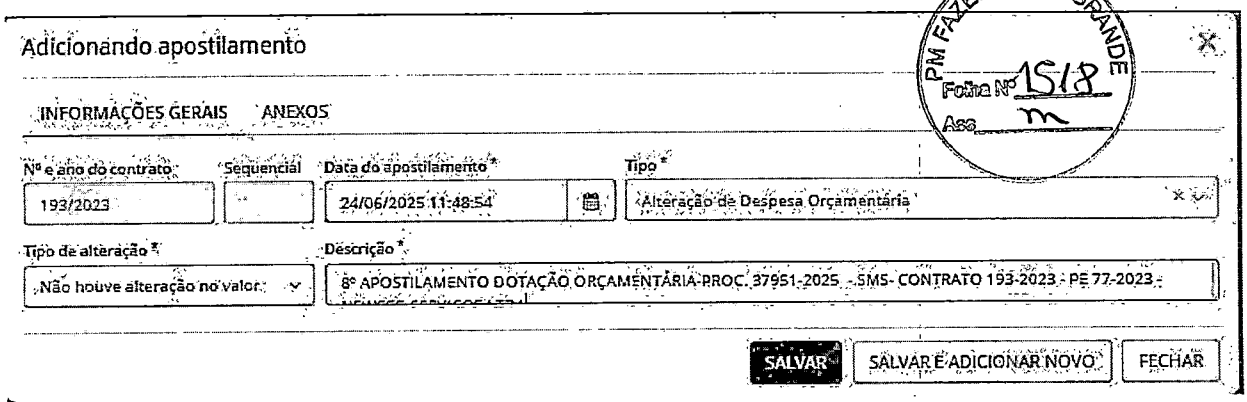
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

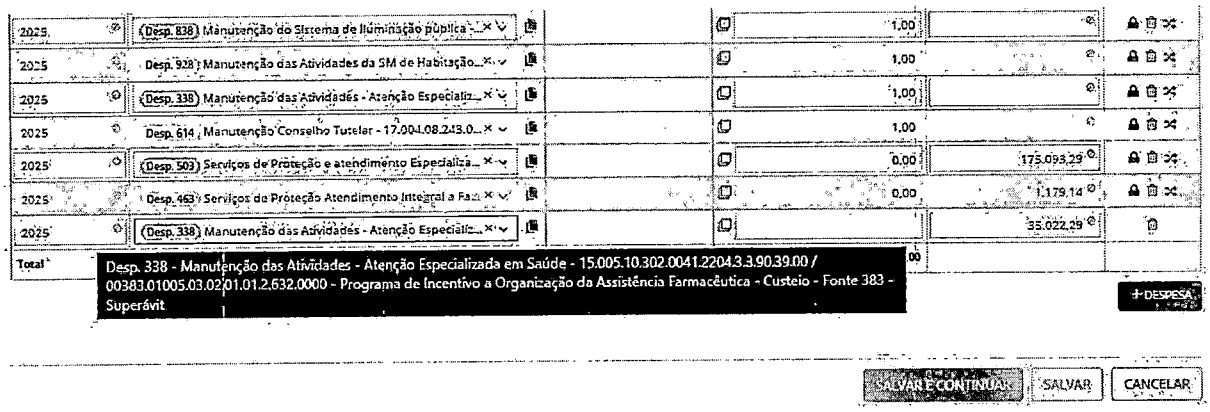
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
338	10.302.0041.2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1518
Ass.





9º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 46529/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1519
Ass

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – A Secretaria Municipal de Cultura, cede 01 quantidade do ITEM 6 - SISTEMA DE CÂMERAS – para a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**;

II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1520
Ass.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		11/07/2025 11:47:11	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	9º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 46529-2025 - SMPU- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 -

2025	Desp. 478 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...		1,00		
2025	Desp. 587 Manutenção do Armazém da Família - 17.004.0...		1,00		
2025	Desp. 1013 Manutenção do Centro de Artes e Esporte Inte...		1,00		
2025	Desp. 474 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...		1,00		
2025	Desp. 522 Serviços de Proteção Social à Adolescente em C...		1,00		
2025	Desp. 563 Manutenção das Atividades do Componente pa...		1,00		
2025	Desp. 449 Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...		1,00		
2025	Desp. 356 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		1,00		
2025	Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1,00		
2025	Desp. 21 Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00		
2025	Desp. 838 Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...		1,00		
2025	Desp. 928	Desp. 838 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 / 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1,00		
2025	Desp. 339 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2025	Desp. 614 Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.08.243.0...		1,00		
2025	Desp. 503 Serviços de Proteção e atendimento Especializa...		0,00	175.093,29	
2025	Desp. 463 Serviços de Proteção Atendimento Integral à Fa...		0,00	1.179,14	
Total			R$ 30,00		

10º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 50191/2025

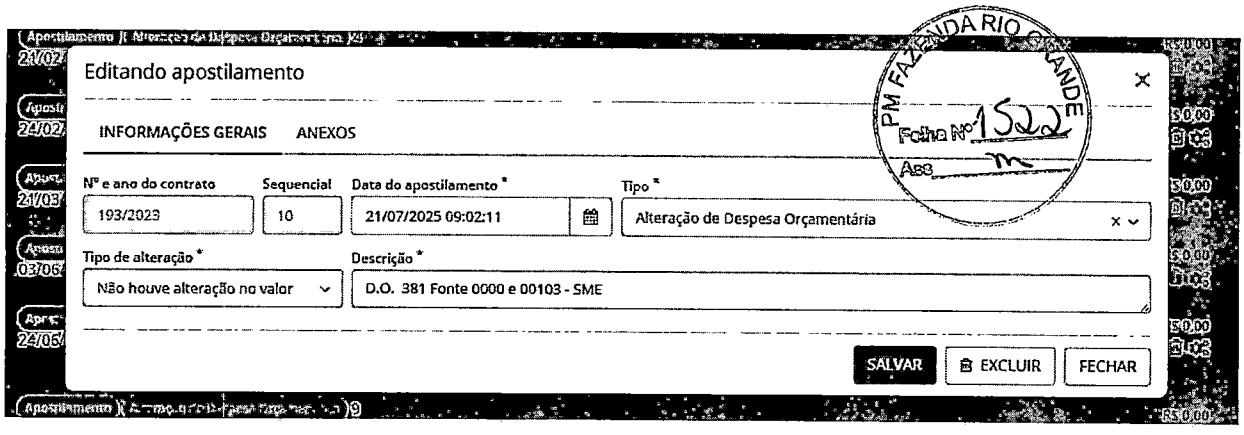
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1521
Ass

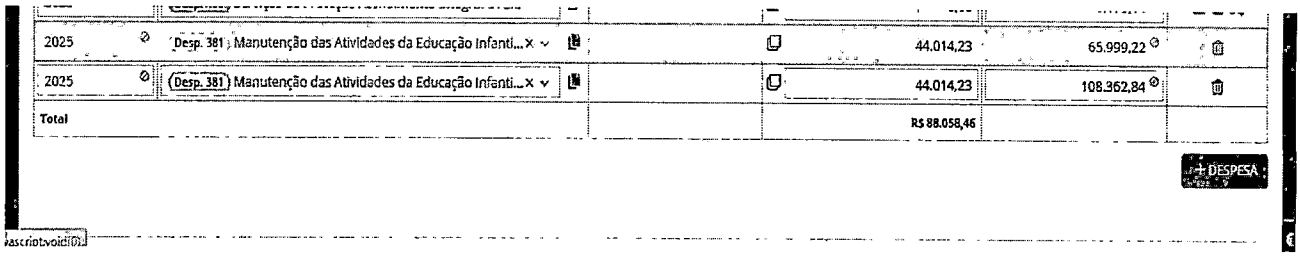
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
381	16.002.12.365.004 3.2070	3.3.90.39.00. 00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
381	16.002.12.365.004 3.2070	3.3.90.39.00. 00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.


Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
193/2023
Sequencial
10
Data do apostilamento *
21/07/2025 09:02:11
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Não houve alteração no valor
Descrição *
D.O. 381 Fonte 0000 e 00103 - SME
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1522
Ass.


2025
Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infanti...
44.014,23
65.999,22
2025
Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infanti...
44.014,23
108.362,84
Total
R$ 88.058,46
+ DESPESA

11º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 67201/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1523
Ass.

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, cede 01 quantidade do ITEM 01 (18530845) – Sistema de Alarme Monitorado – para a **Secretaria Municipal da Mulher**;

II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
963	35.001.08.244. 0052.2086	3.3.90.39.00. 00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1524
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		29/09/2025 13:39:59	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: 11º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROC. 67201-2025 - SMM- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERV

2025	Desp. 474 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...		1,00	0,00	
2025	Desp. 522 Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...		1,00	0,00	
2025	Desp. 563 Manutenção das Atividades do Componente pa...		1,00	0,00	
2025	Desp. 449 Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...		1,00	0,00	
2025	Desp. 356 Manutenção do Salário Educação - undefined.1...		1,00	0,00	
2025	Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1,00	0,00	
2025	Desp. 21 Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00	0,00	
2025	Desp. 839 Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...		1,00	0,00	
2025	Desp. 928 Manutenção das Atividades da SM de Habitação...		1,00	0,00	
2025	Desp. 338 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00	0,00	
2025	Desp. 614 Manutenção Conselho Tutelar - undefined.08.2...		1,00	0,00	
2025	Desp. 963 Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Vio...			24.012,86	
Total				$ 88.058,46	

Desp. 963 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1525
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente:	Secretaria de cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	27/11/2025 3:47 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/12/2025 2:26 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

FABIO JULIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1526
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente:	Secretaria de cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	27/11/2025 3:47 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 01/12/2025 2:46 PM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1527
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente: Secretaria de cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/11/2025 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/12/2025 2:25 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 03/12/2025

Exercício de 2025

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**51.424,38**	**109.583,86**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		51.424,38	109.583,86
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.233,38	12.646,01
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.191,00	96.937,85
	Total Entidade:	**51.424,38**	**109.583,86**
	Total Geral:	**51.424,38**	**109.583,86**

Fazenda Rio Grande, 03/12/2025

Após análise da dotação orçamentária acima descrita, verifica-se que o elemento de despesa foi corretamente classificado e atende aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, apta a ser vinculada ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.12.03 14:24:59 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1529
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000085708/2025

Número Único: ATN.UE4.PFU-UL

Requerente: Secretaria de cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 27/11/2025 3:47 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue apostilamento conforme solicitado.
At.te

Data Parecer: 03/12/2025 4:06 PM

Taiza Sibella

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1530
Ass

12º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 85708/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0.2.500.000

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2025.

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Há repactuação? *	Data da incidência
193/2023	12	03/12/2025 15:56:12	Não	

Tipo *: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: 12º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 85708-2025 - SMC- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERV

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1531
Ass.

2025	Desp. 356 Manutenção do Salário Educação - undefined.1...	1,00	6.704,12	
2025	Desp. 372 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...	1,00	171.016,03	
2025	Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - undefine...	1,00	173.103,66	
2025	Desp. 1004 Manutenção das Atividades da SM de Cultura -...	1,00	36.941,75	
2025	Desp. 752 Manutenção da Agência do Trabalhador - unde...	1,00	0,00	
2025	Desp. 1004 Manutenção das Atividades da SM de Cultura -...	1,00	83.137,85	
Total		R$ 1.459.978,32		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000081848/2025	BKS.JXL.XFT-ZI	12/11/2025 03:37:13

Súmula: SOLICITA-SE, FORMALMENTE, POR INTERMÉDIO DO MEMORANDO EM ANEXO, A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E A LIBERAÇÃO DO NECESSÁRIO EMPENHO ORÇAMENTÁRIO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO.

REQUERENTE

NOME — **CPF/CNPJ**

CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15.32
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: — **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: — **NÚMERO:**

Memorando — -

CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS — LUVABORGES

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Clínica Municipal de Fisioterapia
Endereço: Rua Macedônia, nº 315
Nações - CEP: 83823-010
Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7768

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1533
Ass 6

Memorando nº 0109_CMF_2025. Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2025.

De: CMF – CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.
Para: DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Solicitação de aquisição de sistema de videomonitoramento para segurança da unidade

Senhor Diretor,

Venho por meio deste, na qualidade de gestor desta unidade, solicitar formalmente a adoção de providências e a liberação do necessário empenho orçamentário para a aquisição e instalação de um sistema de videomonitoramento.

A demanda compreende:

04 (quatro) câmeras de segurança;
O equipamento central de arquivamento e monitoramento das imagens (ex: DVR/NVR e acessórios).

Justificativa da Necessidade

A presente solicitação fundamenta-se não apenas na necessidade de proteção ao patrimônio público, mas, principalmente, na obrigação da Administração em garantir a segurança dos munícipes (pacientes e acompanhantes) e dos servidores públicos no exercício de suas funções.

O ambiente de atendimento em saúde, por sua natureza, lida com expectativas e, por vezes, frustrações da população. Ocorre que, para a boa prestação do serviço, é

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Clínica Municipal de Fisioterapia
Endereço: Rua Macedônia, nº 315
Nações - CEP: 83823-010
Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7768

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1534
Ass

imprescindível a manutenção da ordem e do respeito mútuo.

Como exemplo fático que motiva este pedido, esta clínica enfrentou recentemente um episódio grave, no qual um paciente, tendo chegado fora do horário agendado, tentou forçar seu atendimento, causando tumulto, desrespeitando os protocolos e os servidores. A situação escalou a ponto de ser necessário solicitar o auxílio da Guarda Municipal para restabelecer a ordem e garantir a continuidade dos demais atendimentos.

O Videomonitoramento como Instrumento de Prova

Sob a ótica do direito público, a instalação de câmeras de vigilância (com a devida sinalização informativa aos usuários) cumpre dupla função:

Caráter Dissuasório: Inibe a prática de atos de vandalismo, desacato ou perturbação da ordem.

Produção de Prova: Em situações de conflito, o sistema de monitoramento permite à Administração Pública produzir prova idônea e imparcial. Isso é vital para resguardar o trabalho dos servidores de acusações infundadas e para subsidiar, se necessário, procedimentos administrativos ou judiciais, assegurando que o serviço público seja prestado com eficiência e urbanidade por todas as partes.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição do sistema de videomonitoramento é uma medida de gestão essencial, preventiva e protetiva.

Reiteramos o pedido de prioridade para esta aquisição, colocando-nos à disposição

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Clínica Municipal de Fisioterapia
Endereço: Rua Macedônia, nº 315
Nações - CEP: 83823-010
Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7768

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15.35
Ass 6

para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais.

Contamos com a compreensão e presteza de sempre, e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Brunnel Rene Corsi Lutfi
DIRETOR DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
Matrícula nº 349014
Brunnel Lutfi
Fisioterapeuta
CREFITO 8/ 74015-F

Luciana Vaneska Silveira Borges Ramos
Assistente Administrativo
Matrícula nº 362475

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1536
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Encaminho para verificação de apostilamento.

Data Parecer: 13/11/2025 9:52 AM

PAULO HENRIQUE

Data: 05/02/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1537
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS-JXL-XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/11/2025 3:01 PM

Solicito autorização para apostilamento a ser utilizado em favor da Clínica de Fisioterapia, conforme descrito no documento já anexado ao processo.

Nesio lucas

Data: 05/02/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1538
Ass 8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Cultura

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Segue ofício de autorização em anexo.

Data Parecer: 28/11/2025 3:53 PM

JOSE RENATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Oficio nº 517/2025 - SMC

Fazenda Rio Grande 28 de novembro de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1.539
Ass

Assunto: Autorização de apostilamento de item

Venho por meio deste, autorizar o apostilamento de item a Secretaria Municipal de Saúde no contrato nº 195/2023, Pregão Eletrônico nº 77/2023, Contrato nº 193/2023, ID nº 4025/2023. Que tem por objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

O item a ser apostilado será: ITEM Nº 06 SISTEMA DE CÂMERAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	99010350	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.			

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 28/11/2025 15:50:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1540
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025
Número Único: BKS.JXL.XFT.ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Conforme Decreto 7997/2025 o apostilamento só poderá ser feito em 2026.

Data Parecer: 01/12/2025 9:50 AM

Nesio lucas

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1541
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue para indicar DO e enviar para apostilamento.

Data Parecer: 28/01/2026 10:17 AM

Nesio lucas

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1542
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue para apostilamento.

Data Parecer: 29/01/2026 12:56 PM

Alexandra

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1543
Ass 8

MEMORANDO N° 029/2026 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Divisão Contratos Adm**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento dos Contratos de manutenção veicular referente ao PE 40/2025.**

Data: **13/01/2026**

APOSTILAMENTO
Contrato do PE 77/2023 Proc Adm 195/2023 – Newseg Serviços Eireli

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do Contrato do PE 77/2023 Proc Adm 195/2023 – Newseg Serviços Eireli, de serviço de monitoramento, cujo objeto é " Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a necessidade desta secretaria para atendimento da clinica de Fisioterapia, e autorização do secretário de cultura em ceder o quantitativo abaixo.

item	cod	descrição	qtde	valor unitárrio	valor total
6	99010350	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	12	779,06	9.348,72

Contrato do PE 77/2023 Proc Adm 195/2023 – Newseg Serviços Eireli										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloqueio
364	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01 .1.632.0000	Estadual	8.348,72
379	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00	Municipal	500,00

Assinado digitalmente por Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XJLYQV-O6X-M78

								.1.500.1002		
379	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01 .1.632.0000	Estadual	500,00

Atenciosamente

Documento redigido por:

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Coord. Téc. de Gestão Financeira SMS
Portaria 069/2025

Autorizado por:

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1544
Ass

Assinado digitalmente por Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y1LYQV-Q6X-M78

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/01/2026 às 12:00:38

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1545
Ass

Assinantes

✓ Alexandra Marcondes Teixeira De Lima

Assinou em 29/01/2026 às 12:00:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA com o CPF ***.312.919-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 29/01/2026 às 12:01:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X1J YOV Q6X M78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 29/01/2026
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **1326278/2026**
Data do Bloqueio: 29/01/2026

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.004	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA EM SAÚDE
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.058	Manutenção das Atividades -Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	379	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1546
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	29/01/2026		2.215,57	500,00	0,00	1.215,57
00383.01005.03.02.01.0	29/01/2026		1.000,00	500,00	0,00	0,00

apostilamento- new seg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	500,00
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1326279/2026**
Data do Bloqueio: 29/01/2026

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.003	GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional:	10.305.0041	Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	364	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1547
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.0	29/01/2026		50.000,00	8.348,72	0,00	41.651,28

apostilamento- new seg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços	8.348,72

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1548
Ass B

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2026 1:40 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955; em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres,** inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1549
Ass

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhlak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczavecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1550
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.996,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
276	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1554
Ass B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los; caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, noprazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I, e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1552
Ass

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1553
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**NEWSEG SERVICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1554
Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE — Data: 21/11/2023 [illegible] — Verifique em: https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

ESTADO DO PARAN[illegible]
PREFEITURA MUNICIPA[illegible] FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Data Emissão: 21/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

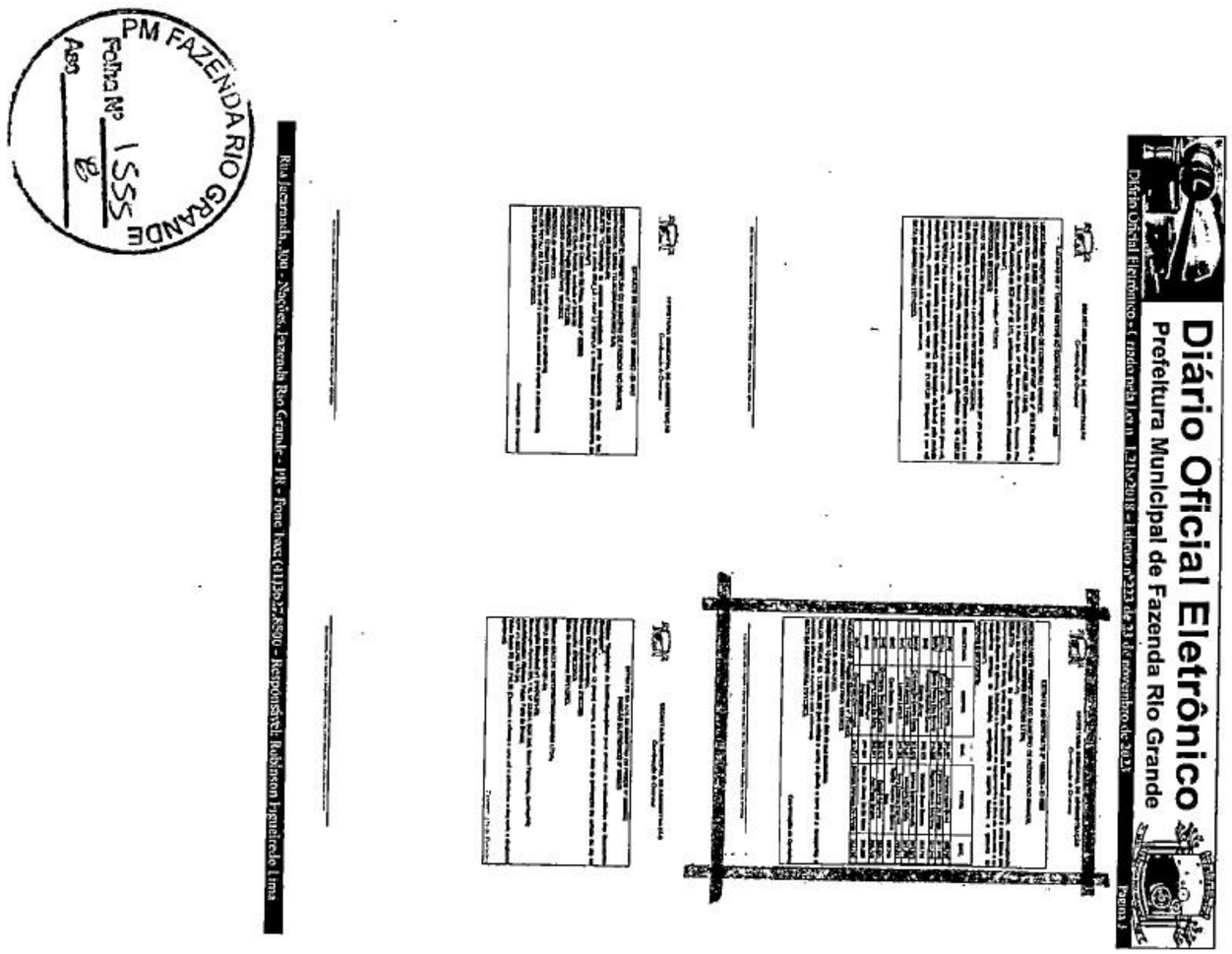
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br Documento assinado digitalmente
VANIA TEREZA DE FREITAS ANDRADE
Data: 22/11/2023 11:39:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Ass.


Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.210/2018 - Edição nº 2323 de 21 de novembro de 2023
Página 1

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres,** inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1556
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 11/04/2024 11:59:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 863 de 12 de abril de 2024 Página 18









Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável, Robinson Figueiredo Lima

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1557
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1556
Ass

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1559
Ass

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF n°. 939.XXX.XXX-04, nomeado através do Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual n°. Isento, Inscrição Municipal n°. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, n°. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob n°. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n°. 66376/2025, as partes resolvem firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico n° 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1560
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 57, II, §2° da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).**

Cláusula Terceira: O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Cláusula Quarta: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos).**

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
21	02	001	04	122	0040	2003	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
28	02	001	04	122	0040	2141	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

49	03	001	10	301	0041	2009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.2.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.1.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.1.502.1002	01062
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.2.502.1002	01062

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
449	16	004	12	367	0043	2200	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
131	07	001	22	661	0048	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
139	07	001	23	695	0049	2210	3.3.90.36	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
468	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.00934.09.06.0 6.06.2.660.0000	01803

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.01011.09.99.0 5.16.1.749.0000	01810
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.1.660.0000	00940
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.2.660.0000	00940
587	17	004	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
614	17	004	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
703	22	001	18	542	0057	2108	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
770	23	001	11	125	0053	2227	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
838	28	001	15	452	0048	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.0 0.00.1.751.0000	00507
859	28	001	04	121	0048	2190	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1361
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.2.753.0000	00510

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
928	33	001	16	482	0050	2043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal da Mulher

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
963	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
981	35	001	08	244	0052	2134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.2.500.0000	00000
1013	36	001	13	392	0046	2020	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1030	37	001	13	391	0046	1094	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1046	37	001	13	392	0046	2142	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

679	21	001	14	422	0044	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 14/11/2025 13:06:57 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/11/2025 10:40:15 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.11.19 15:40:34 -0700

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 14/11/2025 09:39:06 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônic

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gra

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;
CNPJ: 08.569.693/0001-68.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 68011/2025.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de R$ 4.515.000,72 (quatro milhões quinhentos e quinze mil reais e setenta e três centavos) pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

- ARP 101 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNI
SECRETARIA MUN
DIVISÃO SETORIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
CONTRATADO: OZZI ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.118.182/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para ag
lanches" conforme as especificações contidas no Termo de
Pregão nº 87/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 067/2024;
PROTOCOLO: 68414/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP o
correspondendo o período de 21/11/2025 a 20/12/2025;
VALOR: A Ata de Registro de preços pessa a vigorar com
setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reai
correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacion
outubro de 2025 que foi de 4,4902% (quatro inteiros e q
milésimos pontos percentuais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MULLER COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 23.205.746/0001-26;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 68011/2025.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais) pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

- ARP 102 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNIC
SECRETARIA MUN
DIVISÃO SETORIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CON

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE F
CONTRATADO: XENYSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema d
monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento
caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento d
os respectivos serviços de instalação, configuraçã
funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 68378/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vig
correspondendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o v
e um reais e noventa e quatro centavos], resul
R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarent
Fica acrescido ao valor global do contrato o total d
setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centav
valor de R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e d
centavos), pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo I
divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que c
agosto/2024 e setembro/2025 estendeu-se como índe
reais e noventa e sessenta e um milésimos por c

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1562
Ass B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.988/0001-82 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 25/11/2025
Usuário Emissão: Talza Sibella Guimini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	183/2023	21/11/2023	21/11/2026	195/2023	R$3.710.964,42	R$1.710.458,58	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R$9.402,3			
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 8	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.044,7
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R$1.248.460,98			
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$104.038,15
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	22/11/2025	R$1.313.093,2			
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$109.341,1
1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00			
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/06/2024	R$0,00			
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00			
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R$0,00			
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R$0,00			
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R$0,00			
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R$0,00			
8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/06/2025	R$0,00			

Protocolo: 6b1f9e8-6b94-4e32-9259-c5edbb462b42d Usuário: talza.sgb Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data Emissão: 25/11/2025
Usuário Emissão: Talza Sibella Guimini Bubola

Relação das Contratações

9	Alteração de Despesa Orçamentária	11/07/2025	R$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	29/09/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência,	UN		0	12	R$ 199,50	1.193.906,90	1.715.458,58

Protocolo: 6b1f9e8-6b94-4e32-9259-c5edbb462b42d Usuário: talza.sgb Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1563
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento""**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 193/2023

PE 77/2023

PROCESSO Nº. 18009/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1564
Ass

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1565
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

N° e ano do contrato *	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/03/2025 14:25:39	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 18009/2025 - APOST. - D.O / SME

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	(Desp. 474) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...		1,00		
2025	(Desp. 522) Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...		1,00		
2025	(Desp. 563) Manutenção das Atividades do Componente pa...		1,00		
2025	(Desp. 449) Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...		1,00		
2025	(Desp. 356) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		1,00		
2025	(Desp. 381) Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1,00		
2025	(Desp. 21) Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00		
2025	(Desp. 838) Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...		1,00		
2025	(Desp. 928) Manutenção das Atividades da SM de Habitação...		1,00		
2025	(Desp. 338) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2025	(Desp. 614) Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.08.243.0...		1,00		
2025	(Desp. 503) Serviços de Proteção e atendimento Especializa...		0,00	175.093,29	
2025	(Desp. 463) Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...		0,00	1.179,14	
2025	(Desp. 372) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	171.016,03	
Total			R$ 28,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1566
Ass

12º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTRATO 193/2023

PE 77/2023

PROCESSO N°. 85708/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00. 00.00.00	00000.00000.01.07.00.0.2.500.000

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2025.

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Há repactuação? *	Data de incidência
193/2023	12	03/12/2025 15:56:12	Não	

Tipo *: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: 12º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 85708-2025 - SMC- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERV

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

2025	Desp. 356 Manutenção do Salário Educação - undefined.1...	1,00	6.704,12	
2025	Desp. 372 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...	1,00	171.016,03	
2025	Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - undefine...	1,00	173.103,66	
2025	Desp. 1004 Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	1,00	36.941,75	
2025	Desp. 752 Manutenção da Agência do Trabalhador - unde...	1,00	0,00	
2025	Desp. 1004 Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	1,00	83.137,85	
Total		R$ 1.459.978,32		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1568
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2026 1:53 PM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1569
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2026 2:04 PM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1570
Ass. B

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/01/2026 4:44 PM

MÁURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**149.878,72**	**503.417,17**
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		149.878,72	503.417,17
364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	38.348,72	11.651,28
364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	100.000,00	380.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	11.530,00	111.765,89
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA EM SAÚDE		**199.273,40**	**108,43**
Funcional: 10.301.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		199.273,40	108,43
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	28.152,26	15,57
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	5.000,00	0,00
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	166.121,14	92,86
	Total Entidade:	**349.152,12**	**503.525,60**
	Total Geral:	**349.152,12**	**503.525,60**

Fazenda Rio Grande, 30/01/2026

Após análise das dotações orçamentárias acima descritas, verifica-se que os elementos de despesa foram corretamente classificados e atendem aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, aptos a serem vinculados ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Estadual e Federal.

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.01.30 16:43:53 -03'00'

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 1571
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1572
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/02/2026 10:54 AM

Em tempo remeto processo para que seja retificado o Oficio nº 517/2025 - SMC.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1573
Ass B

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Conforme solicitado, segue Ofício com as adequações.

Data Parecer: 05/02/2026 4:39 PM

Rosangela Ribeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Oficio nº 0 45/2026 - SMC

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1574
Ass 6

Assunto: Autorização de apostilamento de item

Venho por meio deste, autorizar o apostilamento de item a Secretaria Municipal de Saúde no contrato nº 195/2023, Pregão Eletrônico nº 77/2023, Contrato nº 193/2023, ID nº 4025/2023. Que tem por objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

O item a ser apostilado será: ITEM Nº 06 SISTEMA DE CÂMERAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	99010350	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	12 (meses)	779,06	9.348,73 (anual)

Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto 8104/2026

Assinado digitalmente por NATANAEL FERREIRA COUTINHO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o códig 087-RZX-0Z2-NP6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/02/2026 às 16:35:34

Assinantes

✓ NATANAEL FERREIRA COUTINHO

Assinou em 05/02/2026 às 16:36:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.381.279-**

Eu, NATANAEL FERREIRA COUTINHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1575
Ass 8

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

087 RZX 0Z2 NP6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1576
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000081848/2025

Número Único: BKS.JXL.XFT-ZI

Requerente: CLINICA DE FISIOTERAPIA SMS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 12/11/2025 3:37 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Apostilamento de cedência de ITEM e D.O incluso conforme solicitado.

APOST. - D.O / CEDENCIA DE ITEM 06 - SMC PARA SMS.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 06/02/2026 9:50 AM

Vanessa Valisere

13º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 81848/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1577
Ass 6

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato Nº 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

I – A Secretaria Municipal de Cultura, sede para Secretaria Municipal de Saúde 12 (doze) quantitativos do item 06 – "Sistema de Câmeras", conforme tabela abaixo de relação do item:

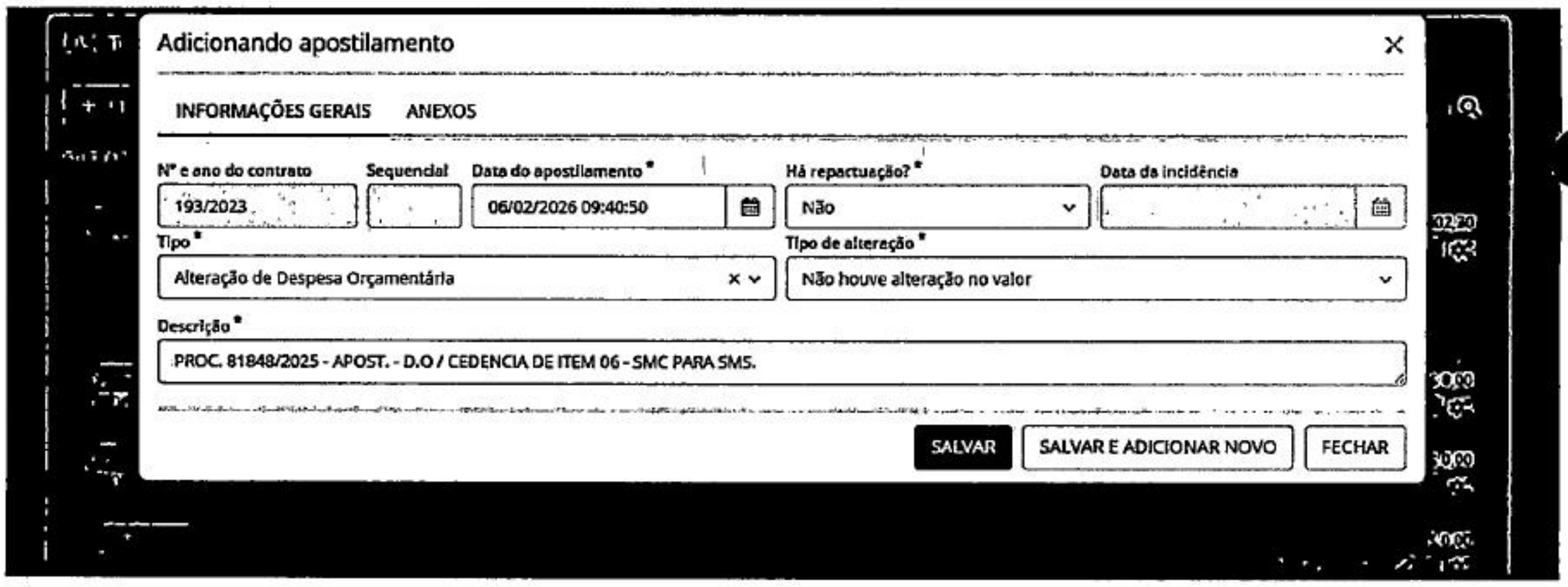
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 157
Ass

II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
364	10.305.0041.2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
379	10.301.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
379	10.301.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026.



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1579
Ass: B

Aditivo | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 3 — R$ 1.312.093,20
22/11/2025 Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 12 — R$ 0,00
03/12/2025 12º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 85708-2025 - SMC- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERV Mais detalhes

Apostilamento | Alteração de Despesa Orçamentária 13 — R$ 0,00
06/02/2026 PROC. 81848/2025 - APOST. - D.O / CEDENCIA DE ITEM 06 - SMC PARA SMS. Mais detalhes

1-16 de 16 | 20 resultados por página | <ANTERIOR | 1 | PRÓXIMA>

FECHAR

2026	Desp. 342 Manutenção das Atividades - Atenção Primaria ...		1,00		
2026	Desp. 394 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2026	Desp. 73 Manutenção das Atividades da SM de Educação -...		1,00		
2026	Desp. 951 Manutenção das Atividades da SM de Habitação...		1,00		
2026	Desp. 732 Manutenção das Atividades do Cemitério Munic...		1,00		
2026	Desp. 360 Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúd...		1,00		
2026	Desp. 364 Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúd...		1,00		
2026	Desp. 55 Manutenção das Atividades da SM de saúde - 03....		1,00		
2026	Desp. 379 Manutenção das Atividades -Assistência Farmac...		1,00	15,57	
2026	Desp. 379 Manutenção das Atividades -Assistência Farmac...		1,00	0,00	
2026	Desp. 364 Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúd...		1,00	11.651,28	
Total			R$ 35,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000016062/2026	4ES.WU9.GA6-GR	04/03/2026 10:53:50

Súmula: EXECUÇÃO DA OBRA DA UBS JARDIM BRASIL E UBS NITTA.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136278572	

PM FAZENDA RIO GRANDE 1580 Folha nº Assinatura

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício

NÚMERO: -

PE 77/23
VOL. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADELSON LUIZ KLEM

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1581
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO **Procedência:** Interna

Assunto: Ofício **Situação:** Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/03/2026 11:00 AM

Informo a Secretaria Municipal de Saúde que a construção da UBS JARDIM BRASIL e UBS NITTA, tem como prazo final de excução e entrega o final do mês de março de 2026.
Sendo assim, informo a necessidade de instalação de sistema de segurança e alarme e ou o destacamento de uma equipe de vigilancia, para cada unidade.
Para preservar o patrimônio público.

adelson.klem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1582
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/03/2026 5:10 PM

À Diretoria Geral,

1. Ciente da informação quanto ao prazo de conclusão das obras das UBS Jardim Brasil e UBS Nitta, previsto para o final do mês de março de 2026.
2. Considerando a necessidade apontada de instalação de sistema de segurança e alarme, bem como eventual disponibilização de equipe de vigilância para resguardar o patrimônio público, encaminho o presente à Diretoria Geral para verificação quanto à possibilidade de inclusão das referidas unidades em eventual contrato vigente de monitoramento/segurança, ou adoção das providências administrativas que entender cabíveis.

monique.budk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1583
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2026 5:09 PM

Segue para avaliação contratual e a possibilidade de apostilamento, se necessário.

paulohpeixoto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1384
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/03/2026 3:20 PM

Solicita-se que a Gestão especifique se a necessidade refere-se à instalação de sistema de alarme, sistema de câmeras de monitoramento ou ambos.

Após a definição, considerando as informações apresentadas pela empresa NEWSEG, verifica-se o seguinte:

- Sistema de Câmeras:

Sugere-se solicitar a disponibilização de saldo à Secretaria de Cultura, que possui 04 kits sem utilização - precisamos de 03 kits.

- Sistema de Alarmes:

Há necessidade de 03 painéis. Para atendimento da demanda, sugere-se solicitar a disponibilização de saldo junto às seguintes Secretarias que possuem equipamentos disponíveis:

- Secretaria de Cultura – 01 unidade
- Secretaria de Esporte – 01 unidade
- Secretaria de Obras – 01 unidade
- Secretaria de Defesa Social – 01 unidade
- Secretaria de Urbanismo – 01 unidade

Dito isso, remete-se à Direção Geral para deliberação e tratativas externas.

camila.kol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1585
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Solicito tratativas de apostilamento conforme parecer anterior.

Data Parecer: 06/03/2026 5:06 PM

paulohpeixoto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1586
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura SMS

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Ciente.
Encaminha-se para início dos procedimentos de apostilamento.

Data Parecer: 09/03/2026 4:44 PM

Criyslaine

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1587
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/03/2026 10:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Empenhos SMS

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Solicito especificação sobre qual ou quais itens serão apostilados.

Data Parecer: 12/03/2026 9:35 AM

nesiovenancio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1588
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/03/2026 10:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde **Encerrou Processo?** Não

8

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 12/03/2026 9:38 AM

Conforme requerido em parecer de n° 04, solicito que Direção Geral especifique se o apostilamento deve ser referente à sistema de alarme, sistema de câmeras de monitoramento ou ambos?

Trata-se de um decisão da gestão, visto que refere-se a segurança de prédios públicos.

camila.kol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1589
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 12/03/2026 1:58 PM

Em resposta à solicitação de esclarecimento constante no Parecer nº 04, e considerando a necessidade técnica de garantir a segurança integral dos prédios públicos sob nossa responsabilidade, solicito o apostilamento de ambos os sistemas: Alarme e Câmeras de Monitoramento.
A decisão pela cobertura mútua visa mitigar riscos patrimoniais e garantir o monitoramento preventivo e ostensivo das unidades, sendo ambos os itens indispensáveis para a continuidade e eficiência da segurança institucional

paulohpeixoto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1590
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/03/2026 10:23 AM

Solicito autorização para apostilamento de cedência em favor da SMS dos itens:
Sistema de Câmeras (3 kits).
Sistema de Alarmes (1 unidade)
O Oficio deve conter a autorização para apostilamento e deve ser assinado pelo Secretário.

nesiovenancio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1591
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/03/2026 4:06 PM

Venho informar que não será possível a sessão de tais quantitativos, levando em consideração que os itens solicitados serão utilizados nos espaços da cultura.

Renato_Sales

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1592
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Diretoria Geral,

Encaminho para verificar a possibilidade de aditivo de contrato, considerando o parecer anterior.

Data Parecer: 25/03/2026 5:19 PM

monique.budk ,

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1593
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/03/2026 10:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde **Encerrou Processo?** Não

13

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 26/03/2026 8:14 AM

Solicito ao setor responsável verificar a existência de saldos em outras secretarias e a possibilidade de apostilamento. Caso não seja possível, solicito a análise para aditamento contratual visando o aumento de pontos (kit alarme, câmera e vigilante) para as UBS Jardim Nitta, Jardim Brasil e Farmácia Central (antigo prédio da Assistência Social).

paulohpeixoto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1594
Folha nº
Assinatura
Data: 20/04/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/03/2026 10:04 AM

1. Conforme já explanado nos pareceres anteriores e demonstrado as Secretarias que dispõe de saldo;
2. Considerando a necessidade urgente da Secretaria Municipal de Saúde quanto à instalação de câmeras e sistemas de alarme nos novos estabelecimentos (US Jardim Brasil, US Jardim Nitta, PAM e prédio da SMS);
3. Considerando o levantamento técnico realizado pela empresa detentora do Contrato nº 193/2023 (NEWSEG SERVIÇOS LTDA);
4. Solicita-se a autorização do Secretário de Defesa Social para a realização de aditivo contratual no valor de R$ 76.989,96 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a R$ 6.415,83 mensais pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.
5. Ressalta-se que o referido acréscimo corresponde a aproximadamente 2,05% do valor total do contrato, estimado em R$ 3.759.964,42, mantendo-se dentro dos limites legais aplicáveis.

Camila Kolosovski

PM FAZENDA RIO GRANDE
1595
Folha nº
Assinatura

QUANTITATIVO PARA ADITIVO DA SECRETARIA DE SAUDE			
EQUIPAMENTOS	R$ UNITARIO	QTD	R$ TOTAL
Painel de Alarme	R$ 1.929,24	04	R$ 7.716,96
Sensores Internos	R$ 180,02	20	R$ 3.600,40
Sensores Externos	R$ 363,36	32	R$ 11.627,52
Sensor Barreira	R$ 874,55	08	R$ 6.996,40
Sirene	R$ 38,14	08	R$ 305,12
Sistema de Câmeras	R$ 9.348,73	05	R$ 46.743,65
TOTAL ANUAL			R$ 76.990,05
TOTAL MENSAL			R$ 6.415,83

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1596
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretario de Defesa

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
De acordo, encaminhe-se para as demais providências cabíveis

Data Parecer: 08/04/2026 3:33 PM

Alexandre

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1597
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/03/2026 10:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 08/04/2026 3:41 PM

Solicito INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO para a realização de aditivo contratual no valor de R$ 76.989,96 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a R$ 6.415,83 mensal.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1598
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Segue indicação de dotação e nota de bloqueio.

Data Parecer: 10/04/2026 11:26 AM

alexandra.lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/04/2026
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **1385055/2026**
Data do Bloqueio: 09/04/2026

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Atenção Primaria em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	342	

PM FAZENDA RIO GRANDE 1599 Folha nº Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	09/04/2026		218.945,93	76.989,96	0,00	141.955,97

Protocolo 16062/2026 - Aditivo do contrato NEWSEG

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	76.989,96

Protocolo 16062/2026 - Aditivo do contrato NEWSEG										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloquelo
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R$ 76.989,96

PM FAZENDA RIO GRANDE
1600
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1601
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/04/2026 3:37 PM

Segue solicitação de aditivo ao Contrato nº 193/2023, da empresa NEWSEG Serviços Ltda.

Criyslaine

Contratos

Portal Nacional de Contratações Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
1602
Folha nº
Assinatura

Entrar

Última atualização 20/02/2026

Local: Natal/RN **Órgão:** MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS

Unidade executora: 170045 - SUPERINTENDêNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-RN

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19739.043629/2025-12

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Data de assinatura:** 09/01/2026 **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2031

Id contrato PNCP: 00489828000155-2-000052/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00489828000155-1-000782/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS, SENSORES, ALARMES E DEMAIS DISPOSITIVOS), BEM COMO O SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, A FIM DE GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS DESOCUPADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE (SPU/RN), LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E MOSSORÓ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO
R$ 1.380.450,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.129.689/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		20/02/2026 - 10:26:52
Retificação - Contrato		20/02/2026 - 12:34:16

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1603
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1604
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:37 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.
Código de controle da certidão: **B399.498E.8FEB.2517**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1605
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 38388507/2026
Expedição: 10/04/2026, às 14:39:49
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
1606
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS LTDA
Endereço: AV DAS ARAUCARIAS 344 LOJA 1 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040120295046182521

Informação obtida em 10/04/2026 14:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato nº 38/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
1607
Folha nº
Assinatura

Última atualização 16/03/2026

Local: Vila Velha/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4861/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Data de assinatura:** 16/03/2026 **Vigência:** de 16/03/2026 a 15/03/2027

Id contrato PNCP: 12157728000100-2-000001/2026 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 27165554000103-1-000569/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CFTV E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, via Registro de Preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.679.896,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.029.254/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STRATUM SEGURANÇA LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		16/03/2026 - 14:58:58

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1608
Folha nº
Assinatura

Contrato nº 51/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE 1609 Folha nº Assinatura

Última atualização 09/04/2026

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** ESTADO DO ACRE

Unidade executora: 65 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2817.013001.00001/2026-91

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Data de assinatura:** 06/04/2026

Vigência: de 06/04/2026 a 06/04/2027

Id contrato PNCP: 63606479000124-2-000645/2026 **Fonte:** GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Id contratação PNCP: 63606479000124-1-001015/2025

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédio, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, na capital e interior o Estado do Acre. Para execução do objeto do contrato, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo (quantidade para a contratação);

VALOR CONTRATADO

R$ 1.371.598,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.939.650/0001-58 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		09/04/2026 - 15:18:54

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1610
Folha nº
Assinatura

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/04/2026 14h36min

Número	Validade
6538	09/07/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
1611
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4DELFVD1CVUQB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Abril de 2026

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/04/2026 14h37min

Número	Validade
455	09/07/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
1612
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14339 - Atividade principal: Atividades de vigilância e segurança privada

Endereço: Avenida DAS ARAUCARIAS, 344 - Bairro EUCALIPTOS - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. LOJA 1 - CEP 83.820-068

Código de Controle

CWPVYQIKTBM604J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Abril de 2026

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
1613
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38685783-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (20/12/2025 00:05:38)

Ofício 103/2026 – Licitações SMS

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2026.

Assunto: Aditivo contratual – Contrato nº 193/2023

Senhor Secretário de Defesa Social,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar autorização para a realização de aditivo contratual no valor de R$ 76.989,96 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a R$ 6.415,83 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor desta Secretaria.

1. **Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento
2. **Justificativa:** O presente acréscimo contratual corresponde a aproximadamente 2,05% do valor total do contrato, estimado em R$ 3.759.964,42, mantendo-se, portanto, dentro dos limites legais aplicáveis.

   A medida visa garantir a ampliação e adequação dos sistemas de segurança nas novas unidades de saúde, em razão da necessidade urgente de instalação de câmeras de monitoramento e sistemas de alarme, assegurando maior proteção ao patrimônio público, servidores e usuários.

   As adequações contemplam os seguintes estabelecimentos: Unidade de Saúde Jardim Nitta (Rua Antonina, nº 313), Unidade de Saúde Jardim Brasil (Rua Bouvardia, nº 1098), bem como as instalações localizadas na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, bairro Iguaçu (Farmácia Central).

Assinado digitalmente por Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G0W-QJD-0RG-OP7.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.

QUANTITATIVO PARA ADITIVO DA SECRETARIA DE SAUDE			
EQUIPAMENTOS	R$ UNITARIO	QTD	R$ TOTAL
Painel de Alarme	R$ 1.929,24	04	R$ 7.716,96
Sensores Internos	R$ 180,02	20	R$ 3.600,40
Sensores Externos	R$ 363,36	32	R$ 11.627,52
Sensor Barreira	R$ 874,55	08	R$ 6.996,40
Sirene	R$ 38,14	08	R$ 305,12
Sistema de Câmeras	R$ 9.348,73	05	R$ 46.743,65
TOTAL ANUAL			R$ 76.990,05
TOTAL MENSAL			R$ 6.415,83

4. Dotação orçamentaria

Protocolo 16062/2026 - Aditivo do contrato NEWSEG										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloquelo
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R$ 76.989,96

Dessa forma, encaminha-se o presente para análise e autorização quanto à formalização do referido aditivo contratual.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Saúde
Decreto nº 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande - PR

Assinado digitalmente por Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G0W-QJD-0RG-OP7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/04/2026 às 14:31:44

Assinantes

✓ Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves

Assinou em 10/04/2026 às 14:31:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 10/04/2026 às 14:42:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 10/04/2026 às 15:05:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G0W QJD 0RG OP7

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46/45
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1616
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/03/2026 10:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

19

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/04/2026 4:56 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ **1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1617
Folha nº
Assinatura

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos Santos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo ge[illegible] da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1618
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1619
Folha nº
Assinatura

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, noprazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
1620
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
Assinatura

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(NEWSEG SERVICOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1622
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Documento assinado digitalmente gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 21/11/2023 16:17:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade,** representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 21/11/2023 16:11:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Data Emissão: 21/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FROTAS ANDRADE
Data: 23/11/2023 11:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

Rua Ricardo, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3662-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA,** e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 165 — Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024 Página 13

PREFEITURA SETORIAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

352716	04/07/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	4
352758	03/12/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4
352760	03/12/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4
351767	03/12/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4
352948	04/12/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	4
353187	15/12/2014	SERVENTE	4
352296	17/11/2014	SERVENTE	4
353010	01/12/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	4
352614	27/11/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	4
352919	01/12/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	4
353153	05/12/2014	MEDICO PEDIATRA	4
353189	15/12/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	4
353194	15/12/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	4
353198	22/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353199	22/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353208	04/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353248	27/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353528	27/06/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA	5
353530	04/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353418	01/07/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353564	04/07/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	5
353731	22/07/2014	AGENTE PENITENCIARIO	5
353772	25/08/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353814	04/07/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353913	05/01/2015	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	6
354108	09/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	6
354107	18/12/2015	TAQUIGRAFO REDATOR	6
354112	03/12/2015	TECNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	6
354110	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	6
354107	21/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
356700	21/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354706	21/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354821	24/10/2016	CUIDADOR SOCIAL	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 – ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BIOSOCHE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.549.987/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 008/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 008/2022;
PROTOCOLO: 87872/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 23/12/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, eu em razão de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, torno público o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente instruído acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023, e que tem por objeto a "Aquisição de M Adubos, para atender a demanda das Secretarias Municipais". Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela Senhora JEFERSON ARTICAS MACHADO SILVA, mantendo-se a inabilitação atual, consumes as razões fundamentadas pela Pregoeira no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4825

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.571.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento (ida) móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;
PROTOCOLO: 82710/2024;
VALOR DECLISO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R$ 1.644,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 8.462,98 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme anteriação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:
  - **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

SUS

RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 883 de 22 de outubro de 2019, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno desse Conselho e considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Ordinária do dia 29/02/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi aprovada por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcelino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16026
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.XXX.XXX-04, nomeado através do Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 66376/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 57, II, §2º da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).**

Cláusula Terceira: O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Cláusula Quarta: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos).**

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
21	02	001	04	122	0040	2003	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
28	02	001	04	122	0040	2141	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1602
Assinatura

49	03	001	10	301	0041	2009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.2.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.1.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16219
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.1.502.1002	01062
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.2.502.1002	01062

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
449	16	004	12	367	0043	2200	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
131	07	001	22	661	0048	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
139	07	001	23	695	0048	2210	3.3.90.36	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
151	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
468	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.00934.09.06.0 6.06.2.660.0000	01803

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.01011.09.99.0 5.18.1.749.0000	01810
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.1.660.0000	00940
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.2.660.0000	00940
587	17	004	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
614	17	004	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
703	22	001	18	542	0057	2108	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
770	23	001	11	125	0053	2227	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
838	28	001	15	452	0048	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.0 0.00.1.751.0000	00507
859	28	001	04	121	0048	2190	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1630
Assinatura

910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.2.753.0000	00510

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
928	33	001	16	482	0050	2043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal da Mulher

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
963	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
981	35	001	08	244	0052	2134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.2.500.0000	00000
1013	36	001	13	392	0046	2020	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1030	37	001	13	391	0046	1094	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1046	37	001	13	392	0046	2142	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

679	21	001	14	422	0044	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:06:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/11/2025 10:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.11.19 15:40:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 14/11/2025 09:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1631
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;
CNPJ: 03.389.693/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de R$ 4.515.000,73 (quatro milhões quinhentos e quinze mil reais e setenta e três centavos) pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 101 foi concedida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.116.192/0001-23;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches" conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 67/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 067/2024;
PROTOCOLO: 68414/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026;
VALOR: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de R$ 572.965,36 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) pelo período correspondente

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em outubro de 2025 que foi de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IRULEGUI COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 23.205.746/0001-26;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025,
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais) pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 102 foi concedida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 66376/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), passando o mesmo a vigorar com o valor de R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos), pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de 5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.988/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 25/11/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibelia Guimini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2026	195/2023	R$3.759.964,42	R$1.710.458,68	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R$9.402,3				
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 9	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.044,7
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R$1.248.469,96				
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$104.039,16
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	22/11/2025	R$1.312.093,2				
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando		Qtd.: 12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$109.341,1

1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/08/2025	R$0,00

Protocolo: 6b189af8-5b94-4e32-9269-c5edbb46b42d Usuário: taiza.sgb Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

Relação das Contratações

9	Alteração de Despesa Orçamentária	11/07/2025	R$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	29/09/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	1.710.458,68

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1633
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 37509/2025

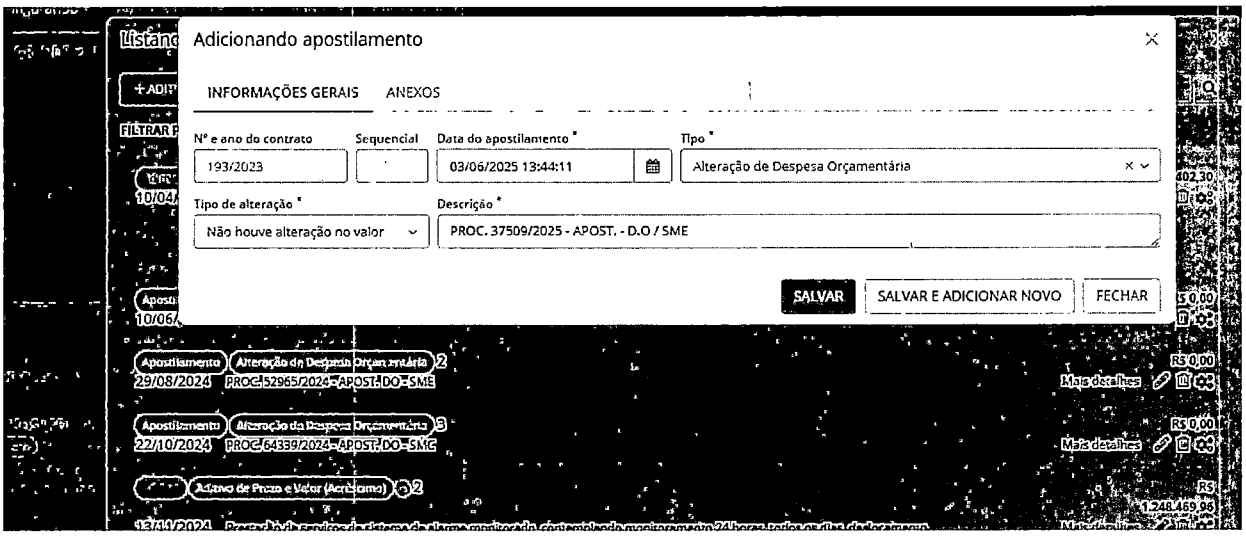
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

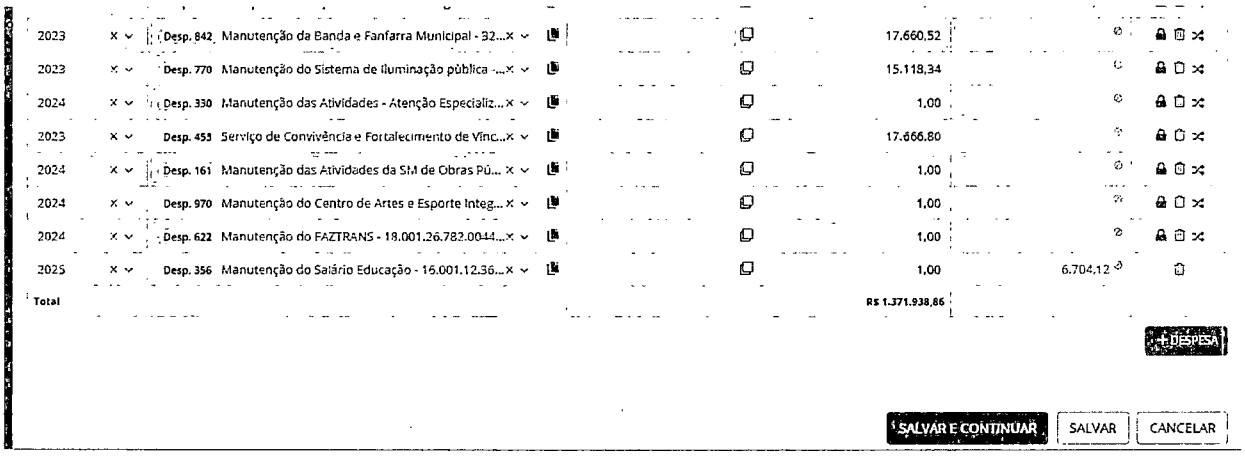
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1635
Folha nº
Assinatura





PM FAZENDA RIO GRANDE
1636
Folha nº
Assinatura

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/03/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * Não houve alteração no valor

Descrição * PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025 Desp.703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18... 1.00 173.163,66

Total R$ 27,00

+DESPESA

Anexar

Validar SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1697
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1638
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/04/2026 9:50 AM

Informo que não localizei o quarto e sexto aditivos, razão pela qual solicito sua juntada.

fabio.nogara

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.XXX.XXX-04, nomeado através do Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 66376/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
1639
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 57, II, §2º da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de **setembro/2025** que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de **5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).**

Cláusula Terceira: O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos),** resultando no valor mensal atualizado de **R$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Cláusula Quarta: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),** para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos).**

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
21	02	001	04	122	0040	2003	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
28	02	001	04	122	0040	2141	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

49	03	001	10	301	0041	2009	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.2.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.1.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
277	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
298	15	003	10	305	0041	2056	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.0 1.01.2.632.0000	00383
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.0 0.00.1.500.1002	00303
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.0 6.20.1.600.0000	00494
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.1.502.1002	01062
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	01062.01062.01.02.0 0.00.2.502.1002	01062

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
372	16	001	12	361	0043	2194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.0 0.00.1.500.1001	00104
449	16	004	12	367	0043	2200	3.3.90.39	00103.00103.01.01.0 0.00.1.500.1001	00103

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
131	07	001	22	661	0048	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
139	07	001	23	695	0048	2210	3.3.90.36	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
468	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
478	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.06.0 6.06.1.660.0000	00934
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.0 6.26.1.660.0000	00941
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.00934.09.06.0 6.06.2.660.0000	01803

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

563	17	004	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.01011.09.99.0 5.18.1.749.0000	01810
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.1.660.0000	00940
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.0 6.25.2.660.0000	00940
587	17	004	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
614	17	004	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
703	22	001	18	542	0057	2108	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.0 0.00.1.753.0000	00511

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
770	23	001	11	125	0053	2227	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	[redacted]
838	28	001	15	452	0048	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.0 0.00.1.751.0000	00507
859	28	001	04	121	0048	2190	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.1.753.0000	00510
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00510.00510.01.07.0 0.00.2.753.0000	00510

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
928	33	001	16	482	0050	2043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal da Mulher

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
963	35	001	08	244	0052	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
981	35	001	08	244	0052	2134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1004	36	001	13	392	0046	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.2.500.0000	00000
1013	36	001	13	392	0046	2020	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1030	37	001	13	391	0046	1094	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000
1046	37	001	13	392	0046	2142	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte

679	21	001	14	422	0044	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	00000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ SERGIO CLAUDINO Data: 24/11/2025 15:04:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 18/11/2025 10:40:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.11.19 15:40:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 14/11/2025 09:39:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 181/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 06.XXX.[illegible]/0[illegible]-66.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, fornecimento e mão de obra, visando a atender as [illegible] da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PMFRG".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 095/2024.
PROTOCOLO: 90017.[illegible]/25.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do referido ato administrativo original por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2025 a 21/11/2026.
VALOR: O valor da ARP é de R$ 4.515.995,72 (quatro milhões quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), pelo período supramencionado.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 121 foi cancelada para maior detalhes sobre o tema SIARP. Favor uma busca oficial e que já sobre os mesmos parâmetros.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: CLZ ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 03.118.152/0015-21.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches", conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 67/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2024.
PROTOCOLO: 89411/2025.
PRAZO: Fica prorrogada o prazo de vigência da ARP original pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2025 a 21/11/2026.
VALOR: A Ata de Registro de preços prevê o registro total e valor de R$ 573.063,36 (quinhentos e setenta e três mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos), pelo período supramencionado.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o IGPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado em relação de 2025 que foi de 4,50% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e cinco décimos de centésimo pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 162/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: BRALEGA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 21.[illegible]/0001-28.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, compreendendo a mão-de-obra e insumos para atender as [illegible] da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PMFRG".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024.
PROTOCOLO: 87511/2025.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido ato administrativo original por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/11/2025 a 22/11/2026.
VALOR: O valor da ARP é de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais) pelo período supramencionado.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 162 foi cancelada para maior detalhes sobre o tema SIARP. Favor uma busca oficial e que já sobre os mesmos parâmetros.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4826

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ nº 30.573.560/0001-77.
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 86234.3/25;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 9.201,84 (nove mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 109.341,18 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos);
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$ 83.123,28 (oitenta e três mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos), passando o mesmo a perfazer com o valor de R$ 1.312.083,28 (um milhão trezentos e doze mil oitenta e três reais e vinte centavos), pelo período remanescente.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Ante consulta aos dados mestre cadastrados pela SIAF, verificou-se que o valor mais atualizado comunicado ao Fisco de novembro/2025 dos documentos o período de aquisição pelo agregado 2024 e outubro/2025, demonstrado como indicador e percentual de 5,04% (cinco inteiros e quatro mil e quatro centavos por cento).

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823001 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 25/11/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Guimini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.560/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2025	105/2023	R$3.759.964,42	R$1.710.458,58	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R$8.402,3		
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 9	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.044,7
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R$1.248.469,96		
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$104.039,18
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	22/11/2025	R$1.312.083,2		
	Item: 1 Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$109.341,1
1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/05/2024	R$0,00		
2	Alteração de Despesa Orçamentária	20/06/2024	R$0,00		
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00		
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R$0,00		
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R$0,00		
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R$0,00		
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R$0,00		
8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/06/2025	R$0,00		

Protocolo: 6b189ef8-5b94-4e32-9289-c5edbb46b42d Usuário: taiza.agb Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

PM FAZENDA RIO GRANDE
1641
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data Emissão: 25/11/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Guimini Bubola

Relação das Contratações

9	Alteração de Despesa Orçamentária	11/07/2025	R$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	25/09/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.100,58	1.189.998,96	1.710.458,58

Protocolo: 6b189ef8-5b94-4e32-9289-c5edbb46b42d Usuário: taiza.agb Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

PM FAZENDA RIO GRANDE
1642
Folha nº
Assinatura

Contrato nº 51/2026

Última atualização 09/04/2026

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** ESTADO DO ACRE

Unidade executora: 65 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2817.013001.00001/2026-91

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Data de assinatura:** 06/04/2026

Vigência: de 06/04/2026 a 06/04/2027

Id contrato PNCP: 63606479000124-2-000645/2026 **Fonte:** GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Id contratação PNCP: 63606479000124-1-001015/2025

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédio, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, na capital e interior o Estado do Acre. Para execução do objeto do contrato, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo (quantidade para a contratação);

VALOR CONTRATADO

R$ 1.371.598,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.939.650/0001-58 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		09/04/2026 - 15:18:54

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo hóvel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1643
Folha nº
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 20/04/2026 14:23:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratos

Contrato nº 38/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
1644
Folha nº
Assinatura

Última atualização 16/03/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Vila Velha/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4861/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Data de assinatura:** 16/03/2026 **Vigência:** de 16/03/2026 a 15/03/2027

Id contrato PNCP: 12157728000100-2-000001/2026 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 27165554000103-1-000569/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CFTV E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, via Registro de Preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.679.896,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.029.254/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STRATUM SEGURANÇA LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		16/03/2026 - 14:58:58

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1645
Folha nº
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 20/04/2026 14:23:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratos

Portal Nacional de Contratações Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
1646
Folha nº
Assinatura

Entrar

Última atualização 20/02/2026

Local: Natal/RN **Órgão:** MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS

Unidade executora: 170045 - SUPERINTENDêNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-RN

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19739.043629/2025-12

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Data de assinatura:** 09/01/2026 **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2031

Id contrato PNCP: 00489828000155-2-000052/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00489828000155-1-000782/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS, SENSORES, ALARMES E DEMAIS DISPOSITIVOS), BEM COMO O SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, A FIM DE GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS DESOCUPADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE (SPU/RN), LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E MOSSORÓ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R$ 1.380.450,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.129.689/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		20/02/2026 - 10:26:52
Retificação - Contrato		20/02/2026 - 12:34:16

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



gov.br Documento assinado digitalmente
CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 20/04/2026 14:23:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município:	Fazenda Rio Grande	Rio Branco/AC	Vila Velha/ES	Natal/RN
Valor:	R$ 1.312.093,20	R$ 1.371.598,92	R$ 1.679.896,08	R$ 1.380.450,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 20/04/2026 14:13:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1648
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1649
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2026 2:58 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

Observação: Conforme captura de tela em anexo, o sistema Betha Contratos informa que o Contrato nº 193/2023 possui 3 aditivos lançados até o momento.

At.te.

diliane.facosta

PM FAZENDA RIO GRANDE
1650
Folha nº
Assinatura

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024

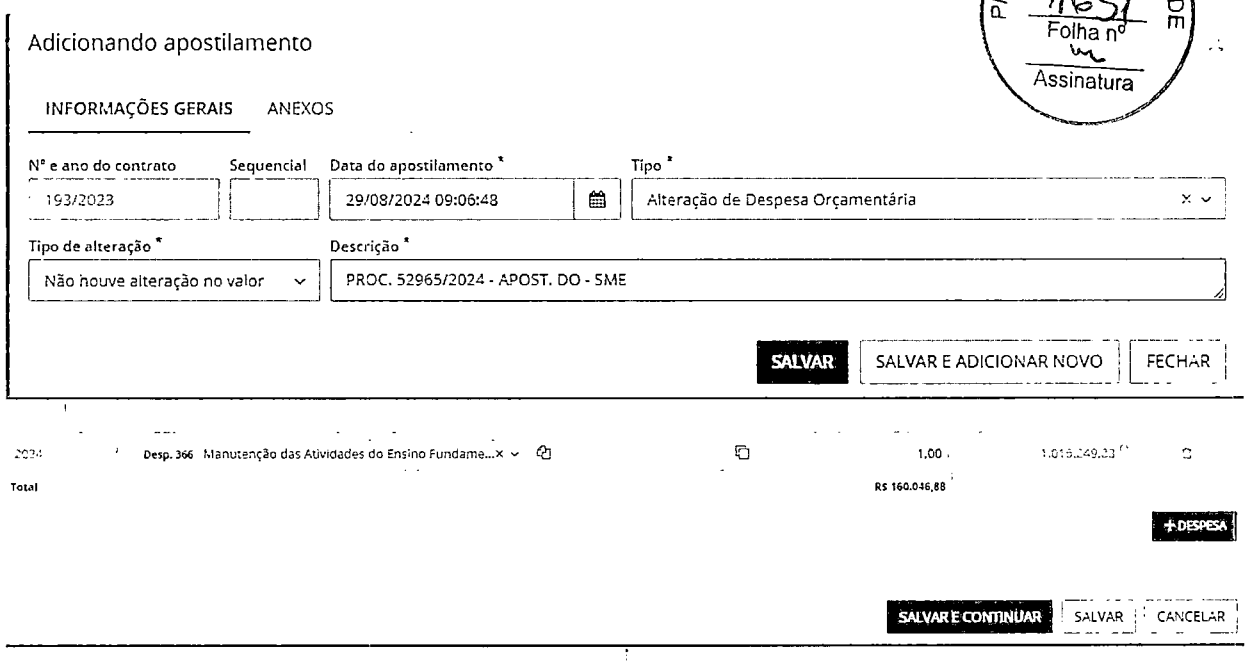
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1651 Folha nº Assinatura



13º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 81848/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato Nº 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."**

I – A Secretaria Municipal de Cultura, sede para Secretaria Municipal de Saúde 12 (doze) quantitativos do item 06 – "Sistema de Câmeras", conforme tabela abaixo de relação do item:

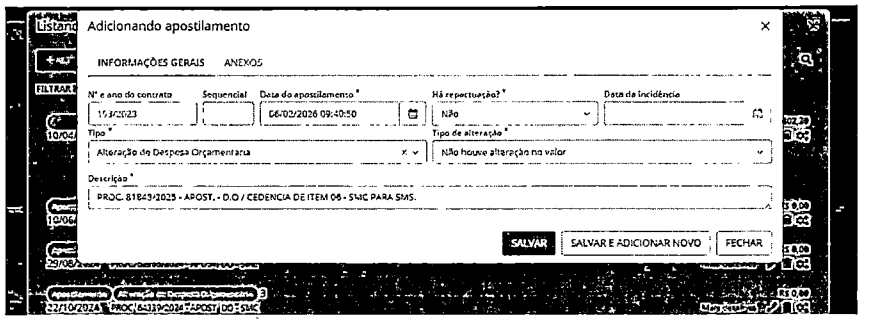
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

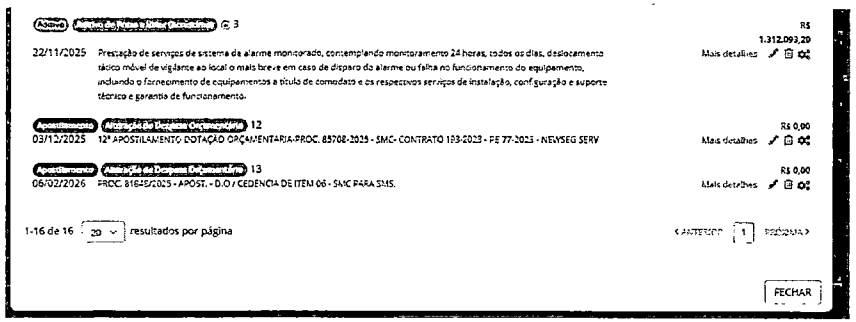
II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

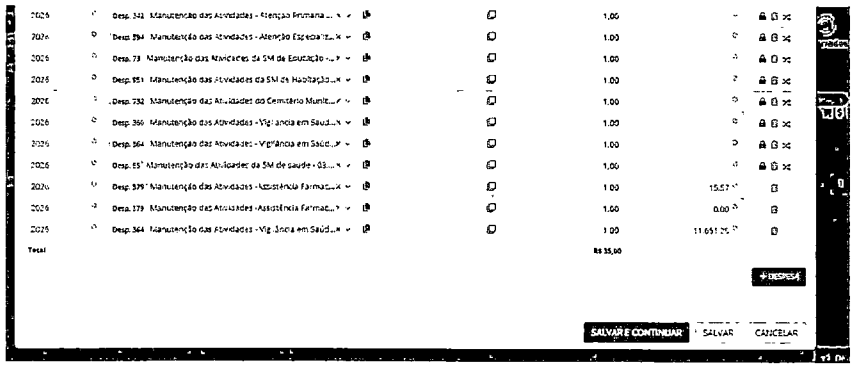
CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
364	10.305.0041.2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
379	10.301.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
379	10.301.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026.



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura


Ativo
3
R$ 1.312.093,20
22/11/2025
Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falta no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.
Mais detalhes
Apostilamento
12
R$ 0,00
03/12/2025
12º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA-PROC. 85708-2025 - SMC- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERV
Mais detalhes
Apostilamento
13
R$ 0,00
06/02/2026
PROC. 81645/2025 - APOST. - D.O / CEDENCIA DE ITEM 06 - SMC PARA SMS.
Mais detalhes
1-16 de 16
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
FECHAR


2026 Desp. 342 Manutenção das Atividades - Atenção Primaria ... 1,00
2026 Desp. 394 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ... 1,00
2026 Desp. 73 Manutenção das Atividades da SM de Educação -... 1,00
2026 Desp. 951 Manutenção das Atividades da SM de Habitação... 1,00
2026 Desp. 732 Manutenção das Atividades do Cemitério Munic... 1,00
2026 Desp. 366 Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúd... 1,00
2026 Desp. 364 Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúd... 1,00
2026 Desp. 65 Manutenção das Atividades da SM de Saude - Gs... 1,00
2026 Desp. 379 Manutenção das Atividades - Assistência Farmac... 1,00 15,57
2026 Desp. 179 Manutenção das Atividades - Assistência Farmac... 1,00 0,00
2026 Desp. 364 Manutenção das Atividades - Vig. Sanitária em Saúd... 1,00 11.651,20
Total
R$ 35,00
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR


PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
165
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1654
Folha nº
Assinatura

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024

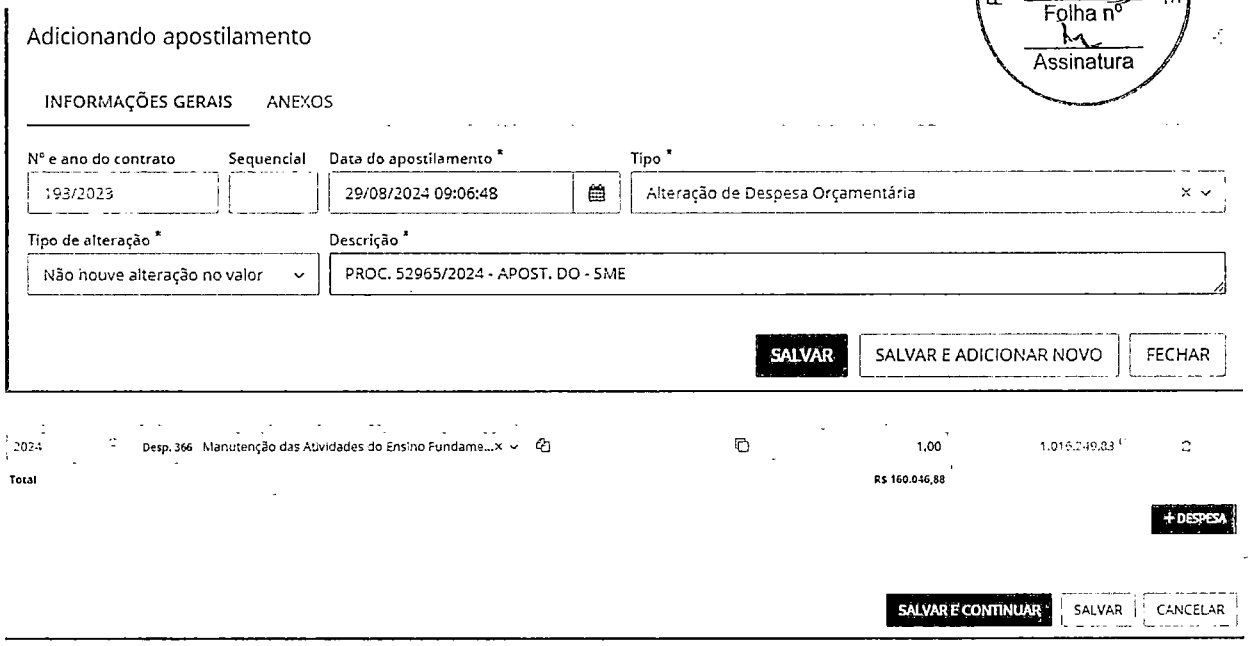
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1655
Folha nº
Assinatura



PM FAZENDA RIO GRANDE 1656 Folha nº Assinatura

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, n° 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1657
Folha nº
Assinatura

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	Desp. 703	Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18...		1,00	173.103,66
Total				R$ 27,00	

+ DESPESA

Iniciar

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

Listando alterações contratuais 193/2023

+ ADITIVO

Pesquisar

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

Aditivo | Aditivo de Valor (Acréscimo) ⊕ 1

10/04/2024 Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

R$ **9.402,30**

Mais detalhes

Aditivo | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) ⊕ 2

13/11/2024 Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

R$ **1.248.469,96**

Mais detalhes

Aditivo | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) ⊕ 3

Objeto

22/11/2025 Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

R$ **1.312.093,20**

Mais detalhes

1-3 de 3 20 resultados por página

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1659
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/03/2026 10:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

24

Data Parecer: 22/04/2026 10:56 AM

fabio.nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
1660
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 219/2026

Processo nº 16062/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para acréscimo ao valor do contrato 193/2023, firmado com a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Justifica o pedido informando que "*A medida visa garantir a ampliação e adequação dos sistemas de segurança nas novas unidades de saúde, em razão da necessidade urgente de instalação de câmeras de monitoramento e sistemas de alarme, assegurando maior proteção ao patrimônio público, servidores e usuários*".

Consta nos autos cópia do contrato em questão e seus três aditivos; anuência do Secretário da pasta; certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Entretanto, não foi identificada a carta de aceite da contratada. Além disso, até o momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo está imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do aditivo.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: (...)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1661
Folha nº
Assinatura

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, desde que o acréscimo pretendido não seja superior a esse percentual para cada item, somado o quantitativo já acrescido no primeiro aditivo.

Também se faz necessária a juntada da carta de aceite da empresa contratada.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de abril de 2026.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2026.04.22 10:30:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1662
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:
Segue para atendimento do parecer jurídico.

Data Parecer: 22/04/2026 11:42 AM

diliane.facosta

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1663
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS
Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Segue carta de aceite da empresa.

Data Parecer: 23/04/2026 9:58 AM

Criyslaine

PM FAZENDA RIO GRANDE
1664
Folha nº
Assinatura

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 294/2026 – DGE
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de abril de 2026.

À
DGE – Fazenda Rio Grande

Assunto: Aceite para aditivo contratual – Contrato nº 193/2023

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 294/2026 – DGE, a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.573.580/0001-77, manifesta sua concordância com a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 193/2023 e seus aditivos, nos termos propostos por essa Administração, incluindo o acréscimo global de R$ 76.989,96, correspondente ao valor mensal de R$ 6.415,83, pelo período de 12 meses. Esse tipo de manifestação formal de aceite é compatível com modelos administrativos de anuência para aditivo contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais trâmites necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 23/04/2026 10:51:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEWSEG SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
CPF: 037.640.049-83

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1665
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/04/2026 11:38 AM

Diante da juntada da carta de aceite da empresa, encaminham-se os autos para as demais providências de praxe.

luciane.barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1666
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/04/2026 3:04 PM

À contabilidade para análise do quantitativo e valor de acréscimo e dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

Observação: Verificar quantitativo já acrescido no primeiro aditivo conforme mencionado no Parecer Jurídico.

diliane.facosta

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1667
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/04/2026 3:39 PM

Mauro.Pedroso

PM FAZENDA RIO GRANDE
1668
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2026

PARECER Nº 865/2026

Pregão Eletrônico: 077/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 193/2023
ID: 4025
Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: ***"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".***

INCLUSÃO DE POSTOS DE MONITORAMENTO JUNTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 16.062/2026, solicitando inclusão de 02 pontos de monitoramento ao contrato original agregado à Secretaria Municipal de Saúde – sendo UBS JARDIM BRASIL e UBS NITTA – Fazenda Rio Grande PR, passo abaixo valores a serem acrescidos ao contrato original de acordo com os itens a serem instalados junto aos referidos locais orçados pela contratada:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONFORME ACORDO COM A EMPRESA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1669
Folha nº
Assinatura

De acordo com a solicitação ora pretendida, tenho a esclarecer o que segue:

1 – O valor mensal a ser disponibilizado para a empresa pela prestação de serviços referente a estas unidades de monitoramento é de R$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) pelo período de 8 meses até o vencimento do contrato.

2 – O valor a ser acrescido ao contrato até a prorrogação do contrato em 21/11/2026 é de R$ 51.326,64 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) – O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.308.928,28 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** até o vencimento do contrato.

<u>É O PARECER</u>

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.04.24 15:36:25 -03'00'

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 24/04/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**2.191.425,47**	**3.243.760,34**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		2.191.425,47	3.243.760,34
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	8.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.647.976,71
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	1.845.844,04	116.394,80
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	113.500,00	140.277,84
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	11.000,00	8.842,00
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	8.899,12	180.313,02
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	210.182,31	141.955,97
	Total Entidade:	**2.191.425,47**	**3.243.760,34**
	Total Geral:	**2.191.425,47**	**3.243.760,34**

Fazenda Rio Grande, 24/04/2026

Após análise da dotação orçamentária acima descrita, verifica-se que o elemento de despesa foi corretamente classificado e atende aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, apta a ser vinculada ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Federal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.04.24 15:39:24 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1671
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/04/2026 11:28 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, Autorização do Secretário Municipal Defesa Social e Mobilidade Urbana, Carta de Aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, Segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito a realização de termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato original, no qual fica incluso mensalmente o valor de R$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) pelo período de 8 meses até o vencimento do contrato, e o valor a ser acrescido ao contrato até a prorrogação do contrato em 21/11/2026 é de R$ 51.326,64 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) – O contrato passa a vigorar com o valor de R$ 1.308.928,28 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) até o vencimento do contrato, junto à empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, que tem por objeto a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1672
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

31

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito

Data Parecer: 29/04/2026 9:39 AM

Lorena_Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

Protocolo nº 16062/2026
Pregão Eletrônico 77/2023
Contrato nº 193/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2026.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, Autorização do Secretário Municipal Defesa Social e Mobilidade Urbana, Carta de Aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato original, no qual fica incluso mensalmente o valor de **R$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** pelo período de 8 meses até o vencimento do contrato, e o valor a ser acrescido ao contrato até a prorrogação do contrato em 21/11/2026 é de **R$ 51.326,64 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.308.928,28 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** até o vencimento do contrato, junto à empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato em observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.04.30 10:27:06 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1674
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/04/2026 1:56 PM

Encaminhado Termo Aditivo para assinatura da empresa em 30/04/2026 conforme e-mail em anexo.

diliane.facosta

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERVIÇOS LTDA

1 mensagem

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 30 de abril de 2026 às 13:56
Para: NEWSEG <licitacao.newseg@gmail.com>, Newseg Financeiro <financeiro@gruponewseg.com.br>

Boa Tarde!

Segue em anexo para assinatura o 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 193/2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERVIÇOS LTDA

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no arquivo de nome: " 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 193/2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERVIÇOS LTDA ..." Aditivo é obrigatório, quesito essencial para aceite da documentação.

Além de todos os documentos previstos em edital/termo de referência com entrega na assinatura do ADITIVO, e as certidões abaixo:

- vigentes e válidas**(FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL), seguro-garantia.**

É imprescindível que todos os documentos sejam encaminhados juntamente com o Aditivo assinado no prazo máximo de três dias, sob penas da Lei.

Caso não possuam certificado digital, segue link gratuito gov.br:https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

PM FAZENDA RIO GRANDE
1675
Folha nº
Assinatura

At.te.

--

FAZENDA
RIO GRANDE

Coordenação de Contratos ADM
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193-2023 - ID 4025 - PE 77-2023 - NEWSEG SERVICOS LTDA.pdf
272K

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1676
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/05/2026 8:32 AM

Segue ao Gestor à documentação referente ao 4° Termo aditivo ao contrato n° 193/2023 da empresa NEWSEG para análise e aferição, somente após
encaminhar ao Sr. Alexandre Tramontina Gravena , Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana para assinatura.

Marafranca

PM FAZENDA RIO GRANDE
1677
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS LTDA
Endereço: AV DAS ARAUCARIAS 344 LOJA 1 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042005535046182594

Informação obtida em 01/05/2026 17:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1678
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:22 do dia 15/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2026.
Código de controle da certidão: **8A84.47F4.0067.31F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1679
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 9999632/2026
Expedição: 12/02/2026, às 20:20:21
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
1680
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39358733-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (13/04/2026 14:02:57)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/05/2026 17h20min

Número	Validade
7975	30/07/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
1681
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPZCYSQC6UJFKI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4682
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não

34

Descrição Parecer:
Ciente e de acordo, encaminho ao Secretário para assinatura.

Data Parecer: 13/05/2026 10:44 AM

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1683
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretario de Defesa

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:
Segue em anexo.

Data Parecer: 13/05/2026 10:46 AM

alexandretramon

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1684
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

36

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/05/2026 1:43 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 4° Termo Aditivo ao Contrato n°193/2023 conforme anexo do parecer 35.

Marafranca

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1685
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

37

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 14/05/2026 11:26 AM

debora.lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1686
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

38

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito

Data Parecer: 14/05/2026 2:39 PM

Lorena_Barbosa

PM FAZENDA RIO GRANDE
1687
Folha nº
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.xxx.xxx-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº. 939.xxx.xxx-04, nomeado através do Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.xxx.xxx.- 83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **16062/2026**, as partes resolvem firmar o **4º Termo Aditivo** ao Contrato n° 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1688
Folha nº
Assinatura

técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I alínea b), §1º e §2º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Inclusão de 02 pontos de monitoramento ao contrato original agregado à Secretaria Municipal de Saúde – sendo UBS JARDIM BRASIL e UBS NITTA – Fazenda Rio Grande PR, segue abaixo os valores a serem acrescidos ao contrato original de acordo com os itens a serem instalados junto aos referidos locais orçados pela contratada:

Cláusula Segunda: O valor mensal a ser disponibilizado para a empresa pela prestação de serviços referente a estas unidades de monitoramento é de **R$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** pelo período de 8 meses até o vencimento do contrato.

Cláusula Terceira: O valor a ser acrescido ao contrato até a prorrogação do contrato em 21/11/2026 é de R$ 51.326,64 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) – O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.308.928,28 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** até o vencimento do contrato.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicada a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1689
Folha nº
Assinatura

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.05.14 14:38:47 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 13/05/2026 09:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 14/05/2026 11:25:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 01/05/2026 17:17:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1690
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

39

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/05/2026 10:09 AM

Juntada do extrato do contrato, bem como a devida comprovação de sua publicação, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Vanessa Valisere

PM FAZENDA RIO GRANDE
1691
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 16062/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato original, o valor de **R$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** pelo período de 8 meses até o vencimento do contrato.
O valor a ser acrescido ao contrato até a prorrogação do contrato em 21/11/2026 é de **R$ 51.326,64 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.308.928,28 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** até o vencimento do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº086 de 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 095/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
DETENTOR: MARCELO JACOB;
CNPJ: 11.774.132/0001-97;
OBJETO: "Aquisição de Materiais Descartáveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 05/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2025;
PROTOCOLO: 33301/2026;

VALOR: O valor do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de valores a ser concedido e incluso ao contrato original é de **R$ 59.499,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

Fica reajustado conforme o último índice Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de abril de 2026, abrangendo o período de apuração entre maio de 2025 e abril de 2026, resultando em um percentual acumulado de **4,1096% (quatro inteiros e um mil e noventa e seis décimos de milésimos pontos percentuais).** Com relação ao item 28 (Copo descartável...) a empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta.

Coordenação de Contratos ADM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 16062/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato original, o valor de **R$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** pelo período de 8 meses até o vencimento do contrato.
O valor a ser acrescido ao contrato até a prorrogação do contrato em 21/11/2026 é de **R$ 51.326,64 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.308.928,28 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** até o vencimento do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

Coordenação de Contratos ADM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1692
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.000 CNPJ 95.422.965/0001-02
Tel: (41) 3628 – 7705 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº 188/2026 - SMC

Resultado Preliminar das inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 007/2025 (Republicação) - para credenciamento de propostas de apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande.

Resultado Preliminar

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 03/2026, após análise das inscrições submetidas ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2025, divulga o resultado preliminar da etapa de seleção:

DOS (AS) HABILITADOS (AS)

CATEGORIA (1) – APRESENTAÇÃO DE 1 HORA SOLO/MONÓLOGO

Jetson dos Santos de Souza - CNPJ 46.0xx.064/0001-xx (HABILITADO)

CATEGORIA (2) – APRESENTAÇÃO DE 1 HORA BANDA/COMPANHIA

Djeniffer Fernandes Lima - CNPJ 49.8xx.980/0001-xx (HABILITADA)

Felipe Michel Matozo - CNPJ 39.5xx.410/0001-xx (HABILITADO)

CATEGORIA (3) – APRESENTAÇÃO DE 2 HORAS SOLO/MONÓLOGO

Jetson dos Santos de Souza - CNPJ 46.0xx.064/0001-xx (HABILITADO)

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.000 CNPJ 95.422.965/0001-02
Tel: (41) 3628 – 7705 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

CATEGORIA (4) – APRESENTAÇÃO DE 2 HORAS BANDA/COMPANHIA

Reinaldo Ferreira Borges - CNPJ 47.4xx.884/0001-xx (HABILITADO)

Rimason Eventos Ltda - CNPJ 06.3xx.730/0001-xx (HABILITADO)

DOS (AS) INABILITADOS (AS)

CATEGORIA (2) – APRESENTAÇÃO DE 1 HORA BANDA/COMPANHIA

- Pammela Lires Soares de Araujo Oliveira (INABILITADA)

Item 4.12 do Edital 007/2025 - (ausência de documento obrigatório: (itens J; K; L; e M - Certidões Negativas emitidas em nome do CPF da proponente).

CATEGORIA (4) – APRESENTAÇÃO DE 2 HORAS BANDA/COMPANHIA

- Studio Dance Motive Ltda - CNPJ 63.9xx.378/0001-xx (INABILITADO)

Item 4.12 do Edital 007/2025 - ausência de documento obrigatório: (itens D; E; F e H).

DAS PONTUAÇÕES

CATEGORIA (1) – APRESENTAÇÃO DE 1 HORA SOLO/MONÓLOGO

Jetson dos Santos de Souza - CNPJ 46.0xx.064/0001-xx (90)

CATEGORIA (2) – APRESENTAÇÃO DE 1 HORA BANDA/COMPANHIA

Djeniffer Fernandes Lima - CNPJ 49.8xx.980/0001-xx (90)

Felipe Michel Matozo - CNPJ 39.5xx.410/0001-xx (90)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1693
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000016062/2026

Número Único: 4ES.WU9.GA6-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/03/2026 10:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

40

Descrição Parecer:
Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras.

Processo 34778/2026, com aviso ao gestor de contratos para solicitação de empenho.

Data Parecer: 15/05/2026 10:11 AM

Vanessa Valisere

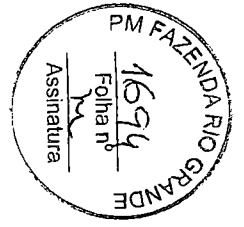
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2026	195/2023	R$3.811.291,06	R$774.631,99	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R$9.402,3					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.:	9	Unid.:	UNIDADE	vl.:	R$1.044,7
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R$1.248.469,96					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.:	12	Unid.:	UNIDADE	vl.:	R$104.039,16
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	22/11/2025	R$1.312.093,2					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.:	12	Unid.:	UNIDADE	vl.:	R$109.341,1
4	Aditivo de Valor (Acréscimo)	15/05/2026	R$51.326,64					
	Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.:	8	Unid.:	UNIDADE	vl.:	R$6.415,83

1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R$0,00



Relação das Contratações

8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/06/2025	R$0,00
9	Alteração de Despesa Orçamentária	11/07/2025	R$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	29/09/2025	R$0,00
12	Alteração de Despesa Orçamentária	03/12/2025	R$0,00
13	Alteração de Despesa Orçamentária	06/02/2026	R$0,00
14	Alteração de Despesa Orçamentária	24/04/2026	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	774.631,99

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1695
Assinatura